

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPÚBLICA — N. 285

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1916

SUMMARIC

DIARIO OFFICIAL:

Despacho Collectivo do Ministerio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.293, que dá novo regulamento á Inspectoria Federal da Viação Maritima e Fluvial.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio e da Estatistica Commercial, da Recobro do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se hontem, no Palacio do Catete, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, e com a presença dos Srs. ministros de Estado, Dr. Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, da Justiça e Negocios Interiores; Sr. Lauro Severiano Müller, das Relações Exteriores; almirante Alexandrino Faria de Alencar, da Marinha; general José Caetano de Faria, da Guerra; Dr. João Pandiá Calogeras, da Fazenda; Dr. Augusto Tavares de Lyra, da Viação e Obras Publicas, e Dr. José Rufino Beserra Cavalcanti, da Agricultura, Industria e Commercio, o despacho semanal collectivo do ministerio, sendo assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 12.302, organizando a Caixa de Pensões da Directoria Geral de Saude Publica, e dá-lhe regulamento;

N. 12.303, cria mais uma brigada de infantaria de

guardas nacionaes no municipio de Panellas, no Estado de Pernambuco;

N. 12.304, cria mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca da capital do Estado da Bahia;

N. 12.305, cria mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Magé, no Estado do Rio de Janeiro;

N. 12.306, cria uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Nova Trento, no Estado de Santa Catharina.

Promovendo a professor cathedratico de Physiologia na Faculdade de Medicina da Bahia o professor substituto Dr. Joaquim Climerio Dantas Bião.

Ministerio da Marinha:

Promovendo, no Corpo da Armada, por antiguidade, no posto de 1º tenente, o graduado Carlos Penna Botto.

Nomeando o capitão de mar e guerra Rodolpho Ribeiro Penna para exercer o cargo de capitão do porto do Estado do Rio Grande do Sul.

Graduando, no Corpo da Armada, no posto de 1º tenente, o 2º tenente Edmundo Williams Muniz Barreto.

Reformando, no mesmo posto, o capitão-tenente Francisco Nuguei.

Ministerio da Guerra:

Transferindo:

Na arma de artilharia:

Os capitães Samuel da Silva Caldas, da 4ª bateria do 2º batalhão para a 1ª do 2º grupo de obuzes e Adolpho Ferreira Nobrega, desta bateria e grupo para a 4ª daquelle batalhão.

Na arma de infantaria:

Os majores Luiz Irenio Ferreira de Mendonça, do 38º batalhão do 13º regimento para fiscal do 59º de caçadores e Antonio Ferreira de Oliveira Junior, deste batalhão para aquelle; e o capitão Romão Veriano da Silva Pereira, da 2ª companhia do 37º batalhão do 13º regimento para ajudante do 53º batalhão de caçadores.

Reformando:

O capitão da arma de infantaria Antonio Fernandes da Silveira e Silva;

O 1º tenente da arma de cavalaria Arthur Sarmento;
O sargento ajudante do 11º batalhão do 4º regimento de infantaria, Justiniano de Araujo Vieira.

Ministerio da Fazenda:

N. 12.296, consolidando as disposições legais e regulamentares referentes a funcionários publicos civis da União, e dá outras providencias;

N. 12.297, abrindo o credito especial de 15:126\$365, para pagamento a D. Constança Alves Branco de Mello Barreto, em virtude de sentença judiciaria;

N. 12.298, abrindo o credito especial de 79:787\$061, para occorrer ao pagamento devido a Antonio Marcellino Regueira Costa, em virtude de sentença judiciaria;

N. 12.299, abrindo o credito especial de 541\$050, para occorrer ao pagamento do que é devido a Joaquim Pereira Bernardes, em virtude de sentença judiciaria;

N. 12.300, abrindo o credito especial de 70:360\$, para pagamento dos juros de apolices do emprestimo de 1897, relativos aos mezes de janeiro e fevereiro de 1914;

12.301, abrindo o credito especial de 8:800\$977, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis, em virtude de sentença judiciaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 12.307, approvando os estudos do 2º trecho com a extensão de 35.420 metros, da estrada do municipio de Barreiros ás proximidades da villa de Sertãozinho, no Estado de Pernambuco, cuja concessão foi autorizada pelo decreto numero 8.341, de 5 de novembro de 1910;

N. 12.308, autorizando a modificar o traçado das linhas da Rede Sul-Mineira, mencionadas nas letras a e b do numero III, da clausula I das que baixaram com o decreto numero 7.704, de 2 de dezembro de 1909;

N. 12.309, approvando as clausulas para a revisão do contracto celebrado com Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, em virtude do decreto n. 8.341, de 5 de novembro de 1910, para a construcção de uma estrada de ferro do municipio de Barreiros ás proximidades da villa de Sertãozinho, no Estado de Pernambuco.

Aposentando João Antonio de Carvalho, conforme pediu, no lugar de carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.203, sancionando a resolução legislativa que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao 3º official da Directoria Geral de Estatística, Sebastião Martins da Cunha, seis mezes de licença, sem vencimentos, em prorogação da que lhe foi concedida pelo respectivo ministerio;

Concedendo ao lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Augusto Barbosa da Silva, a gratificação adicional de 40 %, sobre seus vencimentos;

Concedendo patentes de invenção, a:

Alfredo Eugenio George de «um processo de extincção de formigas, baseado na producção de gases toxicos, gerados por meio de formicida denominado Formicida Rapido»;

Joaquim de Cerqueira Lima de «um novo typo de grelha applicavel a qualquer genero de fornalhas, denominado Grelha Vulcano»;

Alexandre Baptista Franco de «um novo supporte aperfeiçoado para lampadas electricas»;

Henrique Zettel de «um aperfeiçoamento em fornalhas de caldeiras a vapor e semelhantes para a queima de combustivel em pó de particulas»;

Frank James Gresham e George Kiernan de «aperfeiçoamentos em apparatus de freio de vacuo para vehiculos de vias ferreas e de vehiculos similares»;

Pedro Fogato de «um apparatus para fazer barrela ao fogo»;

Leocadio José Dias de «um aperfeiçoamento em turbinas»;

Julius Pintsch Ankiengesellschaft de «um novo mecanismo de direcção para a valvula de apparatus que servem para produzir luzes intermitentes mediante um orgão movel»;

Leonardo Botelho de «uma machina combinada para beneficiar arroz, denominada Machina Alliança».

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.293 -- DE 30 DE NOVEMBRO DE 1916 (*)

Dá novo regulamento á Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 137 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, que revigora o n. XVIII do art. 101 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o regulamento que com esta baixa, assignado pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, para a Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Regulamento da Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial, approvado pelo decreto n. 12.293, de 30 de novembro de 1916

CAPITULO I

DA INSPECTORIA FEDERAL DE VIAÇÃO MARITIMA E FLUVIAL

Art. 1.º A Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial compete:

§ 1.º O estudo para a concessão de quaesquer favores ou subvenção ás empresas ou companhias, nacionaes ou estrangeiras, de navegação marítima ou fluvial.

§ 2.º O serviço de fiscalização de quaesquer companhias de navegação marítima ou fluvial, nacionaes ou estrangeiras, subvencionadas ou favorecidas pelo Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil, bem como de quaesquer vapores que gozem das vantagens e regalias de paquetes.

Art. 2.º A Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial, directamente subordinada ao ministro e secretario de Estado da Viação e Obras Publicas, a quem se dirigirá o inspector acerca do quanto for concernente a esse ramo de serviço publico, obedecerá ao mesmo regimen de trabalho e processo de expediente das diversas secções do mesmo ministerio.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Art. 3.º No regimen de fiscalização, esta repartição tem a seu cargo verificar:

§ 1.º Si os vapores das companhias ou empresas subvencionadas ou favorecidas e os navios que gozam de vantagens e regalias de paquetes preenchem as condições precisas para o serviço de navegação a que se destinam; si são cumpridas as condições approvadas por portaria de 2 de outubro de 1912, para o fim de serem esses navios incorporados ás frotas das mesmas empresas e companhias, ou para o gozo de regalias e vantagens de paquetes; e si são cumpridas fielmente as disposições do regulamento da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem, na parte referente aos capitulos XIX e XX.

§ 2.º Si os vapores dispõem de accommodações convenientes para o transporte de passageiros, cargas e animais.

§ 3.º Si a bordo dos vapores ha os sobresalientes, material e objectos necessarios para o serviço de passageiros e da tripulação.

§ 4.º Si os vapores levam a bordo aguada, victualha e combustível de accordo com o tempo de viagem de um a outro porto de escala.

§ 5.º Si os vapores tem sido vistoriados pelas autoridades competentes, no sentido de offerecerem as condições de segurança precisa, si estão aparelhados de telegraphia sem fio e dos mais aperfeiçoados aparelhos para os casos, de incendio, varadouros e mais accidentes de mar, e si tem sido realizadas experiencias com esses aparelhos, em viagem.

§ 6.º Si os vapores são conservados nas condições de asseio, prescriptas pela hygiene, em todos os seus compartimentos.

§ 7.º Si são observadas as tabellas de preços de passagens e de fretes de cargas, encomendas, animais e valores approvados pelo Governo, bem como as de generos e artigos vendidos a bordo, approvadas pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial.

§ 8.º Si os vapores de passageiros, obrigados a certo prazo de estadia nos portos, cumprem o horario fixado.

§ 9.º Si os vapores de passageiros sahem e entram nos portos nos dias marcados e si concluem as viagens redondas nos prazos estipulados.

§ 10. Si as malas do Correio e os dinheiros publicos são convenientemente guardados, recebidos e entregues com a necessaria pontualidade.

§ 11. Si é satisfatorio o tratamento dado aos passageiros e ao pessoal de bordo.

§ 12. Si o numero de passageiros e a quantidade de carga embarcados estão de accordo com as accommodações daquelles e o bom acondicionamento desta.

§ 13. Si durante as viagens se deram a bordo occorrenças dignas de reparo.

§ 14. Si os contractos estão sendo observados, propondo as modificações que a experiencia aconselhar e tomando medidas immediatas para o seu fiel cumprimento, nos casos previstos pelos contractos, impondo as competentes multas quando verificar infracção dos mesmos, e representando ao Governo sobre tudo quanto interessar ao bom desempenho da fiscalização.

§ 15. Si são procedentes as reclamações que lhe forem apresentadas, em relação aos serviços das companhias ou empresas subvencionadas ou favorecidas pelo Governo, dando as necessarias providencias.

§ 16. Si os vapores tem um livro destinado exclusivamente a receber as reclamações dos passageiros.

§ 17. Si os pedidos de isenção de direitos aduaneiros ou outros quaesquer favores ou reduções, das companhias ou empresas nacionaes ou estrangeiras que a elles tenham direito em virtude de lei especial ou contracto, estão de accordo com o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, ou quaesquer outras disposições legais.

Art. 4.º Compete tambem á Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial verificar si as companhias estrangeiras de navegação, subvencionadas ou favorecidas, cumprem os seus contractos ou onus e obrigações que contractaram com o Governo Federal.

CAPITULO II

DO PESSOAL

Art. 5.º O pessoal da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial compõe-se de:

- 1 inspector;
- 1 official;
- 1 escrivuario;
- 1 servente.

§ 1.º Para auxiliar o serviço de fiscalização, serão nomeados, em comissão:

a) dous fiscaes de districto itinerantes, assim distribuidos:

1º districto: Territorio do Acre, Amazonas, Pará, Goyaz; Maranhão, Piauihy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco, com sede em Belém;

2º districto: Sergipe, Alagoas, Bahia, Espirito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso, com sede em Porto Alegre;

b) quinze fiscaes ajudantes com residencia na sede das diversas companhias ou empresas que tem contracto com o Ministerio da Viação e Obras Publicas, ou em localidades que, por exigencia do serviço de fiscalização, forem determinadas pelo mesmo ministerio, sob proposta do inspector.

§ 2.º Sob proposta do inspector, o Ministro da Viação e Obras Publicas poderá alterar a sede de cada um desses districtos.

Art. 6.º No caso de, em consequencia de novos contractos, augmentarem as necessidades do serviço de fiscalização, o ministro da Viação e Obras Publicas poderá augmentar tambem o numero de fiscaes, comtanto que a despesa resultante desse augmento não exceda á quota da fiscalização a pagar por essa ou por essas companhias ou empresas.

Art. 7.º São attribuições do inspector:

§ 1.º Dirigir e superintender todos os trabalhos que competem á Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial.

§ 2.º Propor ao ministro da Viação e Obras Publicas as medidas que exigir o serviço a seu cargo.

§ 3.º Trazer o ministro da Viação e Obras Publicas informado das occorrenças do serviço a cargo da Inspectoria.

§ 4.º Manter a ordem e a disciplina dos empregados e fiscalizar o seu trabalho, assiduidade e procedimento.

§ 5.º Dar posse aos empregados da Inspectoria.

§ 6.º Fazer as nomeações que forem da sua competencia e dar parecer sobre as que forem da competencia do ministro, de conformidade com o prescripto neste regulamento.

§ 7.º Admoestar, multar, suspender até 30 dias e demittir os empregados cuja nomeação lhe competir, e, bem assim, admoestar, multar e suspender até 15 dias os que forem de nomeação do ministro, levando immediatamente ao conhecimento deste o motivo que determinou o acto.

§ 8.º Abrir e dar direcção á correspondencia official, assignar o expediente, rubricar os livros da Inspectoria e visar os pedidos de fornecimentos.

§ 9.º Expedir instrucções para a boa marcha do serviço e sua regularidade.

§ 10. Autorizar a compra dos objectos necessarios á Inspectoria, mediante pedido, que será feito e assignado pelo official.

§ 11. Passar, depois de cuidadosa verificação dos pedidos de artigos para consumo dos passageiros e dos vapores, o certificado para concessão de isenção ou abatimento de direitos aduaneiros, de accordo com as disposições legais em vigor.

§ 12. Minutar os contractos que o Governo tenha de celebrar sobre serviços de navegação, organizar editaes de concorrência e mandar publical-os, depois de approvados pelo ministro.

§ 13. Percorrer sempre que for preciso as linhas de navegação, inspecionando os districtos de fiscalização e as agencias das companhias ou empresas fiscalizadas.

§ 14. Multar as companhias ou empresas fiscalizadas, nos casos estipulados nos respectivos contractos, dando logo parte do acto ao ministro da Viação e Obras Publicas.

§ 15. Informar sobre a parte tecnica do serviço de navegação, bem como sobre todas as questões suscitadas entre o Governo e as empresas ou companhias de navegação dependentes do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

§ 16. Apresentar todos os annos, até 31 de março, um relatório circumstanciado dos serviços a seu cargo e o organamento da despesa para o exercicio financeiro seguinte.

§ 17. Examinar minuciosamente as tarifas apresentadas pelas companhias ou empresas de navegação e propôr as alterações que se tornarem necessarias, em favor do desenvolvimento agricola, industrial e commercial do paiz, para serem approvadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

§ 18. Apresentar no principio de cada exercicio a base da distribuição de credito para pagamento do pessoal e material, de accordo com o regulamento e dentro das verbas votadas para as despesas da repartição, assim do ser approvada pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

§ 19. Autorizar os horarios de dias e horas de partida, dentro nos portos, duração de viagens dos vapores das companhias ou empresas de navegação, de accordo com os seus

contractos e, bem assim, quaesquer tabeellas apresentadas pelas companhias ou empresas e que não se refiram a tarifas de fretes ou de passagens, submettendo o acta á approvação do ministro.

Cabe ás companhias ou empresas recurso ao ministro no caso em que se considerarem lesadas.

§ 20. Providenciar nos casos imprevistos e urgentes sobre os assumptos concernentes á sua função, levando immediatamente ao conhecimento do ministro da Viação e Obras Publicas as medidas tomadas.

Art. 8.º Ao official compete:

§ 1.º Ter a seu cargo todo o expediente, escripturação e archivo da Inspectoria.

§ 2.º Auxiliar o inspector na execução dos trabalhos que lhe couberem.

§ 3.º Organizar a estatística do movimento dos vapores pela inspectoria fiscalizados.

Art. 9.º Ao escriptuario compete:

§ 1.º Auxiliar o official no exercicio das suas funções e cumprir as determinações que lhe forem dadas.

§ 2.º Desempenhar os serviços que lhe forem commettidos pelo inspector.

Art. 10.º Ao servente cabe:

§ 1.º Abrir e fechar a repartição nas horas designadas.

§ 2.º Cuidar da segurança, conservação e aseo da mesma.

§ 3.º Entregar a correspondencia official e desempenhar-se do serviço que lhe for mandado.

Art. 11. Aos fiscaes de districto itinerantes é commettido:

§ 1.º Percorrer, quando lhes for determinado pelo inspector, as linhas maritimas de navegação dentro dos limites do seu districto, em navios differentes das companhias ou empresas que teem contractos com o Ministerio da Viação e Obras Publicas; sobretudo, nas das subvencionadas e bem assim as linhas fluviaes, verificando si o serviço, tanto das linhas maritimas, como nas fluviaes, é feito de accordo com o contracto, si são cumpridas as disposições do art. 3.º deste regulamento, e assignando o livro de reclamações existentes a bordo.

§ 2.º No desempenho das commissões que lhes forem ordenadas, observar as instruções que receberem do inspector.

§ 3.º Inspeccionar o serviço a cargo dos fiscaes ajudantes, com os quaes poderão se corresponder directamente para a regularização desse serviço e fiel cumprimento do regulamento, na parte que lhes concerne, levando tudo ao conhecimento do inspector nos seus relatorios mensaes e por telegramma, nos casos em que a sua gravidade assim o exija.

§ 4.º Propôr ao inspector as multas de que se tornem passíveis as empresas ou companhias que fiscalizarem.

§ 5.º Remetter, mensalmente, um relatorio do serviço a seu cargo, e occorrencias que se derem nos seus districtos.

§ 6.º Rubricar os livros de reclamações existentes a bordo dos vapores de passageiros que gosam de regalias de paquetes e pertencam a companhias ou empresas que tenham sede dentro do seu districto.

Art. 12. Aos fiscaes ajudantes compete:

§ 1.º Fiscalizar especialmente a empresa ou companhia que lhes for designada, tendo em conta principalmente o disposto no art. 3.º e seus paragraphos deste regulamento, cumprindo-lhes tambem, por designação do inspector, ter a seu cargo a fiscalização de outras empresas ou companhias que tiverem ou não sede na localidade de sua residencia.

§ 2.º Remetter mensalmente um mappa dos serviços e occorrencias passadas no mez anterior e relativas ás empresas ou companhias junto ás quaes estiverem servindo, e boletins de visita aos vapores, tanto na sahida como na entrada do porto da sua sede, podendo fazer communicações telegraphicas ao inspector, nos casos em que a sua gravidade assim o exija.

§ 3.º Enviar ao inspector estatísticas do movimento dos paquetes, dos passageiros, das cargas, das encomendas e dos valores, de accordo com os modelos officialmente adoptados e dentro dos prazos marcados pelo mesmo inspector.

§ 4.º Propôr ao inspector as multas de que se tornem passíveis as empresas ou companhias que fiscalizarem, com os motivos do seu proceder.

§ 5.º Informar os pedidos de isenção de direitos feitos pelas respectivas empresas ou companhias, de accordo com as determinações do inspector, para serem passados por este os respectivos certificados.

Essa informação será enviada ao inspector conjuntamente com a terceira via da relação do material e artigos pedidos, passando os fiscaes ajudantes os certificados que

forem de sua competencia, de accordo com as instruções organizadas pelo inspector.

§ 6.º Passar o attestado das viagens feitas, para o fim de receberem as empresas ou companhias a subvenção, devendo enviar ao inspector uma cópia desse attestado.

§ 7.º Prestar ao inspector e aos fiscaes de districto a que pertencerem as informações que, sobre as empresas ou companhias que fiscalizarem, lhes sejam pelos mesmos requisitadas.

§ 8.º Visitar todos os vapores das empresas ou companhias que, tendo sede em localidades diversas, fizerem escalas pelo porto da sede de sua fiscalização, enviando ao inspector um boletim quinzenal dessas visitas.

§ 9.º Auxiliar os fiscaes itinerantes em tudo quanto lhes está commettido por este regulamento, substituindo-os nos seus impedimentos legais ou ausencias em serviços fóra da sede, de accordo com o art. 16 deste regulamento.

§ 10. Viajar, uma vez em cada trimestre ou quando lhes for determinado pelo inspector, nos navios das empresas ou companhias que fiscalizarem, assignando o livro de reclamações existente a bordo, apresentando de cada viagem, com brevidade, um minucioso relatorio das occorrencias que se derem a bordo, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 3.º deste regulamento.

§ 11. No desempenho das commissões que lhes forem ordenadas, observar as instruções que receberem do inspector.

Art. 13. O fiscal ajudante destinado especialmente ás linhas fluviaes de Malto Grosso deverá residir na cidade de Montevidéo.

CAPITULO III

NOMEAÇÕES, DEMISSÕES, VENCIMENTOS, DESCONTOS, LICENÇAS, APOSENTADORIAS E MONTEPIO

Art. 14. O pessoal da repartição terá os vencimentos constantes da tabella annexa a este regulamento.

Art. 15. Serão substituídos nas suas faltas ou impedimentos: o inspector pelo funcionario do ministerio, effectivo ou addido, que for designado pelo ministro, e na falta desta designação pelo official; os fiscaes de districto pelos fiscaes ajudantes; os demais funcionarios serão substituídos por designação do inspector, conforme as analogias observadas em serviços congeneres do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Paragrapho unico. Todo funcionario que substituir outro, nos seus impedimentos legais, perceberá a differença entre os seus vencimentos e os do substituído e na hypothese deste não perder vencimento algum, por ser o impedimento motivado por viagem de inspecção ou outro serviço de fiscalização, essa differença lhe será paga pela verba «Eventuaes» da repartição.

Art. 16. A posse do cargo, o desconto por faltas, as demissões, as licenças, as aposentadorias, o montepio e outras disposições não previstas neste regulamento obedecerão ás condições fixadas para os funcionarios da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, no que lhes possa ser applicavel.

Art. 17. Os vencimentos do fiscal ajudante com residencia em Montevidéo serão pagos em ouro, no Consulado Brasileiro naquella cidade.

Art. 18. O inspector é de livre escolha do Governo e será nomeado por decreto, em commissão; o official, o escriptuario e os fiscaes, por portaria do ministro, ouvido o inspector; os demais funcionarios serão nomeados por este.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 19. E' suppresso pelo presente regulamento o lugar de sub-inspector, ficando addido o funcionario que exercia esse cargo de accordo com o disposto no art. 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Art. 20. O lugar de fiscal ajudante em Montevidéo será suppresso logo que vagar por qualquer motivo, passando as respectivas funções a ser exercidas pelo fiscal do 2.º districto.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 21. O inspector e os fiscaes, em objecto de serviço, gosarão de franquia telegraphica, e, quando em viagem de inspecção, terão direito a passagem nas estradas de ferro, e,

bem assim, a diaria de que trata a nota constante da tabella de vencimentos annexa a este regulamento, correndo as despesas pela respectiva verba da inspectoría.

Art. 22. A nenhum funcionario é permitido afastar-se da sede da fiscalização sinão com licença, devendo dar conhecimento ao inspector, quando tiver de afastar-se em serviço.

Art. 23. De toda inspecção realizada será apresentado ao ministro da Viação e Obras Publicas um relatório minucioso, no qual, além da noticia do que houver sido observado *in situ*, serão indicadas as providencias julgadas necessarias para melhorar o serviço examinado.

Si, porém, durante a inspecção, parecer conveniente a adopção immediata de qualquer medida, deverá a mesma ser proposta ao ministro da Viação e Obras Publicas, por officio ou telegramma dirigido ao inspector, quando a inspecção for realizada por outro funcionario da Inspectoría.

Art. 24. Os directores e representantes das companhias e empresas de navegação nos Estados, bem como os commandantes dos vapores, deverão fornecer ao inspector, ao si inspector e aos demais funcionarios fiscaes, não só os esclarecimentos e informações de que precisarem, como também os necessarios meios de transporte para o desempenho de suas funcções.

Paraphrasis unico. Os fiscaes nos portos das respectivas sedes deverão acompanhar o inspector e os fiscaes districtaes em suas visitas aos navios, sempre que a sua presença for por elles requisitada.

Art. 25. A Inspectoría Federal de Viação Maritima e Fluvial terá a sua disposição, para o serviço a seu cargo, uma lancha a vapor ou autonovel.

Art. 26. O inspector, dentro de suas attribuições, providenciará, provisoriamente, nos casos omissos do presente regulamento, quando a urgencia do serviço assim o exigir, e levará o acto immediatamente á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 27. Ao official será abonada no começo de cada

semestre a quantia de 300\$ a titulo de adiantamento, para occorrer ás despesas miudas da inspectoría.

Art. 28. Na sede da Inspectoría servirá um fiscal ajudante, designado pelo inspector, que lhe abonará, a titulo de gratificação extraordinaria, a quantia de 100\$ mensuaes.

Art. 29. Os fiscaes addidos, por qualquer motivo, á sede da inspectoría, exceptuando o caso do artigo anterior, só terão direito a dous terços da gratificação.

Art. 30. Este regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação no *Diario Official*.

Art. 31. Fica revogado o regulamento que baixou com o decreto n. 11.456, de 20 de janeiro de 1915, e, bem assim, quaesquer disposições em contrario ao presente regulamento.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916. — A. Tavares de Lyra.

TABELLA DE VENCIMENTOS

Categoria	Ordenado	Gratificação	Total
Inspector...	10:000\$000	5:000\$000	15:000\$000
Official	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
Escreptuario.	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Fiscal districtal itinerante	4:800\$000	4:800\$000	4:800\$000
Fiscal ajudante.....	3:600\$000	3:600\$000	3:600\$000
Servente	1:800\$000	1:800\$000	1:800\$000
Fiscal ajudante em Montevideo (ouro).....	2:400\$000	2:400\$000	

Nota — O inspector, quando em viagem, fóra da sede da inspectoría, nesta Capital, perceberá a diaria que lhe for attribuída pelo ministro, de accordo com as disposições de lei que vigorarem, cabendo aos fiscaes a diaria de 5\$ quando se ausentarem da respectiva sede a serviço da repartição.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916. — A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 5 do corrente mez, foi designado o official do gabinete Sebastião Maggi Salomão para exercer o cargo de secretario da Presidencia da Republica, durante a licença do Dr. Helio Lobo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de dezembro de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram exonerados, a pedido:

Do logar de interno do hospital da Brigada Policial o alfores honorario José Piedade da Silva Pontes, sendo nomeado para o mesmo logar o alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro José Luiz Nogueira.

Manoel Francisco Notari do logar, que interinamente exercia, de 2º escriptuario da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro.

— Transmittiu-se ao governador do Estado do Pará, para os fins convenientes, cópia do termo de nascimento, lavrado no consulado do Brazil em Hamburgo, relativo ao menor Fernando Torquato Amoras de Castro Gonçalves, filho dos brasileiros Manoel João de Castro Gonçalves e Antonia da Cunha Amoras, naturacs do mesmo Estado,

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Alfores Patricio Francellino da Silva, pedindo por officio, ficar sem effeito sua promoção a capitão da Guarda Nacional da comarca de Mundo Novo, no Estado da Bahia. — Faça o pedido por meio de requerimento, por intermedio do respectivo commando superior.

Expediente de 30 de novembro de 1916

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se ao bacharel José Alves de Araujo Lima, amanuense da Secretaria do Conselho Superior do Ensino, tres mezes de licença, para tratamento de saúde.

Foi nomeado Lincoln de Castro Lavour para exercer o logar de amanuense da Secretaria do Conselho Superior do Ensino, durante o impedimento do effectivo bacharel José Alves de Araujo Lima.

— Remetteram-se:

Ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. presidente da Republica relativa á resolução do Congresso Nacional que autoriza a Escola de Engenharia de Porto Alegre a contrahir um emprestimo em obrigações ao portador, dando em garant a a subvensão que lhe foi concedida pelo Estado do Rio Grande do Sul;

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. presidente da Republica relativa á resolução do Congresso Nacional pela qual são consideradas instituições de utilidade publica as escolas de commercio José Bonifacio e Bento Quirino em Campinas, no Estado de S. Paulo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916.

A vista do que expuzestes em o officio numero 173, de 22 deste mez, declaro ter resolvido adiar os concursos para provimento da cadeira de violino, para livre docente de canto e para premio de viagem, os quaes deve-

rão effectuar-se depois do inicio do anno lectivo proximo.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximilino, — Sr. director do Instituto Nacional de Musica.

Dia 1 de dezembro de 1916

Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia que a despesa com o pagamento da gratificação que compete ao cathedratico que substituiu o director da Faculdade de Medicina da Bahia, quando este veio tomar parte nas sessões do Conselho Superior do Ensino, deve correr por conta das importancias da subvensão votada para a mesma faculdade, e não da verba «Eventuacs», deste ministerio.

— Remetteram-se:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa á resolução do Congresso Nacional que prorroga, novamente, a actual sessão legislativa até o dia 31 de dezembro do corrente anno devolvendo-se-lhe, por esta occasião, dous dos respectivos autographos;

Ao presidente do Conselho Superior do Ensino, para os fins convenientes, a portaria, de 29 de novembro ultimo, pela qual foi nomeado o Dr. Heleodoro Brito para inspecionar a Faculdade Livre de Direito do Pará.

Dia 4

Requerimento despachado

Manoel Magalhães, pedindo medalha de distincção. — Indeferido.

Expediente de 30 de novembro de 1916

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 1:200\$, da folha, relativa ao mez de novembro findo, dos serventes da Secretaria do Estado deste ministerio (aviso n. 3.995);

De 150\$, do aluguel de casa que, no mez de novembro expirante compete ao porteiro desta Secretaria de Estado, Luiz Ferreira Maciel (aviso n. 3.998);

De 4:820\$, da folha, relativa ao mez de novembro deste anno, do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio das obras deste ministerio (aviso n. 3.999);

De 1:650\$, da folha, relativa ao mez de novembro deste anno, do pessoal subalterno do Supremo Tribunal Federal (aviso n. 4.000);

De 1:898\$333, das folhas, relativas ao mez de novembro deste anno, do auxilio ao porteiro para aluguel de casa e do pessoal subalterno do Archivo Nacional (aviso n. 4.002);

De 4:860\$, de fornecimentos á Prefeitura do Departamento do Alto Acre, em novembro deste anno (aviso n. 4.003);

De 1:920\$, annuaes, a contar de 1 de janeiro ultimo, ao professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Tiburcio Valeriano Pecogueiro do Amaral, correspondente a 20 % de seus vencimentos, tambem annuaes, visto ter completado, em 19 de maio de 1915, 20 annos de serviço effectivo no magisterio (aviso n. 4.004);

Dia 1 de dezembro de 1916

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 600\$, de trabalhos effectuados, em novembro findo, para a Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 4.015).

Dia 5

Requerimentos despachados

Isnard & Comp., pedindo certidão da comunicação feita pela bibliotheca de se terem recusado a fornecer um dado producto, allegando ter subido o preço no mercado e tambem das informações do processo de rescisão do seu contracto.—Deferido somente quanto á certidão da comunicação do director da Bibliotheca Nacional.

Isnard & Comp., pedindo certidão das multas que lhe foram impostas e si foram deluzidas do pagamento das contas.—Dirijam-se ás repartições a que forneceram.

Isnard & Comp., pedindo reconsideração do despacho de rescisão do seu contracto.—Indeferido.

Expediente de 5 de dezembro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao Sr. Dr. inspector de Saude do porto do Estado do Espirito Santo o recebimento do officio n. 171, de 30 de novembro proximo passado.

— Comunicou-se ao Sr. Dr. director geral da Fazenda Publica, que no dia 9 do corrente mez, ás 12 horas, nesta directoria geral, serão submettidos á segunda inspecção de saude para os effectos de aposentadoria, os funcionarios Manoel Apolinario da Silva, João Carlos Alves Bittencourt, Eugenio de Menezes Quintanilha, Hippolito dos Reis Allais e Romeu Januario Carneiro.

— Officiou-se ao Sr. director geral de Industria e Commercio, solicitando informações relativas á invenção de «novo processo aperfeiçoado de fabricação de productos alimenticios consistentes de globulos de materia amilacea e aparelho para esse fim», para o que pediu privilegio a Kellog Tasted Corn Flak Co.

— Remetteram-se:

Ao Sr. director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional, o attestado de frequencia referente ao mez de novembro proximo passado, do pessoal desta Directoria Geral, empregado no Serviço de Terra;

Ao Sr. director geral da Directoria de Contabilidade deste Ministerio, o attestado de frequencia referente ao mez de novembro

proximo passado, do pessoal desta Directoria Geral, empregado no Serviço de Terra;

As contas na importancia de 20:937\$618, de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em outubro ultimo (officio n. 2.206);

As contas na importancia de 550\$, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em setembro ultimo (officio n. 2.207).

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saude, de Manoel Appolinario da Silva, Galdino da Costa Carvalho, Alvaro José da Silva, José Vieira Leite, Alvaro Nobre, Francisco Marques 2º, Pedro Marcellino dos Santos e Lino Ezelino da Silva.

Ao Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal, o de Rosenberg Abreu.

— Respondeu-se:

Ao Sr. director geral de Industria e Commercio, o officio n. 113, de 14 de novembro proximo passado;

Ao Sr. Dr. delegado de saude do 4º districto, o officio n. 11.241, de 1 do corrente mez.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral dos Correios, no sentido de comparecer a esta directoria geral, no dia 9 do corrente mez, ás 12 horas, afim de ser submettido á segunda inspecção de saude, para os effectos de aposentadoria, o funcionario Eugenio de Menezes Quintanilha;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de comparecerem a esta directoria geral, no dia 9 do corrente mez, ás 12 horas, afim de serem submettidos á segunda inspecção de saude para os effectos de aposentadoria, os funcionarios, Manoel Appolinario da Silva, João Carlos Alves Bittencourt, Hippolito dos Reis Allais e Romeu Januario Carneiro.

Policia do Districto Federal

Por actos de 6 do corrente mez, foram transferidos os officios de Justica Manoel de Almeida Pires, do 18º para o 16º e deste para aquelle João Nobre Pelinca.

— Por acto de 6 do corrente, foi nomeado Eurico Monteiro de Lemos para identificador interino do 12º districto policial, durante o impedimento do effectivo Djalma de Miranda e Silva, licenciado para tratar de sua saude.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 5 do corrente, foi reintegrado Eugenio Olegario Pereira no logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Tatuhy, Estado de S. Paulo, á vista do accórdão do Supremo Tribunal Federal n. 2.157, de 21 de agosto de 1915, e attendendo á jurisprudencia do mesmo Tribunal firmada em diversos julgados, sendo exonerado do referido logar Antonio Minhoto Sobrinho, á vista do processo annexo ao requerimento de Eugenio Olegario Pereira, de 30 de março do corrente anno, e attendendo á jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal firmada no accórdão n. 2.529, de 23 de setembro de 1914.

— Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, ao 2º escripturario da Alfandega de Pelotas Altino de Avila Mello, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados.

Pelo Sr. ministro:

João Vicente Capp, Fortunato Guedes da Silva, Emygdio Vieira da Silva e Celestino Vi-

eira da Silva, serventes do Laboratorio Nacional de Analyzes, pedindo restituição de differenças de impostos sobre seus vencimentos.—Indeferido;

Manoel Felisberto Pereira Alvim e outros, negociantes em S. Domingos do Rio José Pedro, Estado do Espirito Santo, pedindo restituição de imposto pago em duplicata.—Dirijam-se á Delegacia Fiscal;

Rosa Emilia de Moraes, por seu procurador, Erico Alves Salgado, pedindo juntada da procuração ao processo de exercicios findos, existente no Thesouro.—Não havendo em andamento o processo de exercicios findos a que se refere a requerente, não ha o que deferir;

Pedro Leme Brissola, pedindo auxilio para publicação de uma obra.—Indeferido;

Elisa Rodrigues da Costa, pedindo dispensa de exigencia que lhe foi imposta no processo de venda do dominio util do predio n. 309, da rua Visconde do Rio Branco, Nietheroy.—Satisfaca as exigencias dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Guerra:

N. 219—Restituindo o incluso processo que acompanhou vosso aviso n. 1.001, de 23 do setembro ultimo, e que se refere ao pagamento da quantia de 1:225\$603, ao Dr. Celso Bayma, a titulo de restituição de descontos que a mais soffreu em seus vencimentos de professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro em 1913 e 1914, rogo vos digneis providenciar para que se cumpra o disposto na circular deste Ministerio n. 23, de 7 de agosto do 1916.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 662—Transmittindo-vos o incluso processo, relativo ao requerimento em que Arthur Ferreira de Andrade, 2º official, aposentado, da Administraçao dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, pede revisão no seu processo de aposentadoria afim de que possa perceber a gratificação adicional de 20 %, a que se julga com direito, rogo vos digneis de tomar conhecimento do assumpto e resolver a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 663—Tendo este ministerio por despacho de 24 de novembro findo autorizado, do accórdo com o processo annexo ao vosso aviso n. 3.586, de 2 de dezembro de 1912, pagamento da quantia de 269\$032, que compete ao conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil João Alves de Souza Firme, a titulo de gratificação adicional que deixou de receber de abril a dezembro de 1911, rogo vos digneis providenciar para que se faça a devida averbação na folha de pagamento daquelle serventuario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores:

N. 138—Comunico-vos ter autorizado o director da Casa da Moeda a fazer entrega das medalhas destinadas a comemorar o centenário do ensino artistico no Brazil, cunhadas no referido estabelecimento, sendo oito de ouro, 32 de prata e 200 de cobre, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser feita a indenização dos metacos empregados na cunhagem, a saber:

199 grammas de ouro, 1.664 de prata e 11.330 do cobre, segundo consta do officio da,

quelle estabelecimento n. 2.333, de 23 de novembro proximo findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de novembro de 1916

Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 302 — De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o Estado do Maranhão, ao 3º escriptuario da delegacia fiscal no mesmo Estado Abilio Guthenberg Justiniano dos Reis, que aqui se acha em virtude de ordem superior.

— Sr. inspector de seguros:

N. 349 — Restituo-vos, para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com vosso officio n. 634, de 8 de novembro findo e relativo á cassação do decreto n. 10.280, de 18 de junho de 1913, que autorizou a sociedade de seguros de vida «Mutua do Itáuna», com sede em Itáuna, Minas, a funcionar na Republica.

N. 350 — Tendo sido cassada por decreto n. 12.286, de 30 do mez findo, a autorização concedida á sociedade mutua Dote Paranaense, com sede em Curitiba, para funcionar na Republica, restituo-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente ao caso e que foi encaminhado com o vosso officio n. 644, de 13 tambem do mez findo.

N. 351 — Tendo o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 23 de novembro findo, autorizado o levantamento de oito apolices pertencentes á sociedade de peculios Mutua Ourepretana, com sede no Estado de Minas Geraes, restituo-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente ao pedido nesse sentido feito pelos liquidantes da mesma sociedade, o qual acompanhou vosso officio n. 626, de 3 do mez findo.

N. 352 — Tendo sido cassada, por decreto n. 12.283, de 30 do mez findo, a autorização concedida á sociedade de seguros A Triumphant, com sede em Rio Preto, Minas Geraes, para funcionar na Republica, restituo-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente ao caso e que acompanhou vosso officio n. 511, de 2 de setembro findo.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 124 — Remetto-vos, o incluso titulo expedido á Sociedade Mutua de Peculios e Pensões A Matto Grosso, com sede na capital desse Estado e relativo á approvação das alterações soffridas por seus estatutos, afim de que promovais a cobrança dos respectivos emolumentos.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 289 — Remetto-vos o incluso titulo approbatorio da fusão da sociedade anonyma de seguros Espirito Santenal, com sede na villa da Ponte de Itabapoana, no Espirito Santo, com a sociedade mutua de peculios Alliança Mineira, com sede na cidade de Ponte Nova, Estado Minas Geraes, afim de que promovais a cobrança dos respectivos emolumentos.

Additamento ao do dia 5 de dezembro de 1916

Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 304 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 do corrente, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem, em 1ª classe, entre o porto desta capital e o de Victoria, ao contador da delegacia em Pernambuco, bacharel Thomaz de Lemos Duarte, que exerce em comissão, o lugar de delegado fiscal do Thesouro no Estado do Espirito Santo, bem assim transporte da respectiva bagagem.

Dia 6 de dezembro de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.047 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira de Energia Electrica, cessionaria de Guinle & Comp., em petição de 29 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar a cessão a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, de duas bobinas contendo cabo armado submarino e destinado á transmissão de energia electrica á ilha do Governador.

N. 1.048 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 20 de novembro proximo findo, exarado no requerimento de 3 do mesmo mez, da Leopoldina Railway Company, Limited, resolveu conceder isenção de direitos de importação e de expediente nos termos da clausula XIII do decreto n. 6.456, de 20 do abril de 1907, para o material constante das relações inclusas, excluidos os artigos assignalados com a palavra—não—e despachada em 1915, por essa alfandega, mediante termo de responsabilidade, para cuja baixa deverá a requerente dirigir a essa inspectoría.

N. 1.049 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 84, de 28 de novembro proximo findo, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de dous volumes pertencentes ao Sr. ministro Luiz Guimarães Filho, de cuja bagagem faziam parte, mas que se haviam extraviado e que são agora esperados no paquete nacional São Paulo, a cujo commandante veem confiados.

N. 1.050 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.398, de 30 de novembro proximo findo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 4.603 kilos de carvão de pedra americano, vindo de Norfolk pelo vapor nacional Tapajoz, aqui entrado e consignado áquelle Lloyd.

N. 1.051 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 3.961, de 23 de novembro findo, resolveu, por acto de 28, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 8 volumes contendo papel, vindos de Liverpool pelo vapor Desna, destinados ao Instituto Benjamin Constant, conforme a inclusa factura consular e conhecimentos juntos,

N. 1.052 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, em petição de 21 de julho ultimo, resolveu, por acto de 28 de novembro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de accordo com o disposto na clausula XXX do contracto approved pelo decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1900, do material da inclusa relação, já despachado mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 352, de 26 de abril ultimo e destinado aos serviços da requerente.

N. 1.053 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 248, de 23 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 27, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos aduaneiros, de uma remessa de avulsos de bicho da seda, vinda pelo vapor Principe de Udine e destinada á Estação Sericicola do Barbacena.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 288 — Restituindo o incluso processo enviado com o officio n. 161, de 20 de outubro ultimo, relativo á habilitação de D. Anna Rita de Andrade Neves Meirelles e outros, á percepção do montepio instituido pelo Dr. Antonio Augusto de Carvalho, juiz do direito em disponibilidade, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de novembro seguinte, providencias afim de que os titulos de montepio expedidos em favor das habilitandas Anna Rita de Andrade Neves Meirelles do Carvalho e Maria Meirelles do Carvalho e Souza, sejam rectificados na forma proposta pela Directoria da Despesa Publica em seu parecer exarado no referido processo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 70 — Em solução ao vosso officio numero 2.353, de 23 de novembro proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do dia 27, resolveu autorizar-vos a entregar a quem do direito as medalhas destinadas a comemorar o centenário do ensino artistico no Brazil, cunhadas nesse estabelecimento.

Quantos a indemnização dos metaes empregados, nesta data são solicitadas providencias ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Sr. escriptão do Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 354 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de novembro proximo findo, fica o portador deste, Sr. Luiz Vossio Brígido, sub-director da Recebatoria desta Capital, autorizado a passar o recibo a que se refere o Dr. juiz federal dessa vara no final do officio n. 3.123, de 13 do referido mez do novembro.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 184 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 13 de novembro findo, decriu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1, de 8 de janeiro deste anno, em que Conde & Comp., agentes do Lloyd Real Hollandez nessa Capital, solicitam que os despachos maritimos dos vapores da referida companhia sejam processados sem o pagamento do imposto do Lazareto, a que tem sido obrigados pela Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 293 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 1 do corrente, que concede 90 dias de licença ao agente fiscal do imposto do consumo no interior desse Estado, Alfredo Gomes dos Santos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 325 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 137, de 26 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto por Carlos Pery de Lemos, da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando classificar como «papel de escrever», da taxa de 350 réis, por kilo, a mercadoria despachada pela nota do importação n. 1.238, de janeiro do corrente anno, como papel commum para impressão de jornais», do artigo 612 da Tarifa, da taxa de 10 réis, por kilo, resolveu, por acto de 24 de novembro proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de, reformando a decisão recorrida, mandar classificar a mercadoria em apreço como «papel assatinado para impressão ou typographia», da taxa de 100 réis, por kilo, art. 612, classe 19ª.

N. 326 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Great Western of Brazil Railway, Limited, em petição de 23 de maio ultimo, resolveu, por acto de 20 de novembro

Indo, autorizar o despacho, pela Alfandega desse Estado, livre de direitos o expediente, de conformidade com a clausula XII, do contracto annexo ao decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1904, mantida pelos decretos numero 5.237, de 26 de julho de 190 e 7.632, de 28 de outubro de 1909, do material constante da inclusa relação, observadas as alterações feitas a tinta carmin e que se destinam aos serviços da requerente, durante o corrente anno.

N. 327 — Remettendo-vos a inclusa portaria de 30 de novembro proximo findo que, nos termos do decreto legislativo n. 3.033, de 22 de dezembro de 1915, concede um anno de licença para tratamento de saude, ao escriptão da collectoria das rendas federaes em Pão d'Alho, nesse Estado, José Antonio Cesar de Vasconcellos, declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 23 do mesmo mez, resolveu dar por justificada a ausencia do referido serventuario no periodo decorrido da terminação da ultima licença que obteve deste ministerio ao inicio do goso da que ora lhe é concedida.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 402 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Zeferino Lopes Moura, em petição encaminhada com o vosso officio n. 348, de 14 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de direitos de importação pela Mesa de Rendas Federaes de Jagnara, de quatro touros da raça Hereford, consignados ao requerente.

Fica, assim, confirmado meu telegrama de 24 de novembro findo.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 829 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 543, de 30 de setembro proximo passado, relativo ao requerimento em que a Estrada de Ferro Sorocabana solicita a restituição da diferença entre os direitos integraes que pagou pela mercadoria despachada na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 19.245, do corrente anno, e a taxa reduzida de que a mesma goza, ex-vi da alinea II, do art. 2º, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorada pelo art. 3º da actual lei da receita, resolveu, por acto de 30 de outubro ultimo, autorizar a restituição das quantias de 287\$103 em ouro e 430\$638 em papel.

N. 830 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 311, de 22 de maio ultimo, a que se refere o de n. 578, de 16 de outubro seguinte, á Directoria da Receita Publica, o no qual a Repartição de Aguas e Esgotos dessa cidade pede restituição da quantia correspondente á diferença entre os direitos integraes pagos pela nota de importação n. 38.088, do anno passado, e a taxa reduzida de que cogita o art. 3º alinea II, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, applicavel ao material importado, resolveu, por despacho de 17 de novembro findo, autorizar a restituição pretendida.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 5 de dezembro de 1916

Portaria

N. 39 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. collector das rendas federaes em Campos que envie novamente a esta directoria, com urgencia, o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado con-

tra Joaquim Alves Vieira, processo esse que lhe foi devolvido com a ordem da Directoria Geral do Gabinete n. 72, de 23 de novembro ultimo.

Dia 6

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 120 — Afim de serem prestados com urgencia os esclarecimentos exigidos no parecer de fls. 24 verso, remetto-vos o processo constituido pelo recurso da Companhia Nacional de Navegação Cos eira, encaminhado com o vosso officio n. 367, de 10 de dezembro de 1915, ao qual se acha annexo outro recurso da mesma companhia, de que trata o vosso officio n. 344, de 20 de novembro do mesmo anno.

N. 121 — Peça-vos providencias para que a Alfandega de Porto Alegre remetta a esta directoria a guia de transito n. 293, de 27 de novembro de 1915, da Alfandega do Rio de Janeiro, relativa ao processo de restituição do direitos pedida por João Aydos & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 235, de 30 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 194 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria a fls. 14, junto vos transmito o processo de restituição de direitos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que acompanhou o vosso officio n. 725, de 21 de novembro proximo findo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 19 — Solicito vossas ordens no sentido de ser presente a esta directoria a amostra da mercadoria que deu causa ao processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra a firma Napoleão Lima & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 199, de 31 de outubro ultimo.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analysos:

N. 168 — Afim de serem prestados os esclarecimentos de que necessita esta directoria, incluso vos remetto o recurso interposto pela Anglo Mexican Petroleum Products Company, Limited, encaminhado com o officio n. 2.335, de 18 de setembro proximo findo, da Alfandega do Rio de Janeiro.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1916

Sr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura Municipal:

N. 1.379 — Em resposta ao vosso officio n. 1.780, de 21 de novembro ultimo, vos declaro que a permuta do terreno a que alludis no vosso citado officio, não pôde ser realizada por esta directoria o sim proposta pelo Sr. prefeito directamento ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 380 — Para que vos digneis fornecer os esclarecimentos de que necessita a sub-directoria tecnica, incluso vos remetto o processo de aforamento de um terreno do accedido de marinhãs requerido por José Gonçalves da Oliveira e Francisco Pinto Monteiro, situado á rua Santo Christo dos Milagres n. 226, antigo 92.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1916

Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 370 — Remetto a V. S. um pacote contendo impressos para o movimento marítimo

desse porto, que deverão substituir os antigos modelos ainda usados por essa alfandega.

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 371 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 37.373, em que V. S. solicita informações sobre endereços das typographias existentes nesta Capital.

Não tendo esta directoria os elementos necessarios para prestar os informes que V. S. deseja, aguardo melhor occasião de servir a essa sociedade como desejava fazel-o, e a is a-zendo o pedido constante do alludido officio.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1916

Margarida Maxima. — Officie-se, nos termos do parecer, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Francisco Rodrigues Casanova. — Transfira-se.

Francisco Pinheiro Siqueira. — Idem.

Antonio Pereira & Irmão. — Idem.

Maria Candida Lucia. — Idem.

Manoel Astolpho Pinto. — Idem.

Francisco Oliveira. — Idem.

João Vidal. — Idem.

Jorge Allard. — Idem.

Pontes & Comp. — Idem.

José Garcia Leandro. — Idem.

Espindola & Fernandes. — Idem.

Costa & Comp. — Sim, mediante recibo.

Eugenio Negrol. — Restitua-se a quem de direito a quantia de 60\$, correndo a despoza pela verba «Receita a annular».

José Mathias. — Pague o debito.

Ricardo Maria Campos. — Entregue-se, mediante recibo.

Justino Souza & Irmão. — Prove o aluguel, nos termos do parecer.

Raul Castiço Loureiro. — A divida é procedente contra José Loureiro da Silva, á vista do parecer.

José Ferreira. — Altere-se a classificação nos termos do parecer.

Benedicto Antonio Bueno. — Não ha que deferir, á vista do parecer.

D'Orcy & Comp. — Revalide o sello do documento de fls. 8.

Abilio Augusto Aguillar. — Reconheça as firmas dos vendedores.

J. R. Freitas. — Averbese a mudança sob o valor locativo de 600\$, em 1917.

Catharina Bos. — Pague o debito.

Emma Maria Garcia. — Não ha que deferir, á vista do parecer.

José Pereira Fonseca. — A 2ª Sub-directoria.

Companhia Alliança da Bahia. — Idem.

Walter H. Martins. — Idem.

Mme. Olympia. — Averbese a mudança sob o valor locativo de 600\$, em 1917.

Jorge Francisco Silva. — Selle os documentos de fls. 2 e 3.

Zolhof Irmão. — A 2ª Sub-directoria.

Santos & Comp. — Idem.

Antonio Joaquim Sampaio. — Reduza-se o valor locativo em 1917 a 360\$000;

José Ayrosa Junior. — Averbese a mudança.

Eliza Katzovitz. — Selle os documentos de fls. 30 e 33.

Manoel Pereira Santos. — Reduza-se o valor locativo a 480\$, em 1917.

Salvador Magdalona. — Archive-se.

Antonio Massa Pinto Junior. — Reduza-se o valor a 1:360\$, em 1917.

M. Grillo & Comp. — Não ha que deferir, á vista do parecer.

A. Soares e Silva. — Prove o aluguel nos termos do parecer.

Oscar Menezes Pamplona.—Inscereva-se o depósito do exercício corrente, isento, e proceda-se nos termos do parecer.

Calil Alfredo.—Prove o aluguel, nos termos do parecer.

Carlo Paulino.—Cumpra o despacho de 13 do mez findo.

Accacio Guimarães.—Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 1:800\$, em 1917.

Edwigos Ferreira Baptista.—Archive-se.

Dr. Martinho Leal Ferreira.—Satisfaga a exigencia do parecer.

A. Pinto & Comp.—Idem.

Ferreira & Comp.—Idem.

José Gomes Santos.—Idem.

Rebello Vilhena Costa & Comp.—Idem.

Mello & Moreira.—Idem.

Jorge Thomaz.—Idem.

Pablo Bouquet Moraes.—Idem.

Saul Cluck.—Idem.

Leopoldo Fonseca Portella.—Idem.

José Signorette.—Idem.

Henrique Lemos.—Idem.

The Texas Company.—Idem.

Silva Figueiredo & Comp.—Idem.

José Joaquim Affonso Ramos.—Idem.

Joaquim Francisco Guimarães.—Idem.

Agnello Cerqueira.—Inscereva-se. Imponho multa de 100\$, nos termos do parecer.

Victorino Antonio Silva.—Idem, idem.

José Alves Carvalho.—Idem, idem.

J. Moaso.—Idem, idem.

Auto n. 71 contra M. Duarte & Comp.

Por contravenção dos arts. 54, c, e 74 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 do fevereiro do corrente anno, e art. 1º, n. 3, do regulamento baixado com o decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, foi autuada a firma M. Duarte & Comp., á rua Visconde de Itauuna n. 75, sendo apprehendidas as bebidas, rotulos, capsulas e cintas do imposto do consumo descriptos no auto.

Iniciado, assim, o processo, a firma autuada veio com a defesa de fls., em que allega não haver declarado ao agente fiscal que as bebidas apprehendidas eram de sua fabricação;

Não serem artificiaes taes bebidas e sim estrangeiras, estando como sello devido;

Serem os vinte e sete sellos de duzentos réis destinados ao resto de aguardente, existente num barril de quinto; e os quarenta e dois, da taxa de cento e vinte réis, tinham de ser remetidos pelo Correio a um freguez, que comprára vinho do Porto;

Que a existencia das caixas, com rotulos a fogo, de fabricantes estrangeiros, é facto communissimo em casas que commerciam em bebidas e que podem citar negociantes desta praça, a quem compram bebidas estrangeiras, —em summa, que nenhuma infracção ha.

Foram submettidos á analyse o vinho apprehendido, que foi considerado de produção nacional e artificial, e a aguardente, considerada de composição não identica á da aguardente portugueza, denominada do Reino, nem a da nacional de canna, parecendo constituir mistura dessas duas, em partes approximadamente iguaes (laudos do Laboratorio Nacional de Analyses de fls.). Foi ouvido o agente fiscal autuante, que contrariou toda a defesa. Vistas, pois, e examinadas todas as peças do processo:

Considerando que, como minuciosamente descreve o auto, quer o vinho, quer a aguardente apprehendidos, tinham rotulos collados, indicativos de procedencia estrangeira e perfeitamente iguaes aos rotulos avulsos, tambem apprehendidos, e que, além destes, foram ainda encontrados outros, com dizeres diversos, de fabricas não existentes, capsulas destinadas a engarrafamentos caixas de madeira, novas, para acondicionamento de bebidas,

concaiboa fogo, fazendo acreditar com-tarem productos estrangeiros;

Considerando que a firma autuada assevera que taes productos são de procedencia estrangeira e não artificiaes e appella para o exame do Laboratorio Nacional de Analyses — asseveração inexacta, primeiro porque, no momento, não exhibiu a nota de compra de taes bebidas, em devida forma, nem explicou a circumstancia compromettedora da existencia, em seu estabelecimento, dos rotulos, capsulas, caixas, já referidos, —e depois porque é o proprio Laboratorio de Analyses que, peremptoriamente, destróe a pretensa affirmativa de não serem artificiaes as bebidas;

Considerando, deste modo, que são, em absoluto, inaceitaveis as razões dos autuados, que n'nhum meio encontraram para anullar a acção fiscal, que deixou completamente evidenciado o facto de M. Duarte & Comp., fabricarem bebidas—vinho do Porto e aguardente, de produção exclusivamente nacionaes e as apresentarem no commercio como se fossem de procedencia estrangeira, commettendo, por tanto, as contravenções capituladas no auto,—julgo este procedente, para o fim de impôr á firma infractora M. Duarte & Comp., a multa de quinhentos mil réis (500\$), grão maximo do art. 11 do citado decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, em vista do preceito do art. 162, do decreto n. 11.961, já referido.—Intimem-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.733 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Raulindo Paula Bastos.

N. 1.734 — Ao Sr. Director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição do operario Manoel da Silva Barbosa Junior, em que pede licença.

N. 1.735 — Ao Sr. superintendente da S. Paulo Railway Company, Limited, declarando em resposta ao officio de 5 do corrente mez que a Imprensa acceta assignatura do *Diario Official* para o exterior.

N. 1.736 — Ao Sr. director da Receita Publica, enviando o boletim do stock do material existente no almoxarifado em 30 de novembro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Eustachio Ribeiro.—Indeferido.

José da Silva & Comp.—A' Secção Central para processar.

Aniz Soares Rocha.—Sim, sem vencimentos.

Oscar Torres Moreira.—Sim, em termos.

Firmino Gonçalves e outro.—Indeferido.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de novembro de 1916

A' Sociedade A Barbicanense:

N. 650 — Recommendando que providencie no sentido de serem sellados os papeis remettidos.

Aos Srs. Guinle & Comp.:

N. 651 — Convidando-os a comparecerem na repartição para esclarecimentos sob a requisição de pagamento de uma conta de uma mach na do escrever.

A' Sociedade A Gaúcha:

N. 652 — Notificando-a a pagar, no prazo de 15 dias, 792\$179 do imposto de fiscalização.

Dia 27

Ao director geral chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 654 — Submettendo ao Sr. ministro o requerimento em que a Sociedade A' União Internacional solicita levantamento do seu depósito.

Ns. 655 a 658 — Propoulo ao Sr. ministro a cassação da autorização concedida á Sociedade do Peculios Confiança Dotal, A Varginhense, Mutua Bragantina e A Garangolense.

N. 659 — Requisitando, para complemento do processo n. 201, a parte referente ao despacho do Sr. ministro da Fazenda:

Dia 28

Ao director geral chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 660 — Submettendo ao Sr. ministro o processo sobre o levantamento de depósito da sociedade do peculios Mutua Central.

Ao inspector regional na 1ª circumscripção:

N. 661 — Remettendo, para cumprimento do despacho, o processo do officio n. 42.

Ao delegado regional na 2ª circumscripção:

N. 662 — Remettendo, para cumprimento do despacho, a petição de Eduardo R. Mello em nome da Caixa Popular.

Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 663 — Remettendo, para que preste esclarecimentos, o processo protocolado sob n. 1.267.

N. 664 — Declarando que a sociedade de seguros de vida de animaes A Fidelidade está sujeita ao depósito de garantia.

N. 665 — Recommendando que notifique a sociedade Auxilio das Familias, do Piracicaba, a submeter á approvação do Governo a acta da assembléa, com os documentos necessarios, que autorizou a transferencia de sua sede.

N. 666 — Recommendando que notifique a Sociedade Providencia sobre o peculio instituido por Pedro N. Palhares.

A' Caixa Mutua das Pensões Vitalicias:

N. 667 — Declarando que, por não ser possível serem approvadas algumas resoluções sobre estatutos tomadas pela assembléa de 3 de agosto, deverá ser convocada uma nova assembléa para deliberar no sentido do officio n. 463 a essa sociedade, e que quanto á constituição do fundo deverá orientar-se pelo que ficou estabelecido em relação á sua congenere e consta do decreto n. 12.241, publicado no *Diario Official* de 19 de novembro proximo findo.

A' Sociedade Lloyd Amazonense:

N. 668 — Recommendando que envie as relações sobre as suas operações de accordo com o que dispõe o art. 2º n. III do decreto n. 5.072 de 1903.

Dia 29

A' sociedade A Protectora:

N. 669 — Requisitando informações completas sobre as suas operações por serem deficientes as que forneceram em cumprimento á notificação de 23 de agosto proximo passado.

A' Companhia de seguros Integridade:

N. 670 — Reiterando a notificação por officio n. 583 de 6 de outubro proximo passado, no sentido de ser rectificada a importancia creditada ao fundo de reserva em 30 de junho proximo findo, porquanto a differença provém de ter sido considerada como despesa ordinaria a importancia de 1:000\$ do imposto de dividendo á qual é retirada dos lucros liquidos e sem os quaes não poderia ter havido o dividendo que motiva aquella despesa.

A' sociedade Providente Amparense:
N. 671—Requisitando informações sobre a receita de suas operações.

Dia 30

Ao delegado regional na 3ª circumscrição:
N. 672—Recomendando que providência no sentido de serem prestados esclarecimentos sobre um telegramma de E. Blum em relação à Sociedade Montepio da Família e bem assim quanto ao officio n. 647, de 20 do corrente, à mesma sociedade.

A' Sociedade A Amparadora:
N. 673—Notificando-a a pagar, no prazo de 15 dias, 479\$290 do imposto de fiscalização da sociedade, que encampou a Segurança da Família.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente foram concedidos:

Ao auxiliar de enfermeiro naval Sebastião Firmino de Souza, quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao remador da Patromoria do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro Joaquim Antonio Gomes, 90 dias de licença, na forma da lei e em prorrogação da que lhe fôra concedida em 19 de setembro ultimo, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.130—Tendo sido verificada a insuficiência da quota distribuída no corrente anno à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para attender ao pagamento de despesas imputadas á verba 7—Corpo da Armada etc., pessoal, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser habilitada a referida delegacia com o credito de réis 6:786\$837.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a necessaria annullação.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.131—Autorizo-vos a mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 1.517, Amancio Marques dos Santos.

—Sr. presidente do Estado de S. Paulo:

N. 4.129—Attendendo ao desejo do V. Ex., de satisfazer a solicitação da Camara Municipal de S. Sebastião no sentido de ser collocada uma boia illuminativa na barra do norte daquelle porto, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que ora ordeno á Superintendencia de Navegação que realize com urgencia esse melhoramento.

Requerimentos despachados

Enfermeiro naval de 2ª classe Luiz Pinto de Souza. — Indeferido. (1.382—Contabilidade.)

Ambrosina Duarte Torres. — Indeferido.

The British Manufacturers' Association Limited. — Sim, apresentando a proposta com urgencia.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1916

Galdino de Azevedo Marques, ex-praça do Exército, pedindo a sua fé de officio e caderneta de reservista. — Indeferido; pelas informações do 51º e 52º de caçadores o

requerente já recebeu os documentos que pede.

Virgilio Cavalcanti Machado, ex-voluntario especial, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido.

Francisco da Silva Campos, musico do Exército, pedindo baixa do serviço. — Como pede em vista das informações.

Antonio Gonçalves Domingues Netto, 2º tenente intendente, pedindo a publicação do resultado do conselho de investigação a que respondeu e consequente annullação de nota em sua fé de officio. — Deferido.

Izidro Mendes da Silva, 3º sargento, pedindo passagens. — Como pede, fazendo-se o desconto dentro deste anno.

Arsenio Fernandes Porto, 3º sargento, pedindo permissão para gosar duas semanas de ferias em Alagoas, o bem assim passagens para desconto. — Como pede, descontando-se a importancia das passagens dentro deste anno.

Dia 6

Emilio Ribeiro da Fonseca, 2º sargento, pedindo asyramento. — Seja inspecionado, devendo a junta declarar si está ou não em condições de prover os meios de subsistencia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1916

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e á vista do que informastes em officio n. 3.023, de 18 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao operario da 5ª divisão dessa estrada, Antonio Joaquim da Silva, a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria a quo tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911 e a de 30 % a partir do 31 de julho de 1912, por ter completado 10 e 20 annos de serviço, respectivamente, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo (aviso n. 918).

De accordo com o aviso deste ministerio n. 24, de 24 de novembro proximo findo, autorizo-vos a fazer despachar pela tarifa minima dessa estrada os materiaes constantes da relação inclusa por cópia, destinados á Camara Municipal de Barbacena para uma nova usina electrica que a mesma camara está construindo na estação de Iheós (aviso n. 960).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 3.022, de 18 do mez passado, autorizo-vos a abonar ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada Antonio da Silva Martins a gratificação adicional de 40 % sobre a diaria a quo tiver direito, a partir de 20 de abril 1912, por ter completado 30 annos de effectivo serviço, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo (aviso n.).

Companhia Commercio e Navegação, declarando que não acceta o contracto a que se refere o decreto n. 12.219, de 27 de setembro de 1916, porque, no seu entender, a autorização orçamentaria foi para a prorrogação do contracto que tinha com o Governo em virtude do decreto n. 3.897, de 13 de

fevereiro de 1906, e não para a celebração de novo convenio que, nos termos do decreto 12.219 deste anno, não julga conveniente aos seus interesses, pedindo, outrossim, a junção do seu ultimo requerimento ao processo existente na secretaria sobre o assumpto, para que fique constando a razão do seu proceder. — A autorização dada ao Poder Executivo não foi para prorogar o contracto anterior, independentemente de novas condições, como parece á requerente: ficou subordinada ás restricções constantes do paragrapho unico do n. VIII e ao disposto no n. XIV do art. 88 da lei de orçamento da despesa em vigor, sendo mesmo de notar que não se justificaria que, no momento em que o paiz se vê assoberbado por uma grave crise de transporte e muitos proprietarios de vapores e navios que fazem a cabotagem nacional procuram alienar os a titulo de fretamentos a longos prazos, os poderes publicos deixassem de regular convenientemente as condições em que são concedidos favores ás empresas de navegação,

Segunda secção

Expediente de 6 de dezembro de 1916

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que requereram Carlos Vianna & Comp., proprietarios da usina São Carlos, e de accordo com as informações prestadas em vosso officio n. 391/S, de 29 do setembro proximo passado, autorizo a venda á referida firma de 12 agulhas completas e 12 crossings, em complemento da de 12 kilometros de trilhos que lhe foi autorizada pelo aviso n. 107, de 4 de maio ultimo, sob condição tambem de que este material será empregado na construção de linha ferrea para serviço de sua usina de fabricação de assucar.

A venda será effectuada pelo mesmo preço de 100\$ a tonelada, no proprio lugar onde se acha o material, devendo o pagamento ser feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, previamente á entrega da guia para retirada do referido material (aviso n. 234).

Requerimento despachado

Augusto Cesar de Leivas, reclamando contra o acio da Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil recusando a conceder passagens gratuitas aos directores e gerente da Companhia Viação Rio Grandense. — Não ha o que providenciar por parte deste ministerio.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Por portaria desta data foi declarado em disponibilidade, de accordo com o § 4º do art. 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, o servente adido da Fiscalização do Porto da Bahia Antonio Amaro de Jesus, conforme requereu.

Remetteu-se á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes a portaria supra (officio n. 231).

Requerimento despachado

Dia 6 de dezembro de 1916

Roberto Schieffer, pedindo pagamento de differença de vencimentos entre o cargo de conductor de 1ª classe e o de engenheiro de 1ª classe da Commissão do Porto de Santa Catharina. — Não ha o que deferir.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 4 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas férias, na importância total de 5:381\$580, do pessoal em-

pregado, durante o mez de novembro ultimo, nos serviços de conservação das represas, aqueductos e reservatórios, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e Material—título, Conservação das represas, aqueductos e reservatórios—verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.076).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa fêria, na importância de 3:090\$500, do pessoal empregado, durante o mez de novembro ultimo, no Almoxarifado da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e Material—título, Almoxarifado Geral e Oficinas—da verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.077).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas fêrias, na importância total de 53:034\$123, do pessoal empregado, durante o mez de novembro ultimo, nos serviços de conservação e custeio da rede de distribuição, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e Material—título—Conservação e custeio da rede de distribuição, trabalhos fóra das horas regimentaes, etc., etc.,—da verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.078).

Dignae-vos ordenar que sejam dadas as necessarias providencias afim de que por conta do credito aberto a esse ministerio para pagamento de addidos de todos os ministerios, até o fim do corrente exercicio, seja posta á disposição da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil a quantia de 5:100\$, necessaria ao pagamento dos addidos daquella estrada, relativo aos mezes de novembro e dezembro do corrente anno (aviso n. 4.079).

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda :

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha do pessoal não titulado da Inspectoria de Obras contra as Seccas, na importância de 1:916\$660, relativa ao mez de novembro ultimo.

O pagamento correrá por conta da 1ª sub-consignação — Material, da verba 7ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.080).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas fêrias na importância total de 31:437\$100, do pessoal empregado, durante o mez de novembro ultimo, nos serviços de revisão da rede, etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada por conta do título — Revisão da rede — novas canalizações etc., da verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.081).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas fêrias na importância total de 3:688\$, do pessoal empregado, durante o mez de novembro ultimo, no serviço de conservação das florestas, etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Pessoal e Material — Conservação das florestas e dos caminhos do aqueducto da Carioca, da verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.082).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas fêrias na importância total de 8:080\$030, do pessoal empregado, durante o mez de novembro ultimo, nos serviços dos encanamentos conductores, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação—Pessoal — título — Conservação dos encanamentos conductores e trabalho

fôra das horas regimentaes—verba 8ª, art. 87 da lei orçamentaria (aviso n. 4.083).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas fêrias na importância total de 5:097\$, do pessoal empregado, durante o mez de novembro ultimo, nos serviços de vigilância de mananciaes, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação—Pessoal—título—Vigilância de mananciaes—Conservação das obras de captação, etc., da verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.084).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas fêrias na importância total de 7:274\$823, do pessoal empregado, durante o mez de novembro ultimo, nos serviços de revisão da rede, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada por conta do título—Revisão da rede, novas canalizações, etc., da verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.085).

Dia 6

Sr. ministro da Fazenda:

Conforme solicita a Estrada de Ferro Central do Brazil em officio n. 3.137, de 24 de novembro ultimo, aqui junto por cópia, tenho a honra de remetter-vos os inclusos documentos referentes á hypotheca proposta por Carlos Pourchet e sua irmã D. Isabel Pourchet para garantia da fiança do primeiro para o cargo de conferente de 3ª classe da mesma estrada, afim de ser presente á Procuradoria da Fazenda Publica (aviso n. 4.086).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a João Corrêa & Irmão o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, empreiteiros da construção das linhas ferreas de S. Pedro a S. Luiz e S. Borja e prolongamento de Quarahy a Alegrete a quantia de 764:000\$, relativa á quinta prestação contractual referente ao recebimento do trecho a que se referem os inclusos documentos, no mez de outubro ultimo, deduzindo-se da dita quantia a quota de 10 %, no valor de 76:40 \$ para referço da caução, nos termos da clausula II do contracto annexo ao decreto n. 11.691, de 23 de agosto de 1915, sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica, do juro annual de 5 %, papol, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 12.159, de 9 de agosto ultimo (aviso n. 4.087).

Requerimento despachado

Salvador José Marins, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo pagamento de addicionaes, referentes aos annos de 1912 a 1915.—Compareça na 1ª secção.

Segunda secção

Expediente de 5 de dezembro de 1916

A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, foram encaminhados os processos de montepio de D. Maria Ignacia Soares (officio n. 693) e de D. Gabriella Soraphina Teixeira Guimarães e filhos (officio numero 697).

Ao Ministerio da Fazenda foi remettido o processo de restituição de quotas de montepio de Theodoro Martins Mondogo (avisos ns. 160 e 161).

Foram mandadas averbar as declarações de familia feitas pelos seguintes funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos: Flosculo Barreto, Leovigildo Pereira da Silva Moraes, Fernando Francisco de Oliveira, Cicero Tavares Wanderley de Rago e João Chrysostomo da Silva Lula.

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1916

Francisco Hermelino Ribeiro, para seu tutelado Carlos de Sá Barreto, filho do finado contribuinte José Theodoro de Sá Barreto, agente da estação do Prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia ao Rio São Francisco.—Deferido.

João Augusto da Silva Guimarães, telegraphista de 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo averbação da declaração de familia que fez para os effectos do montepio.—Averbe-se.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portaria de 4 do corrente, foram concedidos 33 dias de licença, em prorrogação, com a metade da diaria, para tratamento de saude, a Antonio Crespo, trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Por outra de 5, foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, para o mesmo fim, a Juvenal Alvos Barbosa, telegraphista de 2ª classe da mesma estrada.

— Por outras de 6 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças na Repartição Geral dos Telegraphos, para tratamento de saude:

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a João Carlos Bandeira de Mello Filho, mensageiro;

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Alcides Paim, telegraphista de 4ª classe.

— Por outra de igual data, foram concedidos seis mezes de licença, em prorrogação, sem vencimentos, a Paulo de Castro Moreira, auxiliar de escripta de 3ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, para tratar de seus interesses.

Expediente de 5 de dezembro de 1916

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a providenciar no sentido de serem pagos a D. Maria Lydia Pacheco Junqueira, viuva de Sizinio da Penha Junqueira ex-telegraphista de 1ª classe daquella Estrada, 19 dias de ordenado, relativamente ao periodo decorrido da terminação da licença de 90 dias concedida pela referida directoria até a vespura do fallecimento do citado empregado.

Dia 6

Encaminhou-se á Camara dos Deputados o requerimento em que Antonio Joaquim do Carmo, guarda-freio de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pede ao Congresso Nacional 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria n. 2.033, de 1 do corrente, foi declarada sem effecto a portaria de 28 de novembro findo, pela qual foi nomeado carteiro da agencia do Correio do Engenho Novo o estafeta distribuidor da Directoria, Luiz de Freitas Borges, por já ter sido exonerado desse logar por portaria de 23 de dezembro de 1913 e tor, por isso, perdido direito á nomeação.

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1916

João Gonçalves de Freitas Junior, Arthur Ferreira de Lima, Alipio Domingues Coelho, Gustavo José de Araujo, Alfredo Francisco da

Silva, Alfredo Francisco da Silva, Alonso Cordeiro, Alcino Dembygerne, Antonio Gonçalves Bastos, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Deferido.

Lourenço Pereira de Souza, ex-carteiro, pedindo restituição de caderneta de fiança. — A vista das informações, indeferido.

Orlando Fernandes da Silva, praticante de 2ª classe, directoria, pedindo vista do processo. — Tendo em vista as informações e já estando prescripto o prazo do recurso, indeferido.

Nelson Carvalho Guimarães, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Luiz Gonzaga de Oliveira, 2º official, Amazonas, recorrendo do acto do administrador daquello Estado. — Não tendo ficado provado que a carta foi mal encaminhada devido á negligencia do recorrente, dou provimento ao recurso.

Satyro de Azevedo, pedindo restituição de certidão. — Restitua-se, mediante recibo.

Antonio Herculano Martins Pinheiro, praticante de 2ª classe, S. Paulo. — Já constando dos seus assentamentos o que pede o recorrente, não ha que deferir.

Moacyr Simonetti, ex-agente embarcado, pedindo certidão. — Certifique-se.

Leonel Whinter, praticante de 1ª classe, S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude. — Concedo.

Alvaro Alvares do Abreu e Silva, amannense, S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo nos termos das informações.

Julio de Siqueira Carvalho, praticante de 2ª classe, Ceará, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo nos termos do informado.

Euclydes Henrique da Costa, carteiro de 2ª classe, Directoria, pedindo 150 dias de licença em prorogação, com ordenado, para tratamento de saude. — Concedo 120 dias, nos termos das informações.

José das Neves Fernandes Monteiro, fiel do thesoureiro, Minas Geraes, pedindo seis mēzes de licença para tratamento de saude. — Concedo, nos termos do informado.

D. Isabel Eugenia do Amaral Guimarães, agente postal de Mangueira, nesta Capital, pedindo 60 dias de licença para o seu tratamento. — Concedo, nos termos do informado.

Manoel Ribeiro de Oliveira Bittencourt, estafeta interno desta directoria, solicitando certidão, para fins eleitoraes. — Certifique-se.

D. Maria Amelia Pennaforte Duarte, ajudante da agencia postal do Santo Christo, nesta capital, pedindo dous mezes de licença, para tratamento de saude. — Concedo, nos termos do informado.

Alfredo Baptista Vieira, estafeta interno desta directoria, pedindo seja tornada sem effeito a portaria n. 1.798/3, de 26 do outubro ultimo, pela qual foi advertido por ter se dirigido directamente ao Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Requerimento despachado.

Dia 6 do dezembro de 1916

José Apanção Alves Pereira, colono do Nucleo João Pinheiro, solicitando transferencia do lote que occupa para o de n. 128, do referido nucleo. — Archive-se.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 4 do mez corrente, foi concedida a Donato Valença, brasileiro, funcionario publico, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, garantia provisoria, pelo prazo de dous annos, contados de 18 de novembro ultimo, sobre a propriedade da invenção de «um motor economico denominado Motor Valença com movimentação propria, sem qualquer combustivel o applicavel ás industrias e outros fins».

— Por outra da mesma data, foi igualmente concedida a Manoel de Sá Couto, brasileiro, commerciante e industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, garantia provisoria pelo prazo de tres annos, contados de 20 de novembro ultimo, sobre a propriedade da invenção de «uma nova applicação da força produzida pela movimentação das aguas dos mares e oceanos, denominada «Força motriz maritima para uzinas de força e luz».

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 6 de dezembro de 1916

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 2.884 e 4.041, de 11 de agosto e 28 de novembro ultimos, pagamento de 364\$ ao Lloyd Brasileiro, de passagens no corrente anno;

N. 3.920, de 23 de novembro ultimo, idem de 3.000\$ a Manoel Paulino Cavalcanti para despesas a seu cargo no corrente anno. — Registrou-se, devendo ser prestadas contas da applicação do adeantamento.

N. 4.009, de 25 idem; de 150\$ a Francisco Rodrigues de Souza de diarias em setembro ultimo;

N. 4.010, idem, idem de 1.080\$ a diversos de fornecimentos no corrente anno;

N. 4.013, idem, idem de 361\$660 á Companhia do Gaz, idem idem.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro numero 2.761, de 1 do corrente, pagamento de 469\$866 a diversos de gratificação por substituição em novembro ultimo;

Idem, idem n. 2.761, de 30 de novembro ultimo, idem de 2.326\$ da folha dos typographos idem idem;

Idem da Caixa de Amortização n. 272, de 30 idem, de 250\$ a Francisco Paulino da Costa de gratificação idem idem;

Idem da Casa da Moeda n. 2.277, de 14 idem, de 184\$ a João de Paula Junior de fornecimentos no corrente anno;

Idem da Delegacia Fiscal no Piahy n. 173, de 28 de setembro ultimo, idem de 348\$968 a Benedicto Francisco Ribeiro de gratificação por substituição em julho e agosto ultimos;

Folha do pagamento de 3.139\$997 a diversos por substituições em novembro ultimo:

Exercícios findos:

6\$300 á Companhia Estradas do Ferro Federaes Brasileiras Rede Sul Mineira;

168\$851 a Alfredo Simões Barbosa;

90\$900 a Bastos Dias;

320\$600 ao mesmo;

100\$ a José Firmino de Oliveira;

3.233\$299 a Maria da Conceição Aguiar.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.022, de 2 do corrente, pagamento de 839\$, da folha dos auxiliares do Arquivo Nacional, em novembro ultimo;

N. 3.902, de 20 de novembro ultimo, idem de 90\$ a diversos, de exames periciaes, idem, idem;

N. 3.938, de 25, idem de 10:861\$694 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.939, idem, idem de 2:212\$115 idem, idem, idem;

N. 398, de 28, idem de 276\$800 a Gomes Pereira, idem, idem.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.738, de 23 de outubro ultimo, pagamento de 697\$400 a Carlos Ramos, do despezas effectuadas pelo mesmo nos mezes do janeiro a julho do corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.946, de 20 de novembro ultimo, pagamento de 30:382\$436, a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 4.064, de 4 do corrente, idem de 6:036\$284, da folha do pessoal empregado nos serviços concernentes á revisão da rede, em novembro ultimo;

N. 4.065, idem, idem de 10:467\$, idem, idem em aguas pluvias, idem, idem.

N. 4.066, idem, idem de 4:909\$, idem, idem nos serviços de hydrometros, idem, idem, idem;

N. 4.067 — idem, idem de 2:013\$, idem, idem, de visitas domiciliarias, idem, idem;

N. 4.068, idem, idem de 2:293\$, idem, idem nos serviços de reparos, conservação, etc., idem, idem;

N. 4.072, idem, idem de 1:030\$500, idem do almoxarifado da Estrada do Ferro Rio do Ouro, idem, idem;

N. 3.939, de 18 de novembro ultimo, idem de 300:000\$ a José Moreira Carneiro Felipe, de medições provisórias em 1913.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

80ª sessão, em 6 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior o despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente convocou uma sessão extraordinaria para quinta-feira, 7 do corrente, para julgamento do *habeas-corpus* impetrado pelo Sr. general Thaumaturgo de Azevedo e outras causas.

JULGAMENTOS

habeas-corpus

N. 4.411 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Francisco Xavier Teixeira de Carvalho; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça do Estado. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 4.420 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Manoel Gonçalves Alonso. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.433 — Matto Grosso — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente

coronel Manoel Escolastico Virginio, vice-presidente do Estado.—Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 4.132—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, *ex-officio*, o Juiz Federal recorrido, o paciente coronel Manoel Escolastico Virginio, vice-presidente do Estado.—Por empate, negou-se provimento e a parte, á decisão recorrida, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Leoni Ramos, Canuto Saraiva, Pedro Lessa, Guimarães Natal e André Cavalcanti que a reformavam para negar a ordem de *habeas-corpus*.

Os Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Canuto Saraiva e Guimarães Natal, votaram pela responsabilidade do juiz seccional.

Usou da palavra pelo paciente o advogado Dr. Paulo de Lacerda.

Appellação criminal

N. 337—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; embargante, Antonio Macri; embargada, a Justiça Federal.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Encorrou-se a sessão ás 17 horas.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellação criminal

N. 692—S. Paulo: appellante, José Antonio Ferreira; appellada, a Justiça Federal.

Audiência em 6 de dezembro de 1916

JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO GODOFREDO XAVIER DA CUNHA

Foram publicados os seguintes accordãos:

Appellações civis

N. 2.329—S. Paulo—Appellantes, o Juiz Federal e a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. José Manoel de Azevedo Marques.—Deu-se provimento á appellação.

N. 2.346—Pernambuco—Appellantes, o juiz federal e os Drs. Antonio da Silva Antunes e outros; appellados, os mesmos.—Deu-se provimento á appellação *ex-officio*.

N. 2.500—Districto Federal—Embragantes, Dodsworth & Comp.; embragados, Brazil Great Southern Rail Company Limited.—Desprezaram-se os embargos.

N. 2.688—Districto Federal—Appellantes, o juiz federal, tenente Olavo Luiz Vianna e a União Federal; appellados, os mesmos.—Deu-se provimento á appellação do tenente Olavo Vianna.

N. 2.783—Alagôas—Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Dr. Euzobio Francisco de Andrade e outros.—Negou-se provimento á appellação.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 6 de dezembro de 1916

PREZIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES—SECRETARIO, SERVIO INTERINAMENTE O AMANUESE CLOVIS JOSÉ BAPTISTA, NO IMPEDIMENTO DO DR. SECRETARIO E DO OFFICIAL

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães e Elviro Carrilho.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.552—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Jeronymo Pereira da Silva.—Foi denegada a soltura, unanimemente.

N. 1.853—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Eduardo Escobar.—Não conheceram finalmente do pedido, unanimemente.

N. 1.854—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Arthur Patetucci.—Foi denegada a soltura, unanimemente.

N. 1.855—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Joaquim de Souza Cardoso.—Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 1.856—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Osorio Gomes.—Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 271—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrente, Emydio Gonçalves Braga; recorrido, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal.—Negaram provimento, unanimemente.

Recursos-crimes

N. 339—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; 1º recorrente, João Manoel; 2º recorrente, José Joaquim Fialde; 3º recorrente, Antonio Joaquim Fraga; recorrida, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 339—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrente, Alfredo Tavares; recorrida, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 379—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrente, Antonio de Assumpção; recorrida a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

Tambem foi julgada em sessão secreta a appellação crime n. 1.913.

Tomou parte em todos os julgamentos o Sr. desembargador presidente da 3ª Camara.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Recursos crimes

Ns. 336, 344, 348, 350, 351, 362, 367, 371, 373, 374, 376, 381, 382 e 385.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

N. 1.891—Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Embargos de nulidade

Ns. 1.548, 1.701 e 1.716—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, presidente.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 1.662 e 1.648.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-crimes ns. 1.648, 1º appellante, Label Maria de Jesus; 2º appellante, a Justiça, auxiliar da Justiça, Maria Rodrowisk, appellados, os mesmos; 1.662—appellante, Horacito Ribeiro; appellada, a Justiça, serão effe-

ctuados na proxima sessão da 3ª Camara no dia 9 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 6 de dezembro de 1916.

No impedimento ocasional do Dr. secretario e do official, o amanuense, *Clovis José Baptista*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Com o prazo de 30 dias, para citação de João Taveira, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este meu juizo e cartorio do escrivão que este subscrive e aos que o presente edital, com o prazo de 30 dias, virem, que Manoel Freire dos Santos move uma acção ordinaria contra João Taveira, mas como esteja ausente, em lugar incerto e não sabido nesta Capital, quer fazer a sua citação por editaes, e para isso apresento a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Civil—Manoel Freire dos Santos, tendo requerido a V. Ex. a intimação de João Taveira, para renovação de instancia o proseguimento da acção ordinaria que por este juizo litigam e como não tenha sido encontrado o supplicante, conforme se verifica da certidão passada pelo official de justiça, a quem fôra incumbido fazer a mesma intimação na petição junta, por isso requer agora o supplicante se digne ordenar seja feita a dita intimação por editaes e na forma da lei. Rio, 31 de outubro de 1916. — Carlos Copertino do Amaral. (Estava sellada). Despacho—Sim. Rio, 6 de novembro de 1916. — Paulino da Silva. Mando expedir-se editaes na forma requerida e pelo prazo legal. Assim, pelo presente, com o prazo de 30 dias, cito a João Taveira a vir, findo o dito prazo, á primeira audiencia deste juizo, assignar o prazo para renovação de instancia e proseguimento da acção ordinaria na forma da petição acima transcripta. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado ás portas do *Forum*, á rua Menozes Vieira n. 132, e publicado pela imprensa desta Capital. As audiencias deste juizo são ás segundas e terças-feiras de cada semana no *Forum*. Dado e passado nesta Capital Federal aos 7 de novembro de 1916. E eu, José Candido de Barros, escrivão o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem ou delle conhecimento tiverem que, no dia 21 de dezembro do corrente, logo após a audiencia desta juizo, que terá lugar ás 13 horas e 30 minutos, o por-eiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Menozes Vieira n. 132, trará a publico pregão de venda para serem arrematados por quem maior lance offerecer sobre a avaliação que sendo de 7.800\$ com o abatimento de 20 % fica reduzida a 6.240\$, os immoveis que foram penhorados a Jo nardino Pinto Cardoso e sua mulher por Manoel Rodrigues Pereira, em acção executiva por nota promissoria e que são as seguintes: Predio assobradado á rua Silva n. 31 (Encantado) com jardim na frente dividida da rua por baldrame e pilastras de

tijolos com grade de ferro e portão de madeira, tendo na fachada duas janelas de peitoris e porta ao centro com escada e patamar de cimento, portadas de madeira em forma de chalet e coberto de telhas francezas. Construído de frontal de tijolos sobre baldramos de pedra e cal precisando de concertos e pinturas achando-se dividido em duas salas, dois quartos, forrados e assoalhados seguindo-se cozinha no puxado cimentado e em telha vã, e no quintal tanque para lavagens de roupas e caixa d'água. O predio mede de frente 5^m,50 por 5^m,90 e o puxado mede 2^m,70 por 2^m,20. Predio assobradado sito á rua Silva n. 33 (Encantado) com jardim á frente e terreno ao lado esquerdo, dividido da rua por baldramos e pilstras de tijolos com grade de ferro e portão de madeira, tendo na fachada duas janelas de peitoris e porta ao centro com escada e patamar cimentado e na parte do porão uma pequena porta tudo com portadas de madeira em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Construído de frontal de tijolos sobre baldramos de pedra e cal, precisando de concertos e pinturas; achando-se dividido em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados, seguindo cozinha no puxado cimentado em telha vã e no quintal tanque para lavagens e caixa de água. O predio mede de frente 5^m,43 por 5^m,50 e o puxado mede 2 metros por 3^m,35 no terreno (aos fundos) desse predio existe um barracão de construção irregular e sem altura, coberto em parte com telhas francezas e em parte com zinco, achando-se dividido em tres compartimentos, em parte assoalhado e em parte chão, tudo sem forro, medindo de frente 4^m,0 por 10^m,20 de fundos. O terreno onde se acha edificado o barracão acima descripto tem as dimensões seguintes: 13^m,90, na linha da rua estendendo-se com esta largura até a extensão de vinte e cinco metros e noventa centímetros (25^m,90) alargando ali para o total de 20 metros e 50 centímetros por mais vinte cinco metros e setenta centímetros (25^m,70) segundo informações do executado no local achando-se parte dos quintaes murados. Aos predios, barracão e terreno descripto foi dado o valor de 7:000\$000. Um lote de terreno na comarca de Iguassú Estado do Rio de Janeiro, á rua Formosa entre o lote que faz canto com a rua Paraizo, e o que pertenceu a José Pinto Marques, medindo pela rua Paraizo vinte metros mais ou menos, 50^m mais ou menos pela rua da Olaria e 22^m de fundos. Avaliado em oitocentos mil réis (800\$), sendo a avaliação total da importância de 7:800\$, fica com o abatimento de 20 % reduzida a 6:240\$. Assim são convidados todos os pretendentes a comparecerem no dia, hora e lugar designados para se realizar a praça a quem maior lance oferecer sobre a dita avaliação, ou pelo maior preço que obtiver. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente que será afixado no lugar do costume no *Forum* e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de dezembro de 1916.—Eu, José Candido de Barros, o subscrevi.—Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % virem ou delle conhecimento tenham,

que tendo o lito praça, no dia 7 de dezembro proximo futuro, logo após a audiência deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance oferecer sobre sua avaliação o imovel abaixo mencionado, ponhorado no executivo hypothecario que D. Arminda Borges do Almeida move a D. Fernanda Pereira Amares, hoje casada com Agostinho Ferreira Chaves, e vai á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio de sobrado sito á rua Senhor dos Passos n. 106, antigo 172, Freguezia do Sacramento, com tres pavimentos, edificado no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo, tres portas, sendo a do centro larga e dando uma entrada independente aos pavimentos superiores, manéis de cantaria; no 1º andar tres janelas de sacada, sendo a do centro larga, portadas de cantaria o grade de ferro corrida, tendo o segundo andar a mesma disposição e caracteristicos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no pavimento terreo em uma só loja, forrada e ladrilhada, tendo aos fundos, formando pequeno puxado, um compartimento além de área cimentada e compartimento com W. C.; o primeiro andar está dividido em vestibulo da escada, duas salas e dois quartos, forrados e assoalhados, seguindo-se um puxado com cozinha e W.C. cimentados, e estreito terraço com tanque para lavagens; o segundo tem igualmente a mesma disposição com excepção do terraço e tanque. O predio mede de frente 5^m,50 por 20^m,60 de fundos, medindo o puxado 4^m,20 de comprimento por 2^m,60 de largura, medindo todo o terreno, inclusive a área edificada de frente 5^m,50 por 24^m,80 de fundos. A construção é de pedra, cal e tijolos, divisorios de estuque, madeiramento de riga, indicando meiação a parede lateral esquerda. Ao predio descripto que carece de pequenos reparos o limpeza geral, com a área de terreno apontado deram os avaliadores o valor de 36:000\$; abatendo-se 3:600\$ dos 10 % legaos, fica o liquido de 32:400\$, por quanto vai a esta 2ª praça. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar para se realizar a dita praça. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1916. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o subscrevi e assigno no impedimento ocasional do escrivão. José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 24 de novembro de 1916.—Antonio Rêllo de Paula Araújo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Vitto Pelizzaro

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Vitto Pelizzaro, estabelecido com commercio de secco e molhados á rua da Constituição n. 16, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Terceira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Vitto Pelizzaro, estabelecido

dos com commercio de secco e molhados á rua da Constituição n. 16, nesta cidade, por sentença deste juizo, de 7 de novembro de 1916, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais do 28 de setembro de 1916.

Foram nomeados syndicos os credores Nicola Zagari & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 7 de dezembro de 1916, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 83 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de novembro de 1916. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi.— José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Carlos Augusto Barreira e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move o Dr. Frederico de Albuquerque Fróes, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente o Dr. Frederico de Albuquerque Fróes, o executados Carlos Augusto Barreira e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro das auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia vinte nove do corrente mez, ás doze horas, após a audiência do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Carlos Augusto Barreira e sua mulher no executivo hypothecario que lhes move o Doutor Frederico de Albuquerque Fróes os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio de sobrado sito á rua Coronel Figueira de Mello numero duzentos e vinte, freguezia de S. Christovão, edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo tres portas com mainéis de cantaria, sendo as do centro de ferro, uma das quaes dá entrada independente para o sobrado no qual existem duas janelas de peitoril e uma de sacada ao centro com grade de ferro, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em loja ladrilhada e forrada occupando todo o corpo principal seguindo-se o puxado com um compartimento ladrilhado, tanque para lavagem e W. C. cimentados; o pavimento superior está dividido em vestibulo da escada, corredor, duas salas e tres quartos forrados e assoalhados, tendo no puxado cozinha, dispensa e W. C. tudo ladrilhado e seguindo-se ainda um pequeno terraço tambem ladrilhado. O predio mede de frente quatro metros e quinze centímetros por dezenove metros e vinte centímetros de fundos no corpo principal, medindo o puxado seis metros e vinte centímetros de comprimento por dous metros e trinta centímetros de largura, tendo o terreno quatro metros e quinze centímetros de frente por vinte e cinco metros e quarenta

centímetros de fundos. A construção é moderna, de pedra, cal e tijolos, madeiramento de riga, divisórias de estuque indicando meiações as paredes laterais, existindo actualmente na parede lateral direita, na loja do prédio, um vão de comunicação para o prédio confinante. Avaliado o imóvel descripto em dez contos de réis, preço por que váo a esta primeira praça. E quem o mesmo qui er arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que seão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de dezembro de mil novecentos e dezesseis. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subscrovi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. (Está devidamente sellado). Está conforme. — No impedimento occasional do escrivão, o escrevente juramentado, *Jacyntho Teixeira Pinto*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De segunda praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do prédio assobradado, sito á rua Visconde de Santa Cruz n. 78, antigo 36, freguezia do Engenho Novo, e respectivo terreno, penhorado a Francisco Antonio Soares em autos de executivo hypothecario que lhe move o Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 14:400\$, preço por quanto váo á 2ª praça o prédio abaixo descripto e avaliado: Predio assobradado sito á rua Visconde de Santa Cruz n. 78, antigo 36, freguezia do Engenho Novo, edificado em centro de terreno dividido da rua por baldramas de pedra com gradis e portão de ferro, tendo na fachada tres pequenos mezaninos, tres janellas de peitoril com portadas de cantaria, em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com escadas de cantaria, varanda ladrilhada e coberta, para onde deitam duas portas e duas janellas. De solida construção de vez de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, com as paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em duas salas, quatro quartos e pequeno compartimento, forrados e assoalhados no corpo principal, seguindo-se o puxado com cozinha, dous pequenos quartos, privada e banheiro. O prédio mede de frente 7^m,35 por 13^m,35 de fundos no corpo principal, medindo o puxado 7^m,10 por 5^m,20. O terreno pertencente ao prédio mede de frente 11^m,20 por 71^m,00 de fundos, achando-se cercado por zinco e muro, tendo algumas arvores frutíferas. Está avaliado em 16:000\$, e váo á 2ª praça por 14:400\$000. E quem o dito prédio quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 14:400\$, preço por quanto váo á 2ª praça, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão

publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de dezembro de 1916. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrovi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio, 5 de dezembro de 1916. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Pelo escrivão e official do Registro Civil da Terceira Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, foram affixados os editaes de proclamas de casamento dos nubentes: Hugo Sayão Carvalho e D. Henriqueta Amalia Teixeira de Almeida, Carlos Avila Bittencourt e D. Clotilde Mendonça.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De citação aos credores incertos de Octavio Penido Burnier

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, que movendo por este juizo José Joaquim Nunes uma acção executiva contra Octavio Penido Burnier, o tendo a penhora recahido em dinheiro depositado no cofre do Deposito Publico, cuja importancia deverá ser levantada pelo exequente, na forma do art. 547 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, pelo presente cito os credores incertos do executado Octavio Penido Burnier, para, no prazo da lei, que correrá da publicação deste, virem discutir preferencia sobre a quantia penhorada, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, em 30 de novembro de 1916. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrovi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*.

Está conforme. — No impedimento occasional do escrivão, *Carlos d'Araujo*, escrevente juramentado.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

S. CHRISTOVÃO

EDITAL DE CASAMENTOS

O escrivão da 6ª Pretoria Civil e official do Registro Civil de S. Christovão:

Faz saber que por seu cartorio estão se habilitando para casar:

Alfredo Gentil Guimarães com Venus Moreira Gomes, Augusto Coutinho Lago com Rosa Alves Carneiro, Antonio Ferreira com Alice Matoso, Bonifacio Nunes Soares com Parahyde da Silva, Miguel Lesano Rey com Aurea Nascentes Barreto, Edgard Thiago Guimarães com Altair Natalina Bastos, Joaquim de Araujo Filho com Leopoldina Vieira de Almeida, Fernando de Faria Braga com Edith Carvalho Guimarães, Guilherme de Oliveira Vasconcellos com Iria do Nascimento, Eurico José de Oliveira com Maria Pulezada Silva, Hermes Maximo da Cunha com Irene Fernandes da Costa, Joaquim Ribeiro com Anelia Vorissimo, José Francisco Elias com Evangelina Fraga Bastos, Adamastor Joaquim da Silva com Carmelina Bezerra Antunes, Luiz Bueno Barbosa com Frederica Monteiro de Barros, Abilio Fernandes Monteiro com Gregoria Mombiella Gradalla, Manoel Pires Junior com Hermantina Senra Figueiras, Lin-

dolpho Costa Martins com Anelia Alves Salvador.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio, 6 de dezembro de 1916. — O escrivão, *Cleto José de Freitas*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico, em que é réo Valentim Marques da Silva, como incurso no art. 306 do Código Penal, e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama o intima a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juizo afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia, notificando-o de que as audiencias deste juizo teem logar ás torças e sextas-feiras de cada semana, á 1 hora da tarde, no prédio da rua da Prainha n. 4, sobrado. Para constar passaram-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1916. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrovi. — *José Linhares*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Termo de rescisão de contracto celebrado em virtude do decreto n. 10.640, de 29 de dezembro de 1913, para a construção, uso e gozo da Estrada de Ferro de Taubaté a Ubatuba.

Aos quatro dias do mez de dezembro de 1916 presentes nesta secretaria de Estado os Srs. Drs. Augusto Tavares de Lyra, ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, e Francisco Ribeiro de Moura Escobar, representado neste acto por Urbano Coelho de Gouvêa, presidente da Companhia do Porto e da Estrada de Ferro Nordeste de S. Paulo, conforme procuração exhibida, que fica archivada nesta secretaria de Estado, declarou o mesmo Sr. ministro que, nos termos do artigo unico, do decreto n. 12.208, de 20 de setembro de 1916, attendendo ao que, devidamente representado, requereu Francisco Ribeiro de Moura Escobar, concessionario do privilegio para construção, uso e gozo da Estrada de Ferro de Taubaté a Ubatuba, de accordo com o contracto celebrado em virtude do decreto n. 10.640, de 29 de dezembro de 1913, ficava rescindido o contracto celebrado em 30 de janeiro de 1914, ex-vi do decreto n. 10.640, de 29 de dezembro de 1913, para a construção, uso e gozo da Estrada de Ferro de Taubaté a Ubatuba, devendo ser restituída, salvo as suas responsabilidades, e caução de que trata a clausula 40 do mesmo contracto. Por assim haverem accordado, mandou o Sr. ministro lavrar o presente termo de rescisão que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o referido representante do concessionario Urbano Coelho de Gouvêa, presidente da Companhia do Porto e da Estrada de Ferro Nordeste de S. Paulo, com as testemunhas, os terceiros officiaes Autographos

Penço Pacheco e Agostinho Ornellas de Souza, e comigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, segundo official, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1916. — Augusto Tavares de Lyra. — Urbano Coelho de Gouvêa. — Antonio Lourenço Pacheco. — Agostinho Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araujo.

Segunda Secção de Contabilidade. — Visto, em 6 de dezembro de 1916. — J. B. de Macedo Guimarães, director de secção, interino. Conferenc. — Asdrubal Mendonça, 3º official.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Catete, em audiencia, o Sr. general Gabriel Botafogo, que mostrou a Sua Excellencia mappas, cadernetas e varios outros documentos referentes aos trabalhos da commissão de que é chefe, encarregada da demarcação de limites entre a Republica Oriental do Uruguay e Brazil.

— O Governo deliberou não mais fazer nomeações para a Guarda Nacional, por entrar em execução no proximo domingo a lei do sorteio militar.

O resultado dos exames realizados no Instituto Nacional de Musica, no dia 4 de dezembro corrente, foi o seguinte:

Harmonia—1ª série—Approvedos: com distincção, grão dez, Irene da Veiga Reis, Mar'a José da Rocha e Silva e Sebastiana Caribé da Rocha; plenamente: grão nove, Antonio de Assis Republicano, Cordelia de Mendonça Moscoso, Joanidia Nunes Sodré, Olga Pereira da Cruz Fragata e Vera Laura dos Reis Maia; grão oito, Gabriella do Figueiredo, Ilka de Figueiredo Villas Boas e Olivia Isaura da Costa. grão sete, Nair de Oliveira Faré e Virginia Ronchini; grão seis, Marietta da Rocha Dias.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Muller.
Official de dia á brigada, tenente Henrique.
Auxiliar do official de dia á brigada, sargento Castro Lima.

Medico de dia, capitão Dr. Frota.
Interno, alferes honorario Agenor.
Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet e pratico Arnaldo.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Clodomor.

Promptidão:
No Quartel General, alferes Madureira.

No regimento de cavallaria, alferes Brazil.

Rondam:
Nos 3º e 4º districtos, alferes Meira Lima.

Nos 7º, 24º e 30º, alferes Roballo.

Nos 9º, 12º, 13º e 14º, alferes Verissimo.

No 10º, tenente Menezes.

Nos 15º, 16º e 17º, alferes Abreu.

Nos 18º, 19º e 20º, alferes Valentim.

Na Saude, alferes Coelho.

Guardas:
No Thesouro, alferes Mello Moraes.

Na Casa da Moeda, alferes Affonso.

Na Caixa de Amortização, alferes Lage.

Dia aos corpos:
No 1º batalhão, capitão Lima.

No 2º, tenente Bernardino.

No 3º, capitão Barrão.

No 4º, tenente Velloso.

No regimento de cavallaria, tenente Cruz.

No quartel do Andarahy, alferes Hilario.

No da Saude, alferes Martins.

Uniforme, 3º.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 6º dia util, as seguintes folhas:

Corpo Diplomatico, Instituto Nacional de Musica, Faculdade de Medicina, Escola Polytechnica, Inspectoria de Obras Contra as Secas, Conselho Superior do Ensino, Internato e Externato Pedro II, Saude Publica, 4ª parte, Avulsa da Agricultura e Aposentados da Agricultura e Exterior.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, 7 do corrente, ás 11 horas em ponto, os seguintes exames escriptos: portuguez para a 2ª série; francez para o 2º anno, Historia Geral para o 4º anno, e 3ª secção para o 6º anno sendo chamados todos os alumnos.

Directoria do Serviço do Povoamento — Intendencia de Imigração do Porto do Rio de Janeiro — Boletim do dia 3 de dezembro de 1916:

Procuras — 198 proprietarios de terras, acceptam, mediante ajuste, como colonos em suas lavouras; 466 familias de trabalhadores rurales e 1.082 familias de imigrantes recém-chegados, em condições previamente estipuladas, á disposição dos interessados, que as queiram examinar; 105 jornaleiros, para trabalho de lavoura, pagando de 1\$ a 5\$ por dia de serviço.

Offertas — Um agronomo, possuindo diversos documentos de idoneidade, offerece seus trabalhos como administrador de qualquer propriedade agricola, encarregado de obras, etc.

Imigrantes — Desembarcados 43, constituindo duas familias, com quatro pessoas e 41 avulsos.

Imigrantes e trabalhadores internados, até esta data: 1.700 familias, com 8.234 pessoas e 4.063 avulsos, ou seja o total de 12.299 individuos.

Movimento da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores — Entradas 0; sahidas 0; existencia 0.

Lotes de terra á venda:
Estado do Rio de Janeiro — Nucleos: Visconde de Mauá, 74; Itatiaya, 32.

Estado de Minas Geraes — Nucleo João Pinheiro, 12.

Estado de S. Paulo — Nucleos Monção, 61; Bandeirantes, 24.

Estado do Paraná — Nucleos Cruz Machado, 290; Senador Corêa, 153; Apucarana, 93; Yapé, 48; Verra Guarany, 9; Ivahy, 8; Iraty, 4; Tayé, 4; Itaparã, 1.

Estado de Santa Catharina — Nucleos Anni-tapóis, 339; Esteves Junior, 332; Barão do Rio Branco, 90.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 5 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.139; estrangeiros, 533; total, 1.692; entraram: nacionaes, 43; estrangeiros, 23; total, 70; sahiram: nacionaes, 24; estrangeiros, 16; total, 40; falleceram: nacionaes, 5; estrangeiros, 2; total, 7; existem: nacionaes, 1.133; estrangeiros, 569; total, 1.715.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 6, de 1.901 consultantes, para os quaes se aviaram 1.877 receitas.

Fizeram-se 71 extracções de dentes, duas obturações, 378 curativos e pequenas operações.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 28ª loteria do plano 337, 273ª extracção do anno de 1916, realizada em 3 de dezembro de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no arr. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

tuções mencionadas no arr. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

25.861.....	100\$000
53.834.....	100\$000
29.262.....	100\$000
23.139.....	100\$000
57.180.....	100\$000
34.051.....	200\$000
15.823.....	100\$000
30.819.....	200\$000
51.992.....	100\$000
37.031.....	100\$000
14.223.....	200\$000
58.663.....	100\$000
43.948.....	100\$000
55.210.....	200\$000
19.930.....	200\$000
41.261.....	100\$000
43.064.....	100\$000
36.594.....	100\$000
6.830.....	100\$000
58.177.....	10:000\$000
22.707.....	100\$000
36.875.....	100\$000
2.850.....	1:000\$000
43.524.....	500\$000
23.469.....	200\$000
23.394.....	500\$000
25.233.....	100\$000
45.982.....	100\$000
7.361.....	20\$000
48.631.....	100\$000
8.178.....	100\$000
30.929.....	200\$000
18.134.....	200\$000
28.529.....	200\$000
3.832.....	100\$000
17.468.....	200\$000
26.618.....	100\$000
46.737.....	1:000\$000
13.796.....	200\$000
12.483.....	100\$000
27.319.....	100\$000
27.747.....	200\$000
6.441.....	200\$000
50.184.....	100\$000
43.886.....	100\$000
3.882.....	500\$000
12.808.....	100\$000
10.514.....	500\$000
15.686.....	100\$000
37.003.....	3:000\$000
48.674.....	100\$000
15.316.....	200\$000
39.392.....	200\$000
48.747.....	200\$000
57.689.....	200\$000
20.067.....	200\$000
39.533.....	1:000\$000
40.799.....	100\$000
22.271.....	200\$000

Approximações

58.176 e 58.178.....	100\$000
57.002 e 57.004.....	50\$000

Dezenas

58.171 a 58.180.....	60\$000
57.001 a 57.010.....	30\$000

Centenas

58.101 a 58.200.....	12\$000
57.001 a 57.100.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 8.177 teem 200\$, em 177 teem 30\$, em 77 teem 4\$, e em 7 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 77.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escriptivo, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de dezembro de 1916.

Zona Norte — Pelos poucos despachos recebidos, devido á interrupção das linhas telegraphicas, podemos inferir ser o estado do tempo geralmente incerto, com excepção de Aracajú, onde choveu esta manhã; foram registradas pequenas precipitações de hontem para hoje em Guaramiranga, Parahyba, Recife, Pão de Assucar e no littoral da Bahia. Zona Centro — Continúa incerto o estado do tempo em toda a região de Minas, tendo sido bom na Capital, em Matto Grosso e em a maior parte do Estado do Rio; em muitos pontos do Estado de Minas, foram observadas chuvas acompanhadas de trovoadas, que tiveram em algumas localidades, regular intensidade; outras chuvas também se registraram de hontem para hoje em Goyaz, S. Luiz de Cáceres e em quasi toda a região do Estado do Rio; a temperatura e a pressão pouco variaram. Zona Sul — Com raras excepções o estado do tempo é incerto; chuvas geraes em S. Paulo e no sul do Rio Grande; a temperatura subiu, descendo a pressão.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de dezembro de 1916. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L.do Maranhão....	756.9	28.4	0.3	E	4	8		I.	29.6	25.0	—	Ch. pm.
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal.....	57.5	28.6	0.6	SE	4	4 Vagas.		B. (i. manhã).	25.0	24.6	—	V. am. pm.
Parahyba.....	58.1	28.9	3.9	SE	5	8	—	V.	29.8	21.0	0.8	Cl. pm.
Recife.....	58.5	29.2	-1.4	SE	4	7 Chão.		I.	31.7	24.5	3.6	C. am.
Pão de Assucar.....	59.7	22.3	-3.0	S	3	10	—	I. (n. de man).	30.8	20.4	1.6	C. t. pm.
Aracajú.....	60.0	23.0	-3.4	SE	2	10	—	I. (c. manhã).	26.9	24.5	5.5	I. am. pm.
Bahia.....	59.3	24.5	0.0	E	2	10 Vagas.		C. de manhã.	27.7	20.8	27.2	C. am. pm.
Caetité.....	60.4	18.4	-2.4	SE	2	10	—	I. (i. ch. man.)	26.5	15.0	1.2	C. am. pm.
Januaria.....	57.6	24.2	-1.0	E	4	8	—	I.	30.0	14.0		
Bello Horizonte.....	60.5	21.0	-1.2	NE	3	10	—	—	26.8	19.6		
Theophilo Ottoni.....	58.5	23.8	0.8	NE	1	9	—	I. (n. i. man.)	28.0	20.0	—	Ai. am.
Uberaba.....	58.2	23.0	-0.8	E	3	10	—	I.	30.2	20.0		
Caxambá.....	60.7	19.8	-2.6	Calma	0	10	—	M. chos.	25.0	16.2	24.4	C. am. pm.
Goyaz.....	57.3	23.9	0.9	Calma	0	6	—	—	25.0	14.2	47.7	C. am. pm. t. pm.
Santa Luzia.....	55.8	21.0	—	E	2	4	—	B.	30.0	15.0		
Cuyabá.....	56.3	28.2	-1.0	N	3	4	—	—	32.8	23.6	—	O. hl. pm.
Corumbá.....	56.5	25.0	2.0	Calma	0	5	—	—	38.0	29.0		
Capital Federal.....	59.7	27.1	0.7	Calma	0	1 Tranquillo.		—	29.2	23.5		
Campos.....	62.2	23.0	-1.6	NE	4	7	—	I. (c. manhã).	28.0	20.0	5.0	C.
Petropolis.....	53.5	23.4	1.0	NE	4	11	—	B. (o. manhã).	26.8	19.0	—	T. pm.
Rezende.....	59.3	23.0	-3.4	E	2	10	—	I.	30.2	18.6	0.5	C. t. pm.
Therzopolis.....	60.1	22.2	—	N	3	3	—	I.	25.3	18.0	20.0	C. t. pm.
S. Paulo.....	59.0	21.4	-1.4	NE	3	7	—	I.	27.8	16.9	15.0	C. t. pm.
Santos (X).....												
Paranaguá.....	—	23.8	-1.6	SW	1	9 Tranquillo.		I. (c. manhã).	26.5	17.0	2.6	
Curityba.....	57.9	22.7	1.6	NE	2	8	—	I.	27.8	17.3	0.2	M. am.
Florianopolis.....	58.5	26.0	0.0	N	3	9 Pqs. vagas.		I.	28.0	23.0	—	Ch. pm. e. am.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	54.5	30.8	6.2	Calma	0	2	—	B.	33.2	21.3	5.4	C. am. pm.
Uruguayana.....												
Montevideo.....	51.5	24.1	0.3	NE	6	10	—	M. e. t. r.	27.7	20.5		
Buenos Aires (X).....												
Cabo Fric.....	60.9	23.2	-1.0	NE	6	2 Pqs. vagas.		B. v. (v. man.)	28.1	20.6	—	V. am. pm.
Victoria.....	61.7	24.0	-1.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã.)	33.6	20.4	17.0	Ch. am.

Estado do céo : em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo : b, bom; i, incerto m, máo. Phenomenos diversos : c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota : A chuva foi medida no dia 6 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 5 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	31.0	24.0	Itapiruti.....	0.0	33.0	21.6
Engenho de Dentro.....	0.0	34.0	—	Flamengo.....	0.0	31.8	22.3
Penha.....	0.0	33.9	22.2	Pão de Assucar (Alto).....	—	23.0	22.5
Horto Florestal.....	0.0	32.4	21.2	Copacabana (Forte).....	0.0	27.7	22.8
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	29.4	22.0	S. Januario.....	0.0	32.4	22.3
Jacarépaguá.....	0.0	36.0	24.0	Morro da Urca.....	—	30.2	26.0

Nota—(X) Não voou telegrama.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 13/16	11 53/64
Sobre Paris.....	\$726	\$736
Sobre Hamburgo.....	\$735	\$740
Sobre Italia.....	—	\$645
Sobre Portugal.....	—	\$2734
Sobre Nova York.....	—	453 0
Lib. esterlina em moeda	—	215150
Sobre Buenos Aires (peso, ouro),...	—	45070
Sobre Hespanha (peseta).....	—	5932

Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	950\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	194\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	185\$500
Apolices da Prefeitura de Bello Horizonte, de 200\$, 6 %, nom....	153\$200
Apolices Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.....	700\$000
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4%, port.....	83\$000
Banco da Lavoura e Commercio...	150\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	208\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	27\$300
Companhia Estradas de F. F. Brazilleiras (Rêdo Sul Mineira).....	32\$300
Companhia Petropolitana.....	165\$000
Companhia Seguros Garantia.....	325\$000
Debentures da Companhia Tecidos Alliança.....	193\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brazil.....	198\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	210\$000

Vendas a prazo

60) Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo v/c 30 dias.....	28\$000
---	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916—A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 a 5 de dezembro de 1916.....	484:926\$467
Renda arrecadada em 6 de dezembro de 1916.....	84:114\$917

	569:041\$381
Em igual periodo de 1915...	426:779\$106

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 6:	
Em ouro.....	93:517\$982
Em papel.....	151:550\$862
Total.....	230:068\$844
Renda arrecadada de 1 a 6 do corrente.....	1.050:487\$792
Em igual periodo de 1915...	912:082\$209
Diferença a maior em 1916..	108:405\$583

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.658

Oswaldo Tristão & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Pinto Sayão n. 5, apresentam a marca acima, que poderá variar em cores e dimensões, que adoptam para distinguir café e herba-mate de sua fabricação e commercio, consistente do nome característico «Goal» entre aspas. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1916.—Oswaldo Tristão & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 33 minutos do dia 14 de outubro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.658 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.679

Moura Brazil, negociante, estabelecido nesta praça, á rua Urugayana n. 37, apresenta a marca acima, que poderá variar em cores, dimensões e typo de letras, que adopta para distinguir preparados chimicos e pharmaceuticos em geral de seu commercio, a qual consiste do nome característico «Carrel» procedido das palavras «Solução antiseptica» e seguido dos dizes «Serum chlorado», entre parenthesis. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916.—Moura Brazil (sobre uma estampilha do valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 57 minutos do dia 27 de outubro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.679 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.730

Americo Gesteira Pimentel, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 173, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo rectangular com uma vinheta de um traço grosso externo e um interno fino quebrado e redobrado nos angulos, vendo-se no rotulo «Pharmacia S. Joaquim», logo abaixo «Unguento», em typo maior, em seguida «Santo», em typo differente sobre um fundo escuro constituído em forma de placa, e ainda abaixo «Brazilense» também em typo grande. Seguem-se a estas palavras, diversos dizeres em cinco regras, que são: «Anti-Ulcero», «De A. G. Pimentel», «Aprovado pelo Instituto», «Sanitario Federal»; «173 Rua Marechal Floriano Peixoto, 173». Sobre o rotulo descripto encontra-se em diagonal o fac-simile da assignatura do requerente «A. Gesteira Pimentel». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, tem como característico principal as palavras «Unguento Santo-Brazilense», e serve para distinguir preparados pharmaceuticos de fabricação e commercio do requerente. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1916.—Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 3 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.730 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.731

Americo Gesteira Pimentel, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 173, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste em um monogramma formado pelas letras «A. G. P.» circundado por uma faixa circular formada por duas circumferencias pontilhadas concentricas, entro as quaes se lê: «Pharmaceutico Americo Gesteira Pimentel» —«Marca registrada». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir drogas, preparados e productos chimicos, pharmaceuticos e industriaes, objectos para curativos, desinfetantes, vinhos fortificantes, algodão hydrophilo, perfumarias em geral, sabões e sabonetes, pentes, escovas, esponjas e outros accessorios de toilette, preparados dentifricios de todas as qualidades, minerais, gazozas, limonadas e xaropes, artigos diversos de especieria, candeias, vóias, mechas, insecticidas, instrumentos e aparelhos de cirurgia, de medicina, de pharmacia, de orthopedia e productos veterinarios da fabricação e commercio do requerente. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1916.—Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 3 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.731 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.732

Americo Gesteira Pimentel, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 173, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo quadrangular, no qual disposta diagonalmente se encontra a representação de uma placa com o canto inferior da direita virado tendo entre arabescos a inscripção «Pílulas Anti-Paludosas do Jesus» em caracteres grandes e em posição obliqua; em redor dessa placa acham-se diversos dizeres indicativo e explicativos e á direita em baixo a marca de fabrica do requerente: o conjunto descripto é encimado pelos dizeres: «Pharmacia e Drogaria S. Joaquim» e tem na base os dizeres: «Rua Marechal Floriano Peixoto n. 173». O rotulo descripto traz diagonalmente o fac-simile da assignatura do requerente: «A. Gesteira Pimentel». Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, tem como característico principal as palavras «Pílulas Anti-Paludosas do Jesus» e serve para distinguir preparados pharmaceuticos de fabricação e commercio do requerente. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1916.—Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 3 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.732 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.733

Americo Gesteira Pimentel, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 173, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo rectangular com uma vinheta de tres linhas paralelas, a do centro grossa e a dos lados fina, vendo-se no seu terço superior a representação de uma placa, de que o contorno é uma linha de phantasia e que sobre um fundo de nuvens traz a inscripção, em letras grandes «Anti-Sezonico do Jesus»; dessas palavras encontrando-se a primeira (Anti) sobre uma faixa recta, a segunda (Sezonico) sobre uma faixa ondulada de extremos enrolados, e as outras palavras (de Jesus) em typo menor inferiormente á dita palavra «Sezonico» no seu vão arcado. No terço mélio do rotulo lê-se: «Aprovado pela Directoria Geral do Saude Publica», em uma regra, logo abaixo, entre traços de phantasia: «e preparado pelo», em outra regra «Pharmaceutico-Chimico», em seguida, disposto sobre uma faixa arcada, contornada de arabescos «Americo Gesteira Pimentel», em typo grande, finalmente, em cinco regras «Empregado com grande vantagem na cura», «Radical das», «Febre Intermitente, Remittentes, Seções», «Malaças, Torções e no Impalidismo em geral». O terço inferior do rotulo contem ao centro a marca de fabrica do requerente constituida pelo monogramma «A. G. P.» em um campo circular contornado por uma faixa circular concentrica com a inscripção «Pharmaceutico Americo Gesteira Pimentel», «Marca Registrada»; de cada lado desse conjunto, além das indicações da dosagem em typo grande, á esquerda os dizeres «Pharmacia e Drogaria S. Joaquim», e á direita «Rua Marechal Floriano Peixoto n. 173». Sobre o rotulo descripto em linha obliqua no angulo direito, encontra-se ainda o *fac-simile* da assinatura do requerente «A. Gesteira Pimentel». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, tem como caracteristico principal as palavras «Anti-Sezonico do Jesus» e serve para distinguir productos pharmaceuticos de fabricação e commercio do requerente. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1916. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 3 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.733 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.734

Loite & Rodrigues, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Assembléa n. 51, apresentam a marca acima que poderá variar em cores, dimensões e typos de letras, que adoptam para distinguir charutos de seu commercio, consistente do nome caracteristico «Habanos», entre aspas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1916. — Loite & Rodrigues (sobre estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 4 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.734 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.738

Jacobina & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua Julio Cesar n. 36, com commercio de comissões, consignações e charutos, veem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima estampada adoptada pelos supplicantes para distinguir os charutos e cigarrilhos de seu commercio denominados «Suissos», e constantes na inscripção «Suissos», em typos grandes e pretos, dentro de uma cercadura de linhas finas de arabescos, tendo em seguida o logo abaixo a firma dos supplicantes «Jacobina & Comp.» e a localidade «Rua Julio Cesar n. 36». A referida marca será usada em papel e tinta de qualquer cor, e será applicada nas caixas de charutos e cigarrilhos do seu commercio, a tinta ou a fogo e mesmo em envoltorios com um determinado numero dellos, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1916. — Jacobina & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 10 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.738 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.744

Cesar, Torres & Comp., estabelecidos á rua Zeferina n. 63, apresentam a marca acima, que consiste em dous losangos sobpostos, unidos nos cantos por linhas iguaes; no centro as letras caracteristicas «CT» em maiusculo: em uma das faces do losango os dizeres: «Pilhas Electricas» e nas outras faces palavras sobre a procedencia e qualidade do producto. A referida marca servirá para distinguir pilhas electricas de seu fabrico e commercio, variando em cores e dimensões, sendo tambem usada em rotulos, facturas, cartões, annuncios, nos envoltorios que contiverem o dito artigo. (Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916. — Cesar Torres & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 14 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.744, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.760

Theodoro Lopes de Abreu Sobrinho, estabelecido á rua Voluntarios da Patria n. 245, adopta a marca acima, consistindo na palavra arbitrária «Passyl» entre aspas para distinguir productos pharmaceuticos de seu fabrico e commercio. A referida marca poderá variar de cores e dimensões, afim de bem distinguir os referidos productos de fabricação e commercio do requerente, a qual será usada tambem nas facturas, cartões, enveloppes, clichés e outros recipientes. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1916. — Theodoro Lopes de Abreu Sobrinho (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do

dia 18 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.760 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.763

Rodrigues, Gerin & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Alzira Valdetaro n. 61, nesta Capital, apresentam a marca acima colada, que poderá variar em cores, dimensões e typos de letra, que adoptam para distinguir o sal de seu commercio, a qual consiste em um desenho representando uma folha de trevo de quatro folhas, contendo dentro das mesmas as iniciaes «R. G. & C.», folha de trevo que parte de uma facha que traz o nome «Excelsior», havendo algumas folhiagens que partem do outro lado da mesma facha. Na parte superior, em linha curvilinea, acham-se as palavras «Qualidade Superior» e, abaixo da facha como sendo um pedestal, a palavra «Sal» e mais abaixo «Marca registrada». Os caracteristicos essenciaes da presente marca consistem na folha de trevo e na palavra «Excelsior». Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1916. — Rodrigues, Gerin & Comp. (sobre estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 7 minutos do dia 21 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.763 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado acham-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.767

A Companhia União Fabril, com sédo na cidade do Rio Grande, Rio Grande do Sul, e agencia nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 89, por seu procurador abaixo assignado, vem apresentar a marca acima colada a qual consiste em um rotulo quadrilongo, branco, tendo ao centro a figura de uma capa de feitiço especial e por baixo as palavras «Poncho redondo rio-grandense», tudo isso a preto. A referida marca será usada pela supplicante dos ponchos de seu fabrico, privilegiados, aos quaes distinguirá, podendo variar em dimensões e cores. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1916. — Pela Companhia União Fabril, A. Emilio Barbosa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 55 minutos do dia 29 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.767, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE PERNAMBUCO

N. 1.000

Certifico que a marca de tinta «Santos Dumont» em rotulo com dizeres, de F. H. Meira da Costa, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob numero mil e sessenta, foi depositada nesta junta em vinte de novembro ultimo, com um exemplar da imprensa

cial daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de dezembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Assignado sobre duas estampilhas no valor de \$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.061

Certifico que a marca de tinta «Celeste Negra», em rotulo com dizeres de F.H. Meira da Costa, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob o numero mil e sessenta e um, foi depositada nesta junta em vinte de novembro ultimo, com um exemplar da *Imprensa Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de dezembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Assignado sobre duas estampilhas no valor de \$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ESTADO DE S. PAULO

N. 2.937

Certifico que a marca de cerveja «Trentina», em rotulo com os dizeres e a reprodução do monumento de Dante Alighieri da cidade de Trento, de Conrado E. Pucciarelli, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero dous mil novecentos e trinta e sete, foi depositada nesta junta em quatro do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de dezembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam os sellos competentes.)

N. 2.938

Certifico que a marca de cerveja «Trientina», de Conrado E. Pucciarelli, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero dous mil novecentos e trinta e oito, foi depositada nesta junta, em trinta de novembro ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de dezembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam os sellos competentes.)

Ns. 2.940, 2.941, 2.942 e 2.943

Certifico que as marcas «Negrinho», para sabão, em rotulo com dizeres e a figura de uma mulher lavando um negrinho; «Nectar», para assucar em rotulo com dizeres e a figura de uma mulher com uma tigela onde pousa uma borboleta tendô a seu lado duas outras voando; «Fogo», para phosphoros, em rotulo com dizeres e a figura de um homem, tendo na mão esquerda um facho acceso; e «Gamba», para oleo, em rotulo com dizeres e o desenho de uma perna, da Sociedade Anonyma Grandes Moinhos Gamba, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob numeros dous mil novecentos e quarenta a dous mil novecentos e quarenta e tres, foram depositadas nesta junta, em dezesseis do corrente, com um exemplar cada uma do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de dezembro de 1916. — *Isidoro Campos*, sobre duas estampilhas federacs

no valor to al de mil e seiscentos réis, tendo ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

Ns. 2.931 e 2.932

Certifico que as marcas do sabão «Guarany» e «Flor», em rotulos com dizeres, aquella com a figura de um indio guarany e esta com o desenho de uma rosa, da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numeros dous mil novecentos e cincoenta e um e dous mil novecentos e cincoenta e dous, foram depositadas nesta junta em trinta de novembro ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de dezembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam os sellos competentes.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director e de conformidade com o regulamento vigente (art. 34), acha-se aberta, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de pintura:

Poderão concorrer todos os brasileiros ou estrangeiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

Esse concurso comprehenderá (art. 26 do regimento interno):

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

De accordo com o art. 46 do Regimento Interno, a prova pratica da cadeira de pintura constará de uma marcação de modelo-vivo, com indicações de claro-escuro, feitas a *fusain* ou a lapis.

A altura do modelo, na marcação, será de 0,53, approximadamente.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de outubro de 1916. — *Dr. Gama Rosa*, secretario.

11º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

São chamados pelo presente edital os Srs. inferiores seguintes:

Sargento quartel-mestre — Francisco dos Santos Junior.

Primeiros sargentos:

David Goutinho da Vasconcellos e Francisco José da Silva.

Segundos sargentos:

Caribalde da Costa Bittencourt, Arthur Blanco, Pedro Martins Baptista, Nilton de Figueiredo, Octavio da Costa Azevedo e Manoel Salustiano de Andrade.

Forrieis:

Arthur Garcia, Genesio Teixeira de Moraes e Manoel Marques, para que se apre-

sentem neste batalhão, no prazo de 30 dias, a contar da data deste sob as penas da lei. E para que o referido lhes constem, lavrei o presente edital que assigno.

Quartel do 11º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal, 27 de novembro de 1916. — Tenente-coronel, *Alfredo Ismael Pereira da Cunha*, commandante.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que segunda-feira, 11 do corrente, ás 13 horas, terá lugar na sede desta directoria, á rua do Rezende n. 132, a prova escripta do concurso para preenchimento das vagas de ajudantes de inspectores do saude dos Portos.

Secretaria da Directoria Geral do Saude Publica, 6 de dezembro de 1916. — O secretario interino, *Dr. Mauricio de Abreu*.

Policia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de tolha corrida as carteiras de identidade ns. 16.905, 30.770 e 9.030, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Alexandre Francisco Pereira, Brasilino Gomes e José Anselmo Fernandes Branco, visto como os mesmos estão sendo processados actualmente.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1916. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao Deposito da Policia durante o anno proximo vindouro.

Quem se quiser encarregar desse fornecimento deve, no dia 20 do corrente mez, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até á vespóra daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituida quando terminar o prazo de contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 5 de dezembro de 1916. — O secretario, *Damaso de Proença Gomes*.

Policia do Districto Federal

Resultado dos exames effectuados em 23, 23 e 28 de novembro findo:

Motoristas

Approvados: Paschoal Villardi, Adolpho Salgado Pores e José Lopes Alves.
Inhabilitado: Adalberto Francisco dos Santos.

Motorneiros

Approvados: Augusto Ferreira, Pedro Paulo Dias, Manoel Gonçalves da Silva, José Mendes, José Miguel da Silva e Antonio de Oliveira.

Exame de motoristas

Chamada para o dia 7 do corrente, às 8 horas da manhã, nesta inspectoria:

Dr. Jayme Gonçalves Perdigão, Romeu de Amorim Desiderati, Octavio José Fernandes, Prinio Fiorese, Manoel Martins Mathias, Manoel Lourenço e Germano Souza Pinto.

Supplementar: José Antonio.

Inspectoria de Vehiculos, em 6 de dezembro de 1916.—O inspector, D. Bernardes.

Brigada Policial do Districto Federal**INTENDENCIA**

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 18 do mez de dezembro vindouro, serão recebidas nesta brigada propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º—Accessorios de automoveis, preço de unidade.

Grupo 2º—Lubrificantes, oleo fino e grosso e graxa, preço de kilo.

Grupo 3º—Petroleo para motores Diesel, preço de kilo.

Grupo 4º—Ferragens, preço de unidade.

Grupo 5º—Tintas e vernizes, preço de kilo.

Grupo 6º—Arroioamento e outros artigos, preço de unidade.

Grupo 7º—Objectos de expediente, preço de unidade.

Grupo 8º—Artigos de limpeza, preço de unidade.

Grupo 9º—Generos alimenticios, preço de unidade.

Grupo 10º—Assucar de 2ª, preço de kilo.

Grupo 11º—Carno fresca, preço de kilo.

Grupo 12º—Café moido, preço de kilo.

Grupo 13º—Aves e ovos, preço de unidade e duzia.

Grupo 14º—Leito fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 15º—Pão fresco, preço de kilo.

Grupo 16º—Fructas, temperos e verduras, preço de ração e kilo.

Grupo 17º—Carvão de podra, preço de tonelada.

Grupo 18º—Alfafa nacional e estrangeira, preço de kilo.

Grupo 19º—Farelo e milho, preço de kilo.

Grupo 20º—Capim verde, preço de kilo.

Grupo 21º—Materia prima para fardamento, preço de unidade.

Grupo 22º—Drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, preço de unidade.

Grupo 23º—Utensilios e vasilhame para a pharmacia, preço de unidade.

Grupo 24º—Calçado, preço de par.

Grupo 25º—Gazolina, preço de litro.

Condições

Primeira—Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas nas listas impressas fornecidas pela intendencia da brigada aos concorrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em enveloppos fechados, com a indicação do grupo.

Segunda—As propostas serão feitas em quatro vias, em tinta preta, sendo somente a primeira via estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nollas especificados, sem acrescimos, emendas, rasuras ou rasalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Terceira—Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até às 15 horas do dia 16 do citado mez, os documentos necessarios e recibo da contadoria da brigada de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de 500\$000.

Quarta—Para os artigos aceitos de cada grupo, lavrar-se-ha opportunamente na secretaria um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Quinta—As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, às 13 horas do referido dia 18 de dezembro proximo.

Sexta—Os proponentes preferidos que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a condição 3ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Sotima—A brigada escolherá de cada proposta os artigos que quizer.

Oitava—Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Serão observadas, nesta concorrência as disposições do art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903.

Na intendencia da brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim fornecidos os esclarecimentos que forem necessarios.

Quartel-general á rua Evaristo da Voiga, 25 do novembro de 1916.—Gil Antonio Dias de Almeida, tenente-coronel.

Ministerio da Marinha**Superintendencia de Navegação****DIRECTORIA DE PHARÓES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 131**

Argentina, Rio da Prata—Canal de acceso a Buenos-Ayres—Mudança dos caracteristicos das boias de luz.

Observação: Faz-se saber que para ficarem de accordo com o regulamento do balisamento, foram mudados os caracteristicos das boias de luz do canal de acceso a Buenos-Ayres, que são os seguintes:

1) 1ª boia de bombordo entrando (kil. 37) luz branca de lampejos;

2) 1ª boia de boreste entrando (kil. 37) luz encarnada de lampejos;

3) as demais boias de bombordo entrando, luz branca fixa;

4) as demais boias de boreste entrando, luz encarnada fixa;

5) balizas de bombordo, intercaladas, luz branca de lampejos;

6) balizas de boreste, intercaladas, luz encarnada de lampejos;

(Do aviso aos navegantes n. 289, do n. 20 de 1916, da Republica Argentina).

Directoria de Pharóes, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916—José Monteiro de Moura Rangel, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra**Quinta Região Militar**

O coronel Fredolim José da Costa, presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, sendo o numero de voluntarios apresentados inferior ao de quinhentos o treso do contingente fixado para este Districto Federal no anno de 1917, conforme communicação do Sr. general de divisão commandante da 5ª região e 3ª divisão chefe do quartel encarregado do registro militar e transcrita hoje na acta da sessão desta junta, se procederá no domingo, 10 do dezembro de 1916, ao sorteo dos alistados da classe de 21 annos para o 1º grupo, para completar o total do contingente a fornecer para o referido grupo, sendo que o numero de alistados a sortear é de cento e cinquenta e dous cidadãos.

Convida a Junta, por seu presidente, a todos os interessados a comparecerem no referido dia 10 de dezembro, às 10 horas da manhã, no quartel general da 5ª região militar para assistirem aos trabalhos preparatorios do sorteo e ao sorteo. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital. Eu, major João Velloso Ramos, secretario, o fiz e subscrevo.—O secretario, major João Velloso Ramos.—Coronel Fredolim Costa, presidente.

55º batalhão de caçadores**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS, FORRAGEM, FERRAGEM E COMBUSTIVEIS, DURANTE O ANNO DE 1917**

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia 7 de dezembro proximo, às 12 horas, se recebem propostas para o fornecimento durante o anno de 1917, de generos alimenticios, forragem, soffragem e combustiveis, a saber:

Por kilogramma: arroz nacional, assucar branco de 1ª, idem de 2ª, batata nacional, bacalhão de caixa, bacalhão de tina, carno secco do 1º (Rio da Prata), idem nacional do 1º, idem verde de vacca, idem verde de porco, café em grão tipo 7, idem moido, farinha de mandioca de 1ª, feijão preto, manteiga nacional, feijão mulatinho, massa branca para sopa, idem amarela nacional para sopa, mate em folha, pão, queijo nacional (Palmyra), idem de Minas, goiabada, lenha do matta, toucinho nacional, tempoiros ou verduras, marmelada nacional, sabão commum. Por litro: azeite doce, vinho nacional, e vinagre branco nacional. Em ração: sobremesa de fructas; artigos de limpeza — tijolo de arcar, sapolio, forragem, alfafa, milho, capim verde; ferragem, ferraduras para cavallo, ditas para muar, cravos n. 7 ch, ditos n. 8 ch, (milheiro).

Os proponentes se habilitarão previamente (lettra a do art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903), mediante apresentação até o dia 6, de documentos que provem ter pago imposto de industria e profissões e a licença da Prefeitura para negociar com os artigos que pretendem fornecer e depositar a caução de 500\$, que será restituída após a abortura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

O contracto não terá validade no caso das propostas aceitas excederem o quantitativo que o Governo fixar para a etapa no anno proximo vindouro.

As propostas deverão ser feitas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas assignadas, não conter entrelinhas, emendas ou rasuras.

Os concorrentes preferidos se sujeitarão a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de generos aos corpos do Exército, aprovado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896.

Secretaria do 55º de caçadores, em S. Christovão, 29 do novembro de 1916.—Vicente de Paula Formiga, 2º tenente secretario.

20º Grupo de Artilharia de Montanha**CAMPINHO**

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho administrativo do Grupo, faço publico que no dia 15 do mez

do dezembro do corrente anno, ás 13 horas, recebem-se propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1917, dos artigos abaixo mencionados:

Por kilogramma — arroz nacional, assucar, batata nacional, café em pó, feijão preto, farinha de mandioca, goiabada nacional, marmelada nacional, marmellada, massa branca e amarela para sopa, queijo de Minas, toucinho mineiro, pão fresco de trigo, carne secca, carne verde, carne fresca de porco, alfafa nacional, alfafa do Rio da Prata, milho mudo vermelho, capim verde, temperos e verduras, sabão, lenha em achas de 3 kilos; por litros—azeite doce de Lisboa, vinagre, vinho tinto de Lisboa, vinho tinto do Rio Grande; por cento—ferraduras para cavallos e ferraduras para muare; por milheiro —cravos paulistas n. 8.

Artigos de expediente: por unidade—ardósia n. 8; carimbo de borracha, cesta para papel, limpa-pennas de louça, pastas de oleado, fitas para machina de escrever, pesos de vidro pequenos, raspadeiras «Rodgers», tesouras «Rodgers», reguas de madeira de 1ª, idem de 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª, 36ª, 37ª, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª, 42ª, 43ª, 44ª, 45ª, 46ª, 47ª, 48ª, 49ª, 50ª, 51ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 56ª, 57ª, 58ª, 59ª, 60ª, 61ª, 62ª, 63ª, 64ª, 65ª, 66ª, 67ª, 68ª, 69ª, 70ª, 71ª, 72ª, 73ª, 74ª, 75ª, 76ª, 77ª, 78ª, 79ª, 80ª, 81ª, 82ª, 83ª, 84ª, 85ª, 86ª, 87ª, 88ª, 89ª, 90ª, 91ª, 92ª, 93ª, 94ª, 95ª, 96ª, 97ª, 98ª, 99ª, 100ª.

Os generos serão todos de primeira qualidade.

As propostas serão em duplicatas, escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas e assignadas pelos proponentes ou seus procuradores, representando estes no acto da concorrência as respectivas procurações.

Aos contractantes será imposta a obrigação da venda dos generos contractados, pelos preços dos contractos, aos officiaes e praças da guarnição.

O fornecimento de carne verde será feito na razão de duas partes trazeiras para uma dianteira. Haverá fornecimento de carne sem e com osso.

Os concurrentes apresentarão, na occasião da entrega das suas propostas, documentos que provem terem pago o imposto de industria e profissão e se acharem quites com a Prefeitura e a Fazenda Nacional.

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo, por occasião da entrega das propostas, a quantia de 200\$000.

Quaesquer outras informações sobre contractos serão prestadas aos interessados todos os dias uteis na secretaria deste grupo.

Quartel do Campinho, 5 de dezembro de 1916.—Antonio de Andrade Vieira Cortez. (

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA LAVAGEM E ENGOMMAGEM DA ROUPA DOS ALUNOS DESTA ESTABELECIMENTO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1917

De ordem do Sr. coronel director presidente do conselho administrativo desse collegio, faço publico que no dia 11 do corrente, ás 13 horas, se recebem propostas para lava-

gem e engommagem da roupa dos alumnos, incluindo concursos, a saber:

Por unidade: avental, blusa de brim pardo, blusa de brim kaki, camisa de dia, calça de brim pardo, calça de brim kaki, calção de brim branco para esgrima, calção para banho, camisa de dormir, ceroula, collarinho, cocha branca, cobertor de lã, fronha, guardanapo, gorro de brim pardo, gorro de brim kaki, jaqueta de brim branco para esgrima, lençol, lenço, luvas de algodão, meias, sacco de algodão, toalha de mesa, toalha de banho, toalha de rosto, toalha de pratos, punhos (par), polainas de algodão (par).

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação previa do proponente (letra a do art. 50, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1900) mediante apresentação, até o dia 9, de documentos que provem ter pago o imposto de industrias e profissões e licença da Prefeitura para o genero de seu negocio, e depositar a caução de 500\$000 que ficará como garantia da assignatura do contracto, perdendo o proponente o direito á referida quantia caso não compareça afim do assignar o respectivo contracto.

As propostas serão em tres vias, todas assignadas, sendo a primeira sellada.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Tanto a assignatura como os preços devem ser escriptos de modo claro, sem emendas ou rasuras.

Os concurrentes preferidos ficarão sujeitos ás seguintes obrigações:

a) sujeitar-se a todas as disposições do regulamento para fornecimento aos corpos do Exército, aprovado pelo decreto n. 2.243, de 9 de janeiro de 1896;

b) depositar como caução a quantia correspondente a 5 % sobre o valor provavel da lavagem e engommagem a fazer durante o semestre;

c) a roupa será entregue separadamente por companhia aos contractantes e assim recebida neste estabelecimento;

d) apresentar as contas do serviço feito á directoria do collegio nos cinco primeiros dias uteis do mez seguinte áquelle a que ellas se referirem.

O pagamento das contas será feito no Thesouro.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1916.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 10 dias, o ex-praticante desta directoria, Carlos Mangabeira, afim de recolher aos cofres publicos a importância da multa que lhe foi imposta pelo chefe da succursal do Estacio de Sá, por portaria n. 2, de 20 de março do corrente anno.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 17 de novembro de 1916.—O sub-director de Contabilidade, Eugenio Augusto Wandek. (

Inspectoria Federal das Estradas

Pela secção do expediente o contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, que serão recebidas até o dia 15 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, na proporção das necessidades do serviço, de objectos do expediente e arti-

gos de escriptorio e desenho, mencionados na relação annexa e destinados ao serviço desta repartição, conforme as amostras existentes na mesma secção, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis das 10 ás 15 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trezentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo

neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferência de direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IX

A inspectoría se reserva o direito de annular a concorrência para cada um dos objectos ou materias separadamente ou de todos, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes acceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias, contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoría Federal das Estradas, dentro do oito (8) dias o papel timbrado e dentro de dois (2) dias todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na secção de expediente e contabilidade desta inspectoría, ficam os proponentes acceitos obrigados a substituí-lo no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto reusado e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela inspectoría.

XIII

A importancia dessas multas deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata o condicção III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectoría, si a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade do preço de um ou mais artigos entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferência áquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura destas á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta inspectoría, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoría Federal das Estradas, 24 de novembro de 1916. — Carlos Monte, chefe da secção de expediente e contabilidade.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e desenho e outros materiais a que se refere o presente edital

1. Almofada para carimbo de 0^m,16×0^m,09, uma.
2. Alfinete em caixa de 100 grammas, caixa.
3. Brochura pautada e riscada, 100 folhas, 24×33, uma.
4. Block Reporter, timbrado, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
5. Block Reporter, em branco, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
6. Block commercial, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
7. Block de papel quadriculado, typó Skizzenblock mit Millimeter Einterlung, um.
8. Borracha circular W. Faber, n. 6.005, duzia.
9. Borracha Eberhard Faber, n. 102, duzia.
10. Borracha Eberhard Faber, n. 112, duzia.
11. Borracha circular Faber, n. 1.080, duzia.
12. Borracha Nigrivofini-Lard em caixa de duzia, caixa.
13. Barbante fino, rolo.
14. Barbante grosso, rolo.
15. Buvard Schnecken, n. 86, um.
16. Buvard Faber, um.
17. Balastre completo de Kern, um.
18. Cartão timbrado, com 0^m,12×0^m,09, quinientos.
19. Caneta Eagle Pencil, ns. 1 a 4, duzia.
20. Caneta Faber, sortidas, duzia.
21. Canivete Rodgers, grande, de duas folhas, um.
22. Canivete Rodgers, pequeno, de duas folhas, um.
23. Copo de chrystal sem pé, um.
24. Creolina nacional Oswaldina, em lata de litro, uma.
25. Colchete Micros, caixa.
26. Colchete The Swift Piercer, ns. 41, 42, 43 e 44, caixa.
27. Colchete The Swift Piercer, n. 414, caixa.
28. Carimbo de borracha de 15 a 30 letras, um.
29. Carimbo de borracha de 30 a 100 letras, um.
30. Cesta Grande para papeis, uma.
31. Capa de papelão flexivel, timbrada, modelos 1 e 2, cento.
32. Capa para resumo de medição provisoria, timbrado, cento.
33. Camurça, uma.
34. Cadorneta para alinhamento, cento.
35. Cadorneta para nivelamento, cento.
36. Cadorneta para secções transversaes, cento.
37. Cadornetas para locação, cento.
38. Cadorneta em branco, quadriculada, cento.
39. Caderno em branco, com 100 folhas, capa de papelão, de 0^m,23×17, um.
40. Caçamba do agata para agua, uma.
41. Duplo decimetro de buxo, forma triangular, um.
42. Duplo decimetro de marfim, Casella, um.
43. Escova para filtro, uma.
44. Escova para lavagem de assoalhos, com cabo, uma.
45. Encadernação de decretos e contractos, capa de couro, conforme modelo, uma.
46. Encadernação de relatorios, capa de papelão commum, uma.
47. Encadernação do *Diário Official*, conforme modelo, uma.

48. Encadernação do talão impresso de sellos officiaes, 0,31×19, uma.
49. Encadernação de talões para telegrammas, com 100 folhas em branco intercaladas, 0,18×29, uma.
50. Enveloppes para cartas, Royal Buck Velun, timbrados, cento.
51. Enveloppe timbrado para officio, 0,27×43, cento.
52. Enveloppe timbrado para officio, 0,18×43, cento.
53. Enveloppe timbrado para officio, 0,20×28, cento.
54. Enveloppe timbrado para officio, 0^m,14×28, cento.
55. Enveloppe timbrado para officio, 0^m,25×43, cento.
56. Esquadro de borracha, um.
57. Esquadro de madeira graduado, um.
58. Esquadro de celluloido, um.
59. Esquadro grande de madeira, um.
60. Etiquetas, modelo n. 3, cento.
61. Espoto de ferro para papeis, um.
62. Elastico Faber, n. 530, caixa.
63. Elastico Faber, n. 83, caixa de meia grossa, caixa.
64. Escarradeira hygienica com pé, uma.
65. Escarradeira commum para areia, uma.
66. Escarradeira commum de metal, sem pé, uma.
67. Escarradeira commum de louça, sem pé, uma.
68. Espanador, 0^m,60, um.
69. Estojo Kern, pequeno, com transferidor, um.
70. Estojo Kern, n. 5.414, um.
71. Estojo Kern, completo, um.
72. Faca de metal para cortar papeis, uma.
73. Faca de osso para cortar papeis, uma.
74. Folha de cartolina A ou B, duzia.
75. Folha para relação de medição provisoria, modelo n. 4, milheiro.
76. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 5, milheiro.
77. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 6, milheiro.
78. Folha impressa da medição provisoria para districtos, 0^m,51 1/2×0^m,45, milheiro.
79. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0^m,47×0^m,36, modelo n. 8, cento.
80. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0^m,47×0^m,36, modelo n. 8, cento.
81. Folha de pagamento para pessoal, 0^m,35×0^m,45, cento.
82. Folha de pagamento pessoal diarista, 0^m,45×0^m,60, cento.
83. Folha de papelão, 0^m,29×0^m,42, cento.
84. Furador para papeis, um.
85. Gomma arabica G. Toiray's n. 26, vidro grande, um.
86. Gomma arabica Photo Pasto, vidro grande, um.
87. Grampo para papeis com rosca, duzia.
88. Impresso em folha de papel Canson, cento.
89. Impresso em folha de papel tela, cento.
90. Impresso do resumo e cubação, milheiro.
91. Impresso de movimento de terra, cento.
92. Impresso de estatística, cento.
93. Impresso de cubação de obras d'arte, cento.
94. Impresso de orçamento, cento.
95. Ilhozes, n. 6, caixa de 100, uma.
96. Jogo de Godet, um.
97. Jarro de ferro esmaltado, um.
98. Kaol, lata grande, uma.
99. Larre vermelho, em barra, n. 5, caixa.
100. Lapis tinto, duzia.
101. Lapis Faber, ns. 1 a 4, duzia.
102. Lapis Faber azul, n. 8.816, duzia.
103. Lapis Faber vermelho, n. 8.815, duzia.

- 103 A. Lapis Faber n. 8.828 de duas côres, duzia.
104. Lapis Faber Post-Office, de duas côres, duzia.
105. Lapis Faber de borracha, n. 3.917, duzia.
106. Lapis Faber graphite, ns. 2 H, 3 H, HB, duzia.
107. Lapis Faber Castell, ns. B, 2 B, 3 B e 4 B, duzia.
108. Limpa-pennas de vidro com brocha, um.
109. Limpa-pennas de louça com brocha, vidro, um.
110. Limpa-pennas de vidro com esferas de vidro, um.
111. Livro «protocollo», capa de panno com rotulo, 100 folhas, $0,24 \times 0,19$, um.
112. Livro «protocollo» para telegrammas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 100 folhas, $0,34 \times 0,24$, um.
113. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro com rotulo, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.
114. Livro «protocollo» de entrada de papeis 100 folhas, modelo n. 1.588, $0,31 \frac{1}{2} \times 0,18$, um.
115. Livro em branco com carcelas, 200 folhas, modelo n. 12.209, $0,34 \times 0,34 \frac{1}{2}$, um.
116. Livro em branco, capa de panno, 100 folhas e 100 carcelas, $0,32 \times 0,33$, um.
117. Livro impresso para registro de entrada de material, capa de panno com rotulo, 100 folhas, $0,34 \times 0,23 \frac{1}{2}$, um.
118. Livro impresso para registro de quadros estatísticos, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, um.
119. Livro para escripturação geral, 100 folhas, $0,32 \times 0,41$, conforme modelo existente na Secção de Expediente e Contabilidade, um.
120. Livro para registro de folhas de pagamento, 200 folhas, capa de couro, modelo n. 2.047, $0,46 \frac{1}{2} \times 0,33$, um.
121. Livro para registro de quotas de fiscalização, 200 folhas, $0,40 \frac{1}{2} \times 0,27$, um.
122. Livro para registro de quotas de arrendamento, 200 folhas, $0,40 \frac{1}{2} \times 0,27$, um.
123. Livro para registro de tomada de contas, 200 folhas, $0,40 \frac{1}{2} \times 0,27$, um.
124. Livro para registro de garantia de juros, 150 folhas, modelo n. 2.413, um.
125. Livro para registro de medições, 150 folhas, modelo n. 5.965, um.
126. Livro para registro de fés de officio, 300 folhas, modelo n. 2.060, $0,47 \frac{1}{2} \times 0,03$, um.
127. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro, com rotulo, 200 folhas riscadas e impressas, segundo os modelos do Secção de Expediente e Archivo, $0,43 \times 0,34$, um.
128. Livro «protocollo» de sahida de papeis, 200 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, $0,34 \times 0,20$, um.
129. Livro «protocollo» de sahida de papeis, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, modelo do archivo, $0,49 \times 0,33$, um.
130. Livro «ponto», 200 folhas, capa de couro com letreiro dourado a fogo, $0,42 \frac{1}{2} \times 0,29$, um.
131. Livro em branco com 100 folhas, capa panno, $0,37 \times 0,23$, um.
132. Livro em branco com 200 folhas, capa de panno, $0,37 \times 0,23$, um.
133. Livro em branco com carcelas, capa de panno, 100 folhas, $0,18 \times 0,34$, um.
134. Livro «copiador» de officios, para diversos e ministro, papel japonéz, 500 folhas, $0,37 \times 0,26$, um.
135. Livro «copiador» de officios, papel japonéz, 200 folhas, $0,33 \times 0,23$, um.
136. Livro «copiador» para medições e certificados, 500 folhas, $0,37 \times 0,46$, um.
137. Livro em branco, modelo n. 1.515, 100 folhas, $0,33 \times 13 \frac{1}{2}$, um.
138. Livro «indice», capa de couro flexivel bom rotulo, 50 folhas, $0,35 \times 0,24$, um.
139. Machina de numerar, typo americano, com seis rodizios, uma.
140. Machina Barbard para pregar ilhozes, uma.
141. Molhador de louça com esponja de borracha, um.
142. Molhador de louça com pincel para copiar, um.
143. Moringue de barro, um.
144. Nankin superior, em barra, uma.
145. Nankin liquido Li-ne-ol, vidro.
146. Papel The Volta, timbrado sem pauta, para officio, modelo n. 9, mil folhas.
147. Papel The Volta, timbrado, sem pauta, para cópia, $0,33 \times 0,23$ mil folhas.
148. Papel Imperial Vellum, timbrado, sem pauta, para officio, mil folhas.
149. Papel Imperial Vellum, para cópia, em folha de $0,33 \times 0,22$, milheiro.
150. Papel Imperial Vellum, em folha de $0,35 \times 0,45$, cento.
151. Papel The Volta, em folha de $0,23 \times 0,45$, cento.
152. Papel Brkshire, n. 47-6, em folha de $0,21 \frac{1}{2} \times 0,33$, para machina de escrever, caixa.
153. Papel Royal Buck Vellum, almaço, pautado ou sem pauta, resma.
154. Papel almaço de sete kilos, resma.
155. Papel para certificado de medição provisoria, isenção de direitos e guia do recolhimento, modelos 10, 11 e 12, mil folhas.
156. Papel de linho Crewtown's, em folhas de $0,23 \times 0,33$, cento.
157. Papel de linho Crewtown's, em folhas de $0,33 \times 0,45$, cento.
158. Papel para relação de contas, modelo n. 13, mil folhas.
159. Papel de carta e enveloppes Royal Buck Vellum, timbrado, pautado ou sem pauta, em caixa de 50/50, uma.
160. Papel de carta, timbrado, Royal Buck Vellum, cento.
161. Papel mata-borrão, para buvard, em tiras de $0,33 \times 0,10$, cento.
162. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha de $0,23 \times 0,31$, duzia.
163. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiar, em folha de $0,23 \times 0,38$, duzia.
164. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiar, em folha de $0^m,35 \times 0^m,23$, duzia.
165. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiar, em folha de $0^m,35 \times 0^m,43$, duzia.
166. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha de $0^m,62 \times 0^m,49$, duzia.
167. Papel impermeavel, em folha de $0^m,35 \times 0^m,23$, duzia.
168. Papel impermeavel em folha de $0^m,38 \times 0^m,23$, duzia.
169. Papel impermeavel, em folha de $0^m,43 \times 0^m,33$, duzia.
170. Papel mgloz de 42 kilos, marca Manilha, para embrulho, mão.
171. Papel hygienico, marca Diana, maço.
172. Papel carbono, azul ou preto, marca Star Brand ou Corona Brand, caixa.
173. Papel carbono, preto, marca Corona Brand, em folha de $0^m,32 \times 0^m,45$, caixa.
174. Papel tela, marca Schleicher & Schull, $0^m,97 \times 10^m$, peça.
175. Papel tela, marca Schleicher & Schull, $1^m,20 \times 20^m$, peça.
176. Papel tela, marca Schleicher & Schull, $1^m,38 \times 20^m$, peça.
177. Papel assotinado A A, 30 kilos, resma.
178. Papel ferro prussiato S. & S. Dragão, $0^m,75 \times 10^m$, peça.
179. Papel ferro prussiato S. & S. Dragão, $1^m \times 10^m$, peça.
180. Papel Causon S. & S., $1^m,50 \times 10^m$, peça.
181. Papel quadriculado S. & S., n. 290, $0^m,75 \times 10^m$, peça.
182. Papel vegetal branco S. & S., $0^m,75 \times 10^m$, peça.
183. Papel vegetal creme, S. & S., $0^m,75 \times 10^m$, peça.
184. Papel couché A, folha.
185. Papel couché B, folha.
186. Papel timbrado para informações, em folha inteira, cento.
187. Papel timbrado e riscado para certidões, em folha inteira, cento.
188. Porta-canetas de ferro, um.
189. Porta-canetas de crystal, um.
190. Penna D. Leonardt & Comp., dourada, n. 506, caixa.
191. Penna D. Leonardt & Comp., n. 503, caixa.
192. Penna Gillot's, n. 170, caixa.
193. Penna Gillot's para desenho, n. 830, caixa.
194. Penna «J», caixa.
195. Penna Perry & Comp., n. 420, caixa.
196. Penna de aluminio de Brandauer, n. 530, caixa.
197. Penna John Heath's, dourada, n. 808, caixa.
198. Penna dourada, n. 183, de Branlaucr, caixa.
199. Penna J. B. Mallat, ns 10 e 12, caixa.
200. Penna ronde Sconnecken, ns. 1 a 6, caixa.
201. Pegador para papel Cem, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
202. Pegador para papel O. K., ns. 1B, 2 B e 3 B, em caixa de 00, uma.
203. Pegador para papel John Faber, n. 5.959, caixa.
204. Pegador de aço Vise Clip, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
205. Pasta de Perry, de lombo de aço, formato commercial, uma.
206. Pasta de Perry, de lombo de aço formato almaço, uma.
207. Pasta Soennecken, n. 114 A, uma.
208. Pasta Soennecken, n. 114 II, uma.
209. Pasta Soennecken, n. 434, uma.
210. Pasta de oleado A. Maurin, $0^m,48 \times 0^m,33$, uma.
211. Peso de ferro para papeis, um.
212. Peso de crystal para papeis, um.
213. Pincel para copiar, um.
214. Pincel duplo, um.
215. Pincel para marcar estacas, duzia.
216. Pincel de aquarella, um.
217. Punaise pequeno, caixa.
218. Punaise grande, caixa.
219. Prensa Soennecken, $0,30 \times 0,46$, conforme modelo, uma.
220. Pistolet de borracha, um.
221. Pistolet de madeira, um.
222. Quadros impressos, modellos 1 a 28, do Questionario da Estatistica das Estradas de Ferro, cento de cada um.
223. Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma.
224. Regoa de madeira, 0,50, uma.
225. Regoa de madeira, 1 metro, uma.
226. Regoa milimetrada, do buxo, 0,60, uma.
227. Regoa «T», 0,60, uma.
228. Regoa de celluloides, de 0,30 a 0,50, uma.
229. Regoa de ebano, de 0,30 a 0,50, uma.
230. Sapolio americano em tijolo, um.
231. Sabonete de alfaca, barra do 300 grammas, uma.
232. Stickphast, vidro.

233. Tesoura grande, uma.
 234. Tesoura pequena, uma.
 235. Tinteiro de madeira Soennecken, duplo, um.
 236. Tinteiro de crystal, duplo, com tampa do metal, 0,15x0,07, um.
 237. Tinteiro de madeira Soennecken, triplo, um.
 238. Tinta para carimbo, em vidro de 50 grammas, um.
 239. Tinta Stephens, azul, litro.
 240. Tinta Stephens, de cópia, litro.
 241. Tinta Stephens, carmin, litro.
 242. Tinta Sardinha, azul, litro.
 243. Tinta Sardinha, de cópia, litro.
 244. Tinta Sardinha, carmin, litro.
 245. Tympano grande de metal, de corda, superior, um.
 246. Toalha felpuda para mãos, conforme o modelo, duzia.
 247. Tiralinha de Kern, para curvas, um.
 248. Tiralinha do Kern, com tres pontas, caixa.
 249. Triplo decimetro de marfim, Casella, um.
 250. Triplo decimetro de buxo, fórma triangular, um.
 251. Transferidor de celluloid, n. 5.208, do meio circulo, um.
 252. Transferidor de celluloid n. 5.213, de circulo inteiro, um.
 253. Tinta Lefranc em tijolo, qualquer cor, um.
 254. Tinta Lefranc em bisnaga, qualquer cor, uma.
 255. Tinta Higgins para desenho, qualquer cor, vidro.
 256. Vassoura de piassava, pequena, uma.
 257. Vassoura de palha de cinco fios, conforme o modelo, uma.
 258. Vassoura de cabelo n. 20 F, com cabeça, uma.
 259. Benzina, litro.

Secção do Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1916.—Carlos Monte, chefe da Secção de Expediente e Contabilidade.

Inspectoria Federal das Estradas

ACTA DE JULGAMENTO DA IDONEIDADE DAS PROPOSTAS AO FORNECIMENTO Á REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUIHY) DE CINCO LOCOMOTIVAS PARA O SERVIÇO DO TRAFEGO DO PROLONGAMENTO E RAMAES DA REFERIDA REDE

Aos cinco dias do mez de dezembro de mil e novecentos e dezesseis, reunida em uma das salas da Inspectoria Federal das Estradas a comissão composta dos engenheiros Carlos Courado Niemeyer, José Luiz Baptista, João do Rego Coelho e o escripturario José Vieira da Cunha, designada pelo Sr. Dr. inspector Federal das Estradas para julgar a idoneidade dos proponentes presentes á concorrência para o fornecimento á Rede de Viação Coarense (Ceará-Piauíhy) de cinco locomotivas conforme o edital de 4 de novembro do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 3 do mesmo mez e anno e outros seguintes, compareceram os Srs. Norton Mogaw e Companhia, Limited, os quaes exhibiram documentos para provarem a sua idoneidade e os recibos da caução exigida pela clausula segunda do referido edital e bem assim a respectiva proposta em envolvero fechado e lacrado que foi rubricado pela comissão. Depois de examinados os documentos apresentados, a Comissão julgou idoneo o concorrente e marcou o dia sete (7) do corrente mez, ás doze (12) horas para proceder á abertura da proposta. E finalmente, de conformidade com o edital acima referido, ficou depositado sob a guarda do chefe da Secção de Expediente e Contabilidade, o envolvero lacrado e rubrica-

do contendo a proposta e os documentos da idoneidade do proponente. E para constar eu, José Vieira da Cunha, secretario da Comissão, lavrei a presente acta que assigno com os membros da Commissao. — Carlos de Niemeyer. — José Luiz Baptista. — João do Rego Coelho. — José Vieira da Cunha.

Inspectoria Federal das Estradas

ACTA DE JULGAMENTO DE IDONEIDADE DAS PROPOSTAS AO FORNECIMENTO Á REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUIHY) DO MATERIAL RODANTE DESTINADO AO SERVIÇO DO TRAFEGO DOS PROLONGAMENTOS E RAMAES DA REFERIDA REDE.

Aos cinco dias do mez de dezembro de mil e novecentos e dezesseis, reunida em uma das salas da Inspectoria Federal das Estradas a comissão composta dos engenheiros Carlos Courado Niemeyer, José Luiz Baptista, João do Rego Coelho e o escripturario José Vieira da Cunha, designada pelo Sr. inspector Federal das Estradas para julgar a idoneidade dos proponentes á concorrência para o fornecimento á Rede de Viação Coarense (Ceará-Piauíhy) do material rodante destinado ao serviço do trafego dos prolongamentos e ramoes da referida Rede, conforme o edital de quatro de novembro do corrente anno, publicado no *Diario Official* de cinco (5) do mesmo mez e anno e outros seguintes, compareceram os Srs. Trajano de Medeiros & Companhia e a Companhia Edificadora, os quaes exhibiram documentos para provarem sua idoneidade e os recibos de caução exigidos pela clausula segunda do referido edital e bem assim as referidas propostas em envolveros fechados e lacrados que foram encerrados em um mesmo envolvero lacrado e rubricado pela Comissão e pelos proponentes presentes. Depois de examinados os documentos apresentados a Comissão julgou idoneos os concorrentes e marcou o dia sete (7) do corrente mez, ás doze (12) horas para proceder á abertura das propostas. E finalmente de conformidade com o edital acima referido ficou depositado sob a guarda do chefe da Secção de Expediente e Contabilidade o envolvero lacrado e rubricado contendo as propostas e os documentos da idoneidade dos proponentes. E para constar eu, José Vieira da Cunha, secretario da comissão, lavrei a presente acta que assigno com os membros da Comissão. — Carlos de Niemeyer. — José Luiz Baptista. — João do Rego Coelho. — José Vieira da Cunha.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas americanas, de 1.016 kilos de carvão americano, durante o primeiro semestre do anno vindouro, em fornecimentos parcelados de cerca de 30.000 toneladas mensaes, extraído de minas reconhecidas como de 1ª classe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os

documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offerecer, e, separadamente, as despesas do caes do Porto.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Cada proponente deverá incluir na sua proposta o preço em dollars, ouro americano, e a parte, em moeda nacional, a importancia das despesas do caes do Porto para tonelada de carvão fornecido dentro dos vagões desta estrada nas condições indicadas na clausula IV.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o primeiro semestre do anno vindouro, carvão de primeira qualidade que deverá ter sido extraído recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Agua 2 % no maximo;

Materiaes volateis combustiveis, 10 a 25 %;

Carbono fixo 70 % no minimo;

Enxofre 6 % no maximo;

Enxofre volatil, 1 % no maximo;

Poder calorifico, 7.500 calorias no minimo por grammos.

As condições a que o carvão deve satisfazer serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado se fôr na sua totalidade para a estrada e se o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas supra citadas, cobrindo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido a analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor, por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado. correndo por conta do fornecedor a differença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no caes do Porto, correndo por conta da estrada somente as despesas de direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas.

As quantidades a entregar serão correspondentes á média de 30.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 1.000 toneladas diarias por fornecimento parcelado.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, de carvão entregue, no caso da clausula 4^a, e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de.....em ouro americano, e em réispelas despesas do caes do Porto.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesouraria da estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pel. Intendencia.

VII

Os fornecimentos deverão começar em fevereiro e ficar concluidos em 30 de junho vindouro.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis, em dinheiro ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizar a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a Directoria da Estrada multar o fornecedor em 2.000\$ a 20.000\$ conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á Directoria da estrada a annullar o fornecimento

com perda da caução de que trata a clausula 8^a, em favor dos cofres publicos.

XI

Subsistindo o estado de guerra em diversos paizes europeus, declara-se que a estrada só consederará motivo de força maior para interrupção dos fornecimentos de carvão, a prohibição da sahida do mesmo, feita em declaração official do Governo americano.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 14 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque. (

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIOS WESTINGHOUSE, PARA A 4^a DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do proximo mez do janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Sobresalentes para freios Westinghouse

6 installações completas de freios Westinghouse para machina e tender americano, bitola estreita.

6 installações completas de freio Westinghouse para machina Ten-Wheel e respectivo tender, bitola estreita.

49 bombas completas de ar de 9 1/2".

150 buchas de sola de 8" para cylindro.

210 buchas de sola de 10" para cylindros.

26 tampas para bombas de 9 1/2".

60 tampas para cylindros de ar de 8".

30 manipuladores de freios G6.

39 valvulas automaticas reguladoras para bomba de 9 1/2" (duplas).

12 valvulas de conductor de 1/2".

12 valvulas de conductor de 3/4".

20 valvulas de emergencia para Triplice, f. 10, 11 e 28.

60 valvulas para descarga de cylindro de ar.

24 triplices valvulas para freios de locomotiva «Consolidation».

18 triplices valvulas F 27.

6 triplices valvulas F 28 1/2.

6 triplices valvulas F 28 3/4.

8 triplices valvulas F 24 1/2.

8 triplices valvulas F 24 3/4.

20 triplices valvulas F 36.

50 triplices valvulas de acção rapida F 1.

10 diaphragmas para valvulas automaticas de 9 1/2".

30 manometros para ar.

240 curvas de ferro fundido angulo fitting de 1 1/4" x 1".

200 curvas de ferro fundido angulo fitting de 1 1/4" x 1 1/4".

50 embolos para cylindros de ar de 8".

25 junções de ferro com porca de 1/4".

25 junções de ferro com porca de 3/8".

50 junções de ferro com porca de 1/2".

50 junções de ferro com porca de 3/4".

50 junções de ferro com porca de 1".

50 junções de ferro com porca de 1 1/4".

20 junções de ferro com porca de 1 1/2".

25 curvas de ferro (joelhos) de 1/4".

25 curvas de ferro (joelhos) de 3/8".

25 curvas de ferro (joelhos) de 1/2".

50 curvas de ferro (joelhos) de 3/4".

50 curvas de ferro (joelhos) de 1".

100 curvas de ferro (joelhos) de 1 1/4".

20 curvas de ferro (joelhos) de 1 1/2".

25 curvas de ferro Street (cachimbos) de 1/4".

50 curvas de ferro Street (cachimbos) de 1/2".

25 curvas de ferro Street (cachimbos) de 3/8".

50 curvas de ferro Street (cachimbos) de 3/4".

25 curvas de ferro Street (cachimbos) de 1".

25 curvas de ferro Street (cachimbos) de 1 1/4".

25 curvas de ferro com luvas de 1/4".

25 curvas de ferro com luvas de 3/8".

25 curvas de ferro com luvas de 1/2".

50 curvas de ferro com luvas de 3/4".

50 curvas de ferro com luvas de 1".

50 curvas de ferro com luvas de 1 1/4".

20 curvas de ferro com luvas de 1 1/2".

50 tubos de ferro preto com luvas de 1/8" (em metros).

100 tubos de ferro preto com luvas de 1/4" (em metros).

100 tubos de ferro preto com luvas de 3/8" (em metros).

100 tubos de ferro preto com luvas de 1/2".

200 tubos de ferro preto com luvas de 3/4".

450 tubos de ferro preto com luvas de 1".

600 tubos de ferro preto com luvas de 1 1/4".

109 tubos de ferro preto com luvas de 1 1/2".

25 TT de ferro de 1/2" x 1/4".

25 TT de ferro de 3/8" x 3/8".

25 TT de ferro de 1/2" x 1/2".

25 TT de ferro de 3/4" x 3/4".

25 TT de ferro de 1" x 1".

25 TT de ferro de 1 1/4" x 1 1/4".

20 TT de ferro de 1 1/2" x 1 1/2".

60 torneiras de ferro fundido para interrupção de 1".

25 torneiras de ferro fundido angulares de 1".

25 torneiras de bronze para isolamento de 3/4".

50 torneiras de bronze para esgoto do reservatorio.

40 torneiras de descarga para bomba do ar.

20 torneiras de lubrificação.

60 torneiras para encanamento com rosca de 1 1/4" x 1 1/4".

10.000 tubos de mangueiras (borracha) de freios de 1 3/8".

6 reservatorios auxiliares de 12" x 33".

6 reservatorios auxiliares de 16" x 33".

6 reservatorios equivalentes de 12" x 10".

6 reservatorios equivalentes de 14" x 10".

12 cylindros para freios de 10" x 10" (para carros).

8 cylindros para freios de 10" x 12" (para carros).

12 cylindros para freios de 8" x 12" (para carros).

10.000 arruellas de borracha para mangueiras de 1 1/4".

8 cylindros para freio de 8" x 10" (para carros).

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer mocda para os artigos pedidos entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a pre-

ferencia do direito ao autor da proposta a mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezos a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, á juizo da administração, no caso de demora occasionado por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contado da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em qualquer moeda, para os artigos que o proponente oferecer, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, em 17 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 kilogrammos de estanho em vovrinhas marca «Carneiro».

20.000 kilogrammos de cobre puro em barra.

9.000 kilogrammos de alvaide de zinco inaloiz em barricas de 100 kilogrammos bruto.

20.000 carvões electricos para pharól conforme a amostra.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para os artigos pedidos, entregues no caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, cobrando os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezos a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, á juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para os artigos pedidos, que o proponente oferecer, entregues no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, cobrando os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem ape-

nas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 18 de novembro de 1916.—O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓRAS FALQUEJADAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

(Alteração do edital do 7 de novembro de 1916)

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de tóras falquejadas de madeira de lei, nas seguintes condições:

10 metros cubicos do guarabú para cabo de ferramentas;

600 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 3^m,00, esquadria minima de 0^m,60×0^m,50 e maxima de 1^m,00×1^m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 3^m,00 e esquadria minima de 0^m,40×0^m,40;

20 metros cubicos do jequitibá rosa, com comprimento minimo de 4^m,80, esquadria minima de 0^m,32×0^m,50 e maxima de 1^m,00×1^m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 4^m,00 e esquadria minima de 0^m,40×0^m,40;

1.200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 3^m,00, esquadria minima de 0^m,50×0^m,50 e maxima de 1^m,30×1^m,30, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 4^m,00 e esquadria minima de 0^m,40×0^m,40;

200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 4^m,00, esquadria minima de 0^m,50×0^m,50 e maxima de 1^m,00×1^m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 4^m,00 e esquadria minima de 0^m,40×0^m,40;

500 metros cubicos de pinhatico amarello, com o comprimento minimo de 3^m,00, esquadria minima de 0^m,50×0^m,50 e maxima de 1^m,00×1^m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 3^m,00 e esquadria minima de 0^m,40×0^m,40.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico das qualidades e quantidades das madeiras citadas, entregues na Intendencia ou nos seguintes depositos da 4ª divisão: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmira, Lafayette, Seta Lagoas, Cachoeira e Norte.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra.

A Estrada não aceitará propostas de quantidades inferiores ás discriminadas neste edital.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação

das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de dois contos de réis, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o metro cubico das quantidades e qualidades de madeiras citadas, entregues nos logares mencionados, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

As condições para o respectivo contracto acham-se na referida intendência, á disposição dos concorrentes, para serem examinadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, COBRE E FERRO PARA AS 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do corrente mez de dezembro, na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

PARA A 4ª DIVISÃO

Aço

Redondo:
2.000 kilos de 7/8".
2.000 kilos de 1 1/8".
400 kilos de 3/8".

Oitavado:

2.000 kilos de 1".

Aço em barra para molas com nervura

5.000 kilos de 4"×1 1/2".
5.000 kilos de 4"×3/8".
5.000 kilos de 3 1/2"×1 1/2".
3.000 kilos de 3 1/2"×3/8".

Cobre em vergalhão

7.000 kilos de 1 1/4".
13.000 kilos de 1".
2.800 kilos de 7/8".
300 kilos de 1/2".
230 kilos de 5/8".
280 kilos de 3/4".

Chapas de cobre doce

700 kilos de 6"×6"×1/32".
2.400 kilos de 10"×5"×1/2".
1.700 kilos de 8"×4"×1/2".
5.400 kilos de 10"×5"×1/2".
6.000 kilos de 12"×6"×1/2".
1.400 kilos de 6"×6"×1/16".

Ferro Lourmoor

Em vergalhão redondo:

1.080 kilos de 3/4".
2.000 kilos de 3".
2.000 kilos de 2 3/4".
2.850 kilos de 2 1/2".
1.451 kilos de 2".
2.103 kilos de 1 1/2".
2.100 kilos de 1 1/8".
3.220 kilos de 1 1/4".
2.300 kilos de 1".
3.000 kilos de 7/8".
3.000 kilos de 5/8".
5.000 kilos de 1/2".
4.000 kilos de 3/8".
80 kilos de 3/16".
2.500 kilos de 1 3/4".
2.500 kilos de 1 3/8".
2.300 kilos de 2 1/4".
3.600 kilos de 3 1/2".
2.160 kilos de 4".
2.620 kilos de 4 1/2".
2.640 kilos de 5".
2.940 kilos de 5 1/2".
3.120 kilos de 6".
3.480 kilos de 6 1/2".

Em barra:

3.020 kilos de 10"×3".
925 kilos de 4"×1 3/4".
2.100 kilos de 4"×1 1/2".
852 kilos de 5"×1 1/2".
120 kilos de 1 1/2"×1 1/2".
180 kilos de 2 1/2"×5/8".
1.000 kilos de 6"×1".
1.800 kilos de 5"×1".
720 kilos de 3 1/2"×1 1/2".
5.000 kilos de 2 1/2"×1 1/2".
700 kilos de 2"×8".
706 kilos de 2"×1 1/4".
146 kilos de 1 1/2"×1 1/4".
50 kilos de 1 1/4"×3/8".
330 kilos de 1 1/2"×3/8".
300 kilos de 3 1/2"×1 1/4".
750 kilos de 1"×1 1/4".
1.000 kilos de 1 1/4"×1 1/4".
250 kilos de 1 1/2"×1 1/4".
200 kilos de 1 3/4"×1 1/4".
200 kilos de 1"×3/8".
250 kilos de 1 1/4"×3/8".
500 kilos de 1 3/4"×3/8".
4.400 kilos de 2"×3/8".
3.300 kilos de 2"×1 1/2".
1.000 kilos de 3"×1 1/2".
2.160 kilos de 4"×2".
600 kilos de 6 1/2"×2".

Quadrado:

1.200 kilos de 7".
2.280 kilos de 5".
3.320 kilos de 4".
3.360 kilos de 6".

Em chapas:

1.040 kilos de 8"×4".
2.960 kilos de 8"×4"×1".
2.760 kilos de 8"×4"×1 1/4".
4.260 kilos de 10"×5"×3/16".
1.560 kilos de 8"×4"×1/16".
4.000 kilos de 3"×3/4".
4.160 kilos de 3"×3/4".
3.150 kilos de 1/2".
1.032 kilos de 3/8".
2.500 kilos de 1/4".
3.420 kilos de 1/8".
2.000 kilos de 1/16".
500 kilos de 1/32".
500 kilos de 3/32".
900 kilos de 2"×3/4".
2.470 kilos de 2 1/2"×3/4".
2.320 kilos de 6"×3/4".
7.350 kilos de 4"×1".
6.930 kilos de 4"×1 1/2".
2.020 kilos de 4"×2".
2.000 kilos de 10"×4"×1/8".
4.000 kilos de 10"×4"×3/16".
2.000 kilos de 10"×4"×3/8".

Ferro BB

Em barra:

400 kilos de 3/4"×3/8".
840 kilos de 2 1/4"×1/2".
900 kilos de 2 1/4"×3/4".
600 kilos de 1 3/4"×1/4".
1.445 kilos de 1"×3/8".
2.146 kilos de 1 1/2"×3/8".
1.040 kilos de 2"×3/8".
1.110 kilos de 2 1/2"×3/8".
350 kilos de 3"×3/8".
3.85 kilos de 1 1/2"×1/2".
3.000 kilos de 2"×1/2".
4.160 kilos de 2 1/2"×1/2".
2.697 kilos de 4"×3/4".
300 kilos de 7/8"×1/8".
1.800 kilos de 2"×5/8".
1.200 kilos de 3"×1 1/2".
1.900 kilos de 1 3/4"×1/2".
12.420 kilos de 10"×1 1/2".
1.950 kilos de 4 1/2"×1 1/2".
1.800 kilos de 4 1/2"×1 1/4".
3.000 kilos de 3"×3/4".
3.000 kilos de 4"×1 1/2".
3.220 kilos de 8"×3/4".
1.200 kilos de 2"×3/16".
800 kilos de 2"×1/4".
2.000 kilos de 1 3/8"×3/8".
900 kilos de 1 1/2"×3 1/8".
1.700 kilos de 3 1/2"×3/4".
500 kilos de 3 1/2"×1 1/4".
800 kilos de 6"×1 1/4".
7.150 kilos de 4"×1 1/4".
500 kilos de 5 1/2"×1 1/4".
600 kilos de 6"×1 1/2".
3.200 kilos de 2 1/2"×5/8".
2.900 kilos de 3"×5/8".
1.750 kilos de 1"×1/4".
1.110 kilos de 1 1/2"×1 1/4".
820 kilos de 3"×1/2".
800 kilos de 3 1/2"×1 1/2".
330 kilos de 7"×1/2".
4.440 kilos de 6"×1/2".
350 kilos de 1 1/4"×1/4".
40 kilos de 1 1/4"×1/16".
90 kilos de 1 1/4"×5/16".
3.220 kilos de 8"×3/4".
1.500 kilos de 6"×7/8".
2.000 kilos de 2"×3/16".
1.000 kilos de 1 3/4"×3/8".
1.000 kilos de 1 1/2"×3/16".
800 kilos de 2"×1/4".
7.180 kilos de 3 1/2"×1 1/4".
2.470 kilos de 2 1/2"×3/4".
1.000 kilos de 6"×3/4".
6.930 kilos de 4"×1 1/2".
3.200 kilos de 2 1/2"×5/8".
2.900 kilos de 3"×5/8".
683 kilos de 1"×1/4".
1.410 kilos de 1 1/2"×1 1/4".

Em vergalhão redondo:

2.680 kilos de 2".
 510 kilos de 3/16".
 4.070 kilos de 1 3/8".
 6.000 kilos de 3/4".
 4.030 kilos de 5/8".
 5.000 kilos de 1/2".
 4.081 kilos de 3/8".
 9.900 kilos de 7/8".
 7.050 kilos de 1".
 8.123 kilos de 1 1/8".
 7.000 kilos de 1 1/4".
 6.000 kilos de 1 1/2".
 4.000 kilos de 1 3/4".
 4.440 kilos de 1 1/2".
 10.200 kilos de 2 1/2".
 9.268 kilos de 3 1/2".
 2.700 kilos de 4".
 5.600 kilos de 2 1/4".
 1.020 kilos de 5/16".
 2.200 kilos de 1 7/8".
 3.000 kilos de 2 3/4".
 3.020 kilos de 4 1/2".

Chapas de ferro BB

600 kilos de 10"×4"×1/16".
 5.400 kilos de 10"×5"×3/16".
 8.500 kilos de 12"×4"×3/16".
 11.817 kilos de 8"×4"×3/16".
 7.800 kilos de 8"×4"×1/16".
 3.740 kilos de 10"×4"×1/4".
 1.500 kilos de 10"×4"×1/8".
 9.440 kilos de 8"×4"×1/8".
 1.000 kilos de 8"×6"×1/8".
 2.400 kilos de 8"×6"×3/16".
 20.030 kilos de 8"×4"×1/4".
 700 kilos de 8"×6"×1/4".
 11.208 kilos de 8"×4"×3/8".
 2.220 kilos de 8"×4"×5/8".
 3.800 kilos de 10"×3"×5/16".
 10.220 kilos de 10"×4"×3/16".
 5.680 kilos de 10"×4"×1/4".
 8.500 kilos de 12"×4"×3/16".
 10.230 kilos de 14"×4"×3/16".
 14.168 kilos de 8"×4"×1/2".

Ferro BB em cantoneiras U

8.000 kilos de 8"×3"×3/8".

Ferro BB em cantoneiras L

725 kilos de 4"×4"×1/2".
 600 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×1/4".
 2.000 kilos de 3 1/2"×3 1/2"×1/2".
 1.030 kilos de 3"×3"×1/2".
 1.030 kilos de 2 1/2"×3 1/2"×1/4".
 600 kilos de 1 3/4"×1 3/4"×3/16".
 900 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×3/16".
 500 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×1/2".
 100 kilos de 1"×1"×1/8".
 1.000 kilos de 2"×2"×1/4".

Ferro em chapas russas

4.400 kilos de 5"×26"×1/32".

Ferro galvanizado em chapas

360 kilos de 6"×4"×1/32".
 780 kilos de 8"×8"×1/16".

Ferro gusa inglez para fundição

30 toneladas.

PARA A 3ª DIVISÃO

Ferro commun

Em vergalhões:

4.000 kilos de 7/8".
 8.000 kilos de 1".

Em barra:

2.000 kilos de 2"×1/2".
 4.000 kilos de 2 1/2"×1".
 2.000 kilos de 3"×1".

Cantoneiras de ferro commun

2.500 kilos de 1 1/4"×1/2".
 600 kilos de 3"×3/4".
 1.300 kilos de 1 3/4"×1 1/4".
 1.500 kilos de 5/8"×1/2".

Aço para brocas

Em vergalhões oitavados:

500 kilos de 5/8".
 1.000 kilos de 3/4".
 2.700 kilos de 7/8".
 3.000 kilos de 1".
 1.200 kilos de 1 1/4".
 2.000 kilos de 1 1/2".

Em vergalhões redondos:

500 kilos de 5/8".
 1.000 kilos de 3/4".
 3.200 kilos de 7/8".
 5.000 kilos de 1".
 1.100 kilos de 1 1/4".
 2.000 kilos de 1 1/2".

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em qualquer moeda, para o kilogramma das seguintes espécies:

Aço.

Aço em barra com nervura para molas.

Cobre.

Chapas de cobre doce.

Ferro Lowmoor.

Ferro BB.

Ferro em chapas russas.

Ferro galvanizado em chapas.

Ferro gusa inglez para fundição.

Ferro commun.

Aço para brocas.

A entrega será feita no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o camião cavistai que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

O material deverá ser entregue dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, nas condições já estabelecidas neste edital, para os artigos pedidos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 1 de dezembro de 1916.— O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1917.

A lenha a ser fornecida mensalmente obedeçará á tabella seguinte:

1ª Secção de Tração

Para bitola de 1^m,60:

S. Diogo, 3.000 metros cubicos.
 Deodoro, 300 metros cubicos.
 Belém, 600 metros cubicos.
 Santa Cruz, 1.500 metros cubicos.
 Barra do Pirahy, 3.000 metros cubicos.

2ª Secção de Tração

Para bitola de 1^m,60:

Entre Rios, 1.500 metros cubicos.
 Palmyra, 6.000 metros cubicos.
 Lafayette, 3.000 metros cubicos.
 Christiano, 600 metros cubicos.

3ª Secção de Tração

Para bitola de 1^m,00:

Lafayette, 6.000 metros cubicos.
 Burnier, 1.200 metros cubicos.
 Aguiar Moreira, 900 metros cubicos.
 Sabará, 4.500 metros cubicos.
 Nova Granja, 900 metros cubicos.
 Sote Lagoas, 3.000 metros cubicos.
 Curvello, 900 metros cubicos.
 Santa Barbara, 600 metros cubicos.
 Ouro Preto, 600 metros cubicos.
 Marianno, 300 metros cubicos.
 Mercês, 300 metros cubicos.
 Bemfica, 300 metros cubicos.

Para bitola de 1^m,60:
 Camapoan, 300 metros cubicos.

4ª Secção de Tração

Para bitola de 1^m,60:

Cachocira, 7.500 metros cubicos.
 Jacarehy, 1.500 metros cubicos.
 Mogy das Cruzes, 2.600 metros cubicos.
 Norte, 1.000 metros cubicos.

5ª Secção de Tração

Para bitola de 1^m,00:

Alfredo Maia, 500 metros cubicos.
 Belém, 500 metros cubicos.

Sertão, 500 metros cubicos.
Portella, 1.000 metros cubicos.
Valença, 2.000 metros cubicos.
As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) A lenha deverá ser direita, sem galhos, e de boa qualidade, sendo recebida de preferência a que estiver secca;

b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada, mas em pontos (acs) que não occasionem baldeação nem percurso superior a cem kilometros, relativamente ao lugar para o qual for proposta, conforme a tabella deste edital;

c) a lenha para a bitola de 1^m,60 terá 1^m,00 de comprimento, variando sua grossura de 8 a 20 centimetros;

d) a lenha para bitola de 1^m,00 terá 1^m,50 de comprimento, variando sua grossura de 8 a 20 centimetros;

e) o fornecimento mensal poderá ser duplicado, com um aviso prévio de 30 dias;

f) no caso de não ser fornecida a lenha necessaria para o serviço e nas condições deste edital, receberá o contractante aviso escripto na primeira falta; sujeitar-se-á a uma multa de 500\$ na segunda, de 1.000\$ na terceira e o contracto será rescindido, independentemente de acção ou interpeção judicial, sem direito a reclamação de especie alguma, e na quarta falta com perda da caução.

g) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução, ficando suspensos seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

h) as multas serão impostas pela directoria, mediante comunicação da Intendencia;

i) a lenha será empilhada afim de ser facilmente medida:

1.º As medições soffrerão sempre um desconto de 5 % que poderá ir até 25 %, conforme o empilhamento e condições da madeira;

2.º Na bitola larga as pilhas serão de 1^m,00, 1^m,50 ou 2^m,00 de altura;

3.º Na bitola estreita as pilhas terão 1^m,00 e 1^m,50 de altura;

4.º Não será permitido o empilhamento de mais de duzentos metros cubicos, sem a separação das pilhas, de modo a evitar o incendio em todo o deposito;

5.º O empilhamento será feito em terreno previamente preparado, a juizo do medidor.

j) a medição será feita por occasião do recebimento, quer na linha, quer no deposito ou pateo da estação, recebendo, nessa occasião, o fornecedor um documento que lhe dará direito a apresentação da conta mensal;

k) O recebimento será feito por conta do fornecedor nos vagões da estrada.

I. A estrada avisará com antecedencia minima de 24 horas a hora do carregamento.

II. A estrada ficará responsável pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar a falta ou demora do trem especial no local a hora marcada. Por sua vez o fornecedor ficará responsável para com a estrada pelo prejuizo que a ella causar pelo não aproveitamento ou demora do trem especial de lenha.

III—Ficará dispensado do carregamento o fornecedor que der a lenha convenientemente empilhada nos depositos ou estações designadas pela estrada.

l) a estrada não fica obrigada a recolher a lenha nas quantidades indicadas quando houver interrupção do linha ou quando as condições do trafego não permittirem;

m) não será recebida lenha das madeiras abaixo indicadas ou de outras identicas a

estas, cujas qualidades sejam pela estrada reconhecidas impróprias como combustivel.

Relação das madeiras que não servem para lenha:

Araticum, Articum, Bacuburú, ou pão de breu, Bacubu, Bandarra, Cedro, Corindiba, Caixeta, branca ou farinha socca, Caixeta amarella, Caixão branco, Cajueiro, Carrapa-teira, Cribá, Chicarra, Chuchá, Coqueiro, Cajá, Cutjeira ou Indiyassú, Esperta, Figueira, Fumo Bravo, Gamelleira, Guararema ou Pão d'Alho, Itaucá, Imbauba, Imbambá, Imbirussú, Imbaiba, Itabubia, Imbimbofe, Imbu branco, Imbirama branca, Muluro, Mululo, Maria Molle ou pão cebola, Muquegueira ou fructa de pombo, Moluco, Paineiras, Paineiras de espinho, Paineiras lisas, Palmitos, Pão de terra, Papagaio, Pixicica, Pinhão, Guaresma, Sindiba, Sanandú, Sanandú ou Salvajão, Sanindú, Sanguê de Drago, Tabibua, Toucinheira, Unha de Anta, Unha de boi.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico, especificadamente para as quantidades e locais citados, sujeitando-se o proponente a todas as condições estabelecidas neste edital.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A caução definitiva, para garantir a execução de contracto, será de 10 % sobre o valor do mesmo.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em réis, para o metro cubico das quantidades de lenha citadas entregues nas condições acima estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas

propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de dezembro de 1916.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

Tendo sido annullada por despacho desta directoria, desta data, a concorrência publica para venda de material inservivel de novo faço publico que, ás 13 horas do dia 23 do corrente, serão recebidas no gabinete do chefe da 3ª secção da Sub-directoria Technica desta repartição propostas, em carta fechada e devidamente lacrada, para compra de cerca de 40 toneladas de cabos telegraphicos inserviveis, depositados no Trapiche Flora.

As propostas serão feitas em duas vias, escriptas a mão ou a machina, datadas, assignadas e selladas de accordo com a lei do sello, contendo o preço por unidade, em algarismo e por extenso, sendo aceita a que mais vantagens offerecer á repartição, por minima que seja a differença para mais, sobre qualquer outra, e rejeitada a que for inferior a 3.200\$000.

Os proponentes depositarão na thesouraria desta repartição a quantia de trescentos mil réis (300.000), para garantia da execução da proposta aceita.

O proponente acceto terá o prazo improrogavel de 15 dias para a retirada do alludido material, contando-se esse prazo da data em que for acceto a proposta. A retirada do material será feita mediante recibo, com o vando o respectivo pagamento, na thesouraria desta repartição.

Esgotado este prazo, si não houver justificado, perante o Sr. director geral, o motivo do não cumprimento da disposição anterior do presente edital, perderá o direito á restituição da caução, reunindo-se o Conselho de Compras, para aceitar a proposta immediata em vantagens, ou para si assim julgar conveniente aos interesses da administração publica, annullar a concorrência, publicando novo edital.

Si for acceto, em taes casos, a proposta immediatamente mais vantajosa, o concorrente acceto ficará inteiramente sujeito ás disposições do presente edital de concorrência publica.

Não serão levadas em consideração as propostas que apresentarem emendas, entalhes ou rasuras, e a que não estiverem em mais perfeita harmonia com o teor deste edital.

Si os preços offerecidos não consultarem aos interesses economicos da repartição, o conselho de compras annullará a concorrência, para o que será declarada, antes de abertas as propostas, aos interessados o limite minimo do preço por que deve ser vendido o material, por tonelada.

As propostas serão abertas e lidas no dia 23 do corrente, ás 13 horas, sendo convocada nova reunião do conselho de compras, si não estiver presente a maioria dos concorrentes, depois do que, permanecendo o mesmo motivo, proceder-se-ha definitivamente á abertura, leitura e julgamento das propostas, tudo de accordo com o presente edital.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916.— Leopoldo Ignacio Weiss, director geral interno.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICÁ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, no mez de novembro proximo passado, foi de 323 réis por metro cubico, e o da energia electrica para os particulares de 463,12 réis, por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio desse mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela Société a esta repartição.

Capital Federal, 6 de dezembro de 1916.—
Pelo official, José Ramalho, escripturario.

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1917.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 7 de dezembro proximo vindouro, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.000 toneladas inglezas (1.015 kilogrammas) de carvão Cardiff, para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o 1º semestre de 1917, mediante as condições seguintes:

Primeira—As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando o preço para tonelada ingleza do carvão a fornecer, sendo a entrega feita na ponte do desembarque da Ponta do Cajú, dentro dos vagões da estrada, por quantidade, variando de 150 a 200 toneladas por mez e no prazo de (48) quarenta e oito horas a contar do recebimento da respectiva guia de compra, emitida pela Secção do Contabilizado, admitindo-se tambem o fornecimento integral.

Segunda—O envolvero, contendo a proposta de cada concorrente, deverá ser acompanhado de um outro separado, tambem fechado e lacrado, contendo os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional, ter pago o imposto de industria e profissão e nelle o conhecimento do deposito de um conto de réis (1.000\$) em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia emitida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura do contracto, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado.

Tercera—Todos os envolveros, os que contiverem as propostas e os que contiverem os documentos da idoneidade com o conhecimento da caução, deverão ser entregues até o dia 7 de dezembro proximo vindouro, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta immediatamente proclamada pela comissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado, e, neste caso, abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Dado o caso de surgir alguma dificuldade no julgamento immediato da idoneidade, a comissão fará annunciar por edital o dia e hora para a abertura das propostas dos concorrentes que opportunamente forem julgados idoneos, deixando de abrir as propostas dos outros. Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos, ao acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência, dovendo neste ultimo caso ser cada uma das propostas rubricadas, a cada pagina, por todos os membros da comissão julgadora.

Abertas as propostas, cada um dos concorrentes presentes rubricará a dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official*, para a sua publicação na integra e somente depois deste acto será feito o respectivo julgamento.

Quarta—A concorrência versará exclusivamente sobre o preço mais barato, expresso em moeda corrente nacional, da tonelada de carvão, reservando-se a repartição o direito de annullar, caso os preços offerecidos sejam todos mais elevados que os correntes no mercado do Rio de Janeiro. Esse preço comprehendirá os impostos aduanciros, taxas do expediente, bem como toda e qualquer despesa de transporte até á ponte de descarga a que se refere a condição primeira.

Quinta—No acto da assignatura do contracto deverá o concorrente preferido apresentar o conhecimento da caução de 10 % do valor total do fornecimento, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente, a qual servirá para garantir a fiel execução do contracto, respondendo pelas multas que advierem.

Sexta—No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto, perderá a caução de um conto de réis (1.000\$), de que trata a condição segunda, em favor dos co-res publicos. As cações dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, ser-lhes-hão restituídas.

Sétima—O carvão todo deve provir e ser recentemente extrahido das minas de Cardiff, approvadas pelo almirantado inglez; ser tres vezes peneirado, não produzir mais de 40 % de cinza, nem conter mais de 0,9 % de enxofre e não sendo o seu poder calorifico inferior a 8.400 calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Tompson, o que tudo será verificado pela Repartição ou por quem a mesma determinar. Somente na falta de carvão Cardiff se aceitará proposta de carvão Americano.

Oitava—O carvão Cardiff que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado immediatamente e substituido, pelo contractante, por outro de qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprevenida, hypothese esta em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a diferença do preço, além da multa em que o mesmo incorrer, que poderá ser até 30 % sobre a importância da quantia rejeitada.

Nona—O carvão, um ou outro, deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admitido mais de 50 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passe através de peneiras de um centimetro de abertura, inclinada a 60, em relação ao sólo.

A verificação desta condição será feita pelo modo que a repartição entender conveniente.

Si as quantidades do carvão miudo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o da moinha sejam nas proporções estabelecidas.

Decima—A repartição poderá, sempre que entender conveniente, dispensar a verificação a que se refere a clausula nona, recebendo o carvão apenas nas condições da clausula sétima dentro dos vagões da estrada, desde que o contractante apresente documentos que mereçam fé e provem ter sido o mesmo carvão peneirado tres vezes, em Inglaterra.

Undecima—O fornecimento deverá começar na primeira quizena de janeiro e ficar concluido em 30 de junho de 1917, podendo se tornar integral, dentro desse periodo de tempo, sem prejuizo dos fornecimentos mensaes

anteriores, conforme determina a condição primeira.

Duodecima—As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de novembro de 1916.—*F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a cumprir, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, as intimações, para collocação de hydrometros, que lhes foram expedidas por esta repartição:

Rua Itamaraty n. 130, casinhas.
Rua Dr. Bulhões n. 224, tres moradas.
Estrada Braz de Pinna n. 132, habitação collectiva.
Rua D. Alice n. 117, botequim.
Rua Campo Alegre n. 54, pensão.
Rua D. Carlos n. 13, botequim.
Rua Dr. Aristides Lobo n. 64, commodos.
Rua Dr. Aristides Lobo n. 180, commodos.
Rua Luiz Gama n. 48, botequim.
Rua Oityz n. 43, commodos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de novembro de 1916.—*P. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometro os proprietarios dos predios ns. 180 da rua Affonso Cavalcanti, 66—A da rua Miguel de Frias, 17 da rua José Domingos, 99 da rua Ferreira, 74 da rua Cardoso, 2 da rua major Fonseca, 30 da rua Ferreira Andrade, 63 da rua do Mattoso, 100 do Boulevard S. Christovam, 94 da rua Teixeira Pinto e 52 da rua Harmonia.

Dos 3º ao 7º dos predios acima citados, já se acham os respectivos proprietarios multados em 100\$, cada um, e os dos 8º ao 11º, em 200\$, tambem cada um.

Outrosim, ficam intimados os proprietarios dos predios ns. 802 da rua S. Francisco Xavier a completar a capacidade do deposito para agua, 118 da rua Visconde da Gavea e 94 da rua Alice Figueiredo a effectuar, respectivamente, o pagamento da multa de 100\$, o 1º por ter violado o hydrometro o o 2º pelo facto de ter abusivamente desligado o apparelho medidor.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916.—
F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento, ao director acompanhado de certidão

de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito a isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accôrdo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharão serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916. — *Laurindo Macedo*, secretario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para concurso para duas vagas de assistente da secção de meteorologia e physica do globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito a isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accôrdo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos, com os documentos que acompanharão serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916. — *Laurindo Macedo*, secretario.

Directoria do Serviço de Povoamento NUCLEO COLONIAL INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAES

Leilão — 2ª praça

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, que, no dia 15 de dezembro proximo, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial Inconfidentes, situado no municipio de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes, os materiaes e semoventes constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão accitos lances inferiores aos preços reduzidos de 10 % (dez por cento) da avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 % (vinte por cento), no acto da arrematação, sendo a entrega feita, no nucleo, após o leilão, ou dentro do prazo de 24 horas, a contar da data do mesmo leilão, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 24 de novembro de 1916. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos bens existentes no nucleo Inconfidentes que devem ser vendidos em 2ª praça

- 17 vergas de ferro para portas.
- 1 engenho de ferro para canna.
- 1 alambique de cobre.
- 1 tacho pequeno de ferro.
- 2 rodas de ferro.
- 2 rodas de ferro dentadas.
- 1 roda de madeira para uso hydraulico.

No almoxarifado

- 1 moinho para subá, todo de ferro.
- 536 fixas para portas e janellas.
- 51 trincos grandes.
- 100 machados.
- 1 caixa de tarracha incompleta.
- 60 foices.
- 1 descascador de arroz.
- 8 picaretas.
- 227 borboletas.
- 1 torno de furar ferro.
- 2 jogos de rodas de caminhão.

Na cocheira

- 1 burro «calçado» côr pello de rato.
- 1 burro «Petisco» de côr russa.
- 1 cavallo «Castanho».
- 1 besta «Jangada» zaina.
- 1 besta «Andorinha» côr pello de rato.
- 1 carroça.
- 1 besta «Bolívia» côr pello de rato.

Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica»

VENDA DE COBRE E FERRO VELHO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de janeiro proximo serão recebidas propostas, nesta fazenda ou na Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para a compra de uma roda motriz, de ferro, e diversas outras machinas de ferro e cobre, inutilizadas, existentes na fazenda, onde os proponentes poderão examinal-as.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; conterão exclusivamente o preço que offerecerem pela roda motriz, no minimo de (500\$) quinhentos mil réis, pelo kilo de cobre; pelo de ferro e pelo de cobre e ferro de machinas em que esses metaes não constituem partes destacadas.

O concorrente que offerecer maior preço global ou maior preço pela roda separadamente e pelos metaes velhos em seu conjunto, será o preferido, sendo convidado por edital a entregar ao abaixo assignado ou a ir á referida directoria geral receber guia para recolher ao Thesouro Nacional a respectiva

importancia, sendo o material entregue á vista do recibo.

Correrão por conta do comprador o desmonte da roda e das machinas e a remoção das mesmas e demais material desdo o lugar em que se encontram, ficando sem effeito a preferencia si no prazo de (10) dez dias depois do convite acima alludido não for effetuado o pagamento devido.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 4 de dezembro de 1916. — *A. Level*, director.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores, cumprindo o disposto nos arts. 33 n. 2 e 33 do regulamento approved pelo decreto n. 9.264 do 28 de dezembro de 1914, convida os Ss. corretores de mercadorias e de navios para a assembléa geral ordinaria que deve realizar-se no dia 14 do corrente mez, ás 15 horas, em sua secretaria, na sala 21 da Associação Commercial do Rio de Janeiro afim de proceder-se a eleição do syndico e mais membros da Junta dos Corretores para o exercicio de 1917.

Junta dos Corretores, 6 de dezembro de 1916 — O syndico, *João Severino da Silva*.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PREVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem aromatadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, a contar desta data sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

Guardamoria

Cinco caixas sem marca, vindas pelo vapor nacional *Itapacy*, em 13 de março de 1916. Entregues pelo official Norberto Brandão.

Uma mala marca — *Gumercindo Royal*, vinda pelo vapor inglez *Desna*, em 18 de agosto de 1916. Entregue pelo official Americo Vasconcellos.

Uma caixa, marca Francisco de Castro Junior: vinda pelo vapor inglez *Demerara*, em 11 de junho de 1916. Entregue pelo official Chagas Leite.

Uma caixa marca («Avesta» Nordskog & Comp. Rio de Janeiro): vinda pelo vapor succo *Avesta*, em 7 de dezembro de 1915.

Uma caixa marca Eieren, vinda pelo vapor americano *Venezuela*, em 27 de abril de 1916.

Uma caixinha pertencente a Light and Power, vinda pelo vapor inglez *Rio Verde*, entregue pelo official Oscar Loureiro.

Um embrulho sem marca de qualquer especie.

Bote *Marquez de Pombal*, dotido pelos officiaes aduaneiros José Leite de Castro Junior e Antonio Carlos dos Santos foi conforme despacho exarado pela Inspectoría no processo do contrabando n. 102, ordenado a sua entrega ao legitimo proprietario (21 de janeiro de 1915), não tendo sido procurado até a presente data.

Bote *Anjo*, dotido em 1914 pelo 2º official aduaneiro Eugenio Caetano de Oliveira Filho foi pela Inspectoría multado em 50\$, não sendo esta multa satisfeita até a presente data.

Bote *União* apprehendido ha mais de 4 annos pela Policia Maritima, ainda está nesta repartição, completamente inutilizado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Industrial Serra do Mar

Certifico da acta da assembleia geral ordinaria realizada em 14 de setembro do corrente anno publicada no *Diario Official* de 14 de outubro proximo passado.

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 16 de outubro expirante, archiou-se nesta repartição sob o n. 4.521 a acta da assembleia geral ordinaria realizada em 14 de setembro da Empresa Industrial Serra do Mar, referente á approvaçao de contas. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta passei a presente.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916.—
Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.448 — Memorial descriptivo da invenção de «Um utensilio de garantia para medições denominado «Metro Velchan», para que pre-tende privilegio de invenção Pedro Velchan, domiciliado na Capital Federal

É commum entre vendedores de pouco escrúpulo, mutilarem a vara de que se servem para medir as fazendas vendidas, e de tal forma que difficil se torna notar o vicio sem exame attento, acontecendo que o comprador é em geral lesado em alguns centimetros em cada metro. Em se tratando do fazendas do preço elevado, esta circumstancia tem uma significação assaz ingrata para o comprador.

A possibilidade da pratica desse delicto é por assim dizer eliminada pela presente invenção, que se refere a um utensilio incapaz de ser mutilado sem deixar vestigios patentes o portanto, um utensilio de garantia para o consumidor.

Consiste em uma vara de madeira dura, de dimensões convenientes, substancialmente quadrilonga; de um revestimento de metal apropriado em que ficará gravada ou por outra forma indicada a escala da medida; de um fio metallico ou outro destinado a contornar a vara de madeira em sentido longitudinal e de dois cabecos, igualmente metallicos, para terminar as extremidades do utensilio prompto e armado.

Com referencia ao desenho junto, a vara *a* (fig. IV) é circumdada longitudinalmente pelo fio metallico *b* (fig. I), que se aloja em uma leve ranhura *b* (fig. IV) praticada na mesma vara. As pontas do fio, atadas em uma extremidade da vara, são introduzidas em um orificio *d* indo sair em outro *e* aberto na face da vara não revestida de metal. Abi são prezas por um sello conveniente, inviolavel, de garantia da fabrica. Em seguida colloca-se o revestimento metallico *f* (fig. II), que vai cobrir as tres faces longitudinaes restantes da vara e assim tambem o fio que a contorna, mergulhando a extremidade das abas *f f* nas ranhuras e da vara de madeira, para sua fixação. assim ajustados o fio metallico e o revestimento da vara, introduz-se em cada extremo um dos cabecos *g* (fig. III) e a medida estará completa.

Pela descripção acima vê-se claramente que desejando-se mutilar o metro, ter-se-ha forçosamente que cortar o fio que o contorna no sentido longitudinal, o que logo se denuncia, pois os cabecos são amoviveis.

Reivindicações:

1º) Um utensilio de garantia para medições, denominado «Metro Velchan», caracterizado pelo facto de ser a vara de madeira substancialmente quadrilonga, contornada no sentido

longitudinal por um fio metallico ou outro, impossibilitando a mutilação da medida no seu comprimento sem o corte tambem do fio de contorno;

2º) um utensilio de garantia, como na reivindicação 1, em que a vara assim revestida do fio, e selladas as pontas deste por qualquer forma conveniente, é revestida de uma capa metallica, em que é indicada a escala da medida, cobrindo a em tres faces longitudinaes, e com ellas o fio de contorno, acabando nas duas extremidades em dois cabecos metallicos amoviveis, permitindo abi a inspecção das voltas do fio de contorno.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1915.—Por procuração, Herculano Vidal.

ANNUNCIOS

A' praça

Zouain & Cohen, estabelocidos com fabrica de roupas brancas, á avenida Gomes Freire n. 19 A, declaram á praça e a quem interessar possa, que nesta data retirou-se da firma acima o socio Jorge Zouain, livre e desembaraçado, pago de seu capital e lucros, continuando o activo e passivo a cargo do socio Raphael Cohen.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1916.—
Zouain et Cohen.

Confirmo as declarações supra.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1916.—
Jorge Zouain.

Companhia Auto-Viação Centro de Minas

Estando concluidos os primeiros cinco kilo, metros da estrada de rodagem para trafego de automoveis entre as cidades de Caeté e Poção e devendo proseguir os trabalhos de construcção e exploração, são convidados os accionistas desta companhia á realizarem a segunda prestação de 20 %, ou 40\$ por acção, de conformidade com o art. 7º dos estatutos, sob pena de commissio.

Só terão valor os recibos firmados por Manoel Domingos Rodrigues, director-thesoureiro.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916.—
A directoria.

Sede: rua do Carmo n. 43, 1º andar—
Rio de Janeiro.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916: Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 — Dá regulamento á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional em um volume a \$500

Collecção de leis de 1914, 5 volumes 40\$000

Companhia cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta companhia, á rua Sachet n. 27, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916.—
A directoria.

Quadro geral de credores da fallencia de João da Silva Guimarães

Credores da massa

Os syndicos.....	5
O Dr. curador.....	5
O escriptão.....	5
Os avaliadores.....	5
O senhorio.....	5

Credores chirographarios

Nobrega Santos & Comp.....	1:708\$591
Teixeira Mello & Comp.....	1:807\$271
Alvaro Barroso & Comp.....	684\$000
Francisco Leal & Comp.....	403\$800
Figueiredo Marinho & Comp....	397\$000
Alfredo F. Gomes Savedra.....	481\$920
A. Cardoso de Gouvêa & Comp..	392\$000

Os liquidatarios, Nobrega Santos & Comp.

Sociedade Anonyma Serra ria Moss

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no escriptorio desta sociedade á rua Bário de S. Felix n. 148 ás 14 horas do dia 22 do corrente mez para modificação da assembleia geral ordinaria de accionistas para março em vez de janeiro como determina o art. 18 dos seus estatutos.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Pela loteria da Capital Federal de hoje foram contempladas as seguintes inscripções

Inscrição n. 177, correspondente aos tres algarismos finaes do primeiro premio — N. 58.177.

Inscrição n. 003, correspondente aos tres algarismos finaes do segundo premio — N. 57.003.

Inscrição n. 850, correspondente aos tres algarismos finaes do terceiro premio — N. 2.850.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916.

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. A. Bessone Corrêa.

N. B. — Qualquer mercadoria, desde o valor de 79\$000, pôde ser adquirida, nos Clubs PATEK-PHILIPPE, em prestações semanais desde 1\$ até 8\$000.

Gondolo & Labouriau

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.192, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M) \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$1000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o), Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904, \$500

Agricultura (Crêa. o Ministerio da), Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Acção Penal (Amplia a), Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos) \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913, \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'), Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios), Decr. n. 8.240, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a), Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento interno \$1000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000

Trabalhos da Camara dos Deputados: Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M) 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M) 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M) 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M) 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M) 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado 4\$000

Chrorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2\$000

Casamento Civil (Lei do), Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do), Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) 10\$000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de), Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 2\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de), Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabellas para os preços dos), réis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das), Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 \$500

Constituição da Republica 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da), Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Públicos dos), Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883 \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as), Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

Annos de:

1856 — 1860	2\$000
1871 — 1873	2\$000
1874 — 1876	1\$500
1886 — 1888	2\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Black 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Igacio Ferreira 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890	1\$000
de março de 1890	2\$000
de julho de 1890	2\$000
de outubro de 1890	7\$200
de novembro de 1890	4\$000
de dezembro de 1890	3\$000
de janeiro de 1891	2\$000
de fevereiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos	3\$000
3º e ultimo	2\$000
Additamento	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831	3\$000
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1866	3\$000
de 1867	3\$000
de 1868	3\$000
de 1869	3\$000
de 1870	3\$000
de 1875	3\$000
de 1876	3\$000